



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL 56-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL
056/2012

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2337/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 056/2012 no dia 31/10/2012 às 09h00min (Horário de MT), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 056/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Reagentes para a UCT - Unidade de Coleta de Transfusão de Sangue e para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde.

REALIZAÇÃO: 31/10/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min(MT).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 18 de Outubro de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:A3E06151

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 10-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 010/2012.

TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial “Cidade Água Boa – MT”.

REALIZAÇÃO: 22/11/2012.

HORAS: 14h00min(MT).

Os interessados deverão procurar o setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa – MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

Água Boa - MT, 18 de Outubro de 2012.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:1A6A6BEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO ANESIA INACIO NOGUEIRA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 020/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ALTO BOA VISTA – MT E A SRA ANESIA INACIO
NOGUEIRA

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 32140572633213 SSP/GO e CPF 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sra. **ANESIA INACIO NOGUEIRA**, brasileira, portadora do CPF 415.575.651-04 e do RG 586804 SSP/MT, residente nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 020/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 02(dois) meses, o qual será utilizado exclusivamente pelo CRAS, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresse consentimento da contratante.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 020/2012.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal sentiu a necessidade de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO atende todas as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 02(dois) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 16 de Outubro a 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 700,00 (setecentos reais), devendo ser pagas em 02(duas) parcelas de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 16 de Outubro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal
Contratante

ANESIA INACIO NOGUEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:A43A8CDA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 075/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2012

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 075/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº. 075/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2012**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 035/2012 e 036/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna público aos interessados o resultado final do

processo supracitado, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE 206 SACOS DE 60 Kg CADA, DE MILHO EM GRÃO, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NA FABRICAÇÃO DE RAÇÕES PARA OS ANIMAIS, BEM COMO NA UTILIZAÇÃO DAS AULAS PRATICAS DE ZOOTÉCNICAS.** A comissão decide declarar vencedor a Sr: ADROALDO MACHADO DA MOTTA, inscrito no CPF nº 262.320.570-15 e Inscrição Estadual nº 13.254.290-0, residente e domiciliado na Fazenda Fartura, Córrego Margem Direita – Cabeceira do Lobo, Alto Garças – MT, com o valor de R\$ 4.944,00 (Quatro mil novecentos e quarenta quatro reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 18 de Outubro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

UBALDO MARTINS DE SOUZA
Membro

SUELI VIEIRA DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:B26B2D81

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 078/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 078/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº. 078/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2012**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 035/2012 e 036/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E UMA MOTO 125CC, PARA ATENDIMENTO DA MINI PADARIA MUNICIPAL, CRECHE MUNICIPAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS - MT.** A comissão decide declarar vencedor a Empresa PINA & ALMEIDA PINA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 05.316.598/0002-27, localizada à Avenida Sete de Setembro nº 1025, Centro, Alto Garças – MT, com o valor de R\$ 1.939,80 (Hum mil novecentos trinta nove reais e oitenta centavos) e a Empresa: J.L.BERIGO NETO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.009.647/0001-06, localizada à Avenida Carlos Hugueneu nº 992, Centro, Alto Araguaia – MT, com o valor de R\$ 44.901,44 (Quarenta quatro mil novecentos e um real quarenta quatro centavos). Totalizando assim o valor de R\$ 46.841,24(Quarenta seis mil oitocentos quarenta um reais vinte quatro centavos) conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 18 de Outubro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

UBALDO MARTINS DE SOUZA
Membro

SUELI VIEIRA DE CARVALHO

Membro

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:C4965B33

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

EXTRATO DE RESCISÃO**SERVIDOR: BRUNA THAIS SOARES RIBEIRO****CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****MOTIVO DA RESCISÃO: Dispensa sem justa causa****DATA DA RESCISÃO:** Rescisão a partir de 15/06/2012,

PORTARIA Nº 126, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, Considerando a edição da Lei nº 873, de 24 de outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”, RESOLVE, Exonerar a pedido **Bruna Thais Soares Ribeiro**, do Cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

VALOR DA RESCISÃO: R\$ 136,35

Alto Garças – MT, 17 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:2518F5B3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

EXTRATO DE RESCISÃO**SERVIDOR: LEOMAR INACIO DA SILVA****CARGO: MOTORISTA****MOTIVO DA RESCISÃO: Dispensa sem justa causa****DATA DA RESCISÃO:** Rescisão a partir de 13/06/2012,

PORTARIA Nº 125, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, Considerando a edição da Lei nº 873, de 24 de outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”, RESOLVE, Exonerar a pedido **Leomar Inacio da Silva**, do Cargo de provimento efetivo de Motorista.

VALOR DA RESCISÃO: R\$ 341,10

Alto Garças – MT, 17 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:E5931BB1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**SERVIDOR: ADENIZIA MOREIRA DA SILVA****CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM****MOTIVO DA RESCISÃO: Pedido de dispensa sem justa causa****DATA DA RESCISÃO: Rescisão a partir de 01/07/2012**

PORTARIA Nº 128, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a edição da Lei nº 873, de 24 de outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”, RESOLVE, Exonerar a pedido, a partir de 01/07/2012, **Adenizia Moreira da Silva** do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

VALOR DA RESCISÃO: 273,16

Alto Garças – MT, 18 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:CE45BEAA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**SERVIDOR: HELOISA ALVES ALCANTARA****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****MOTIVO DA RESCISÃO: Pedido de dispensa sem justa causa****DATA DA RESCISÃO: Rescisão a partir de 20/07/2012**

PORTARIA Nº 131, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a edição da Lei nº 873, de 24 de outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”, RESOLVE, Exonerar a pedido, a partir de 20/07/2012, **Heloisa Alves Alcantara** do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

VALOR DA RESCISÃO: R\$ 1.306,70

Alto Garças – MT, 20 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:8B688C01

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**SERVIDOR: IRAIDES PAULA RAMOS ANDRADE****CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****MOTIVO DA RESCISÃO: Pedido de dispensa sem justa causa****DATA DA RESCISÃO: Rescisão a partir de 01/07/2012**

PORTARIA Nº 127, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a edição da Lei nº 873, de 24 de outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”, RESOLVE, Exonerar a pedido, a partir de 01/07/2012, **Iraides Paula Ramos Andrade** do Cargo de provimento efetivo de Apoio Administrativo Educacional.

VALOR DA RESCISÃO: R\$ 0,00

Alto Garças – MT, 18 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:CB62F9CE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO

SERVIDOR: RONIMARCIA ALVES ALCANTARA

CARGO: VIGIA

MOTIVO DA RESCISÃO: Pedido de dispensa sem justa causa

DATA DA RESCISÃO: Rescisão a partir de 03/07/2012

PORTARIA Nº 129, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a edição da Lei nº 873, de 24 de outubro de 2011, que estabelece "A nova Estrutura Administrativa" e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o "Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos", RESOLVE, Exonerar a pedido, a partir de 03/07/2012, **Ronimarcia Alves Alcantara** do Cargo de provimento efetivo de Vigia.

VALOR DA RESCISÃO: R\$ 218,81

Alto Garças – MT, 19 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:9C094D6E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO

SERVIDOR: ZILDETH FERREIRA FRANÇA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

MOTIVO DA RESCISÃO: Pedido de dispensa sem justa causa

DATA DA RESCISÃO: Rescisão a partir de 13/07/2012

PORTARIA Nº 130, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a edição da Lei nº 873, de 24 de outubro de 2011, que estabelece "A nova Estrutura Administrativa" e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o "Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos", RESOLVE, Exonerar a pedido, a partir de 13/07/2012, **Zildeth Ferreira França** do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

VALOR DA RESCISÃO: R\$ 7.273,66

Alto Garças – MT, 19 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:013A6FF8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **Contratação de empresa de Geologia para realizar serviço de sondagem geológica tipo SPT e verificação dos parâmetros heterodinâmicos de poços artesianos com dimensionamento de equipamentos para bombeamento**, teve como vencedor a empresa: CASARIN E MERA LTDA ME, com proposta no valor de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais), por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. . Alto Taquari – MT, 04 de abril de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:C19E95F7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 051/2012**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 051/2012 no dia 05/11/2012 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344-RAMAL –222

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:C16E157B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144/2012**

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, VANO JOSE BATISTA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art.19;

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE: Art. 1.º- Promover a elevação de grau, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2012).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME DISPÕE A LEI Nº 971/2011

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NIVEL	SALARIO
Claudimiro Rodrigues dos Santos	Vigia	01/10/1994	F/02	R\$ 695,49
Chrsicany Moraes Pereira	Assistente Social	17/10/2006	B/01	R\$ 3.141,94
Dulcineia Xavier de lima	Fiscal de Obras e Posturas	17/10/2006	B/01	R\$ 1.458,75

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:1C9ACD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 145/2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a servidora, Mariony Soares de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo no cargo em comissão, de Gerente de Benefícios, e designar a servidora para desempenhar suas funções junto ao Previara - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 119/2012.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:58C8C925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1030/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1030/2012

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2013 À 2016.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2013 à 2016, nos seguintes valores;

Parágrafo 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo 3º - O Subsídio dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O Vice-Prefeito no caso de assumir cargo do Executivo fará a opção pelo salário correspondente ao cargo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) de outubro (10) de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:252D1F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO 01-2012 CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2012

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Giuliana Francesca Marcelo e Mariano, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura para as inscrições e estabelece as normas relativas ao Processo Seletivo para renovação do quadro de Conselheiros Tutelares do Município de Araputanga/MT – Gestão 2013/2015, observando as disposições da Lei nº 8069/1990 e Lei Municipal 175/93.

I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares se dará em 04 (quatro) etapas, de acordo com a seguinte ordem;

1º - Inscrição dos Candidatos;

2º - Prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e informática básica;

3º - Eleição dos Candidatos, através de voto direto e secreto;

4º - Entrevista Psicossocial.

2 – REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO:

1º - Reconhecida Idoneidade Moral, comprovada por certidão negativa do cartório distribuidor;

2º - Idade superior a 21 anos;

3º - Residir no Município de Araputanga há pelo menos 01 ano;

4º - Segundo Grau Completo;

5º - Comprovada experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades com crianças e adolescentes;

6º Possuir “CNH” categoria “B”.

3 – DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

1º - O Conselho Tutelar será composto será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para o mandato de 03 anos.

2º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os mesmos terão remuneração de R\$ 1.030,41 – valor atual, além dos seguintes benefícios:

- Cobertura previdenciária;

- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

- licença maternidade;

- licença paternidade;

- gratificação natalina.

II – DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1 – As inscrições serão realizadas do dia 22 ao dia 26 de outubro, na sede do Conselho Tutelar, localizada à Rua Amador Bueno, s/n – aos fundos do Fórum, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2 – As inscrições serão feitas em formulários próprios, que serão distribuídos gratuitamente pelo CMDCA, devendo ser preenchido, datado e assinado pelo próprio candidato.

3 - As inscrições serão analisadas por comissão composta de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exclusivamente nomeados para esta finalidade.

4 – O resultado das inscrições deferidas será publicado no dia 29 de outubro no site <http://www.araputanga.mt.gov.br/>, no mural informativo da Prefeitura Municipal de Araputanga e no mural informativo do Conselho Tutelar.

5 – Os candidatos cujas inscrições forem deferidas, estarão aptos a participarem da segunda etapa do processo – a prova de aferição de conhecimento.

III – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

1 – A prova de aferição de conhecimentos tem caráter classificatório. Contará com 20 (vinte) questões objetivas sobre artigos da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente e 10 (dez) questões sobre conhecimentos básicos de informática. Cada questão terá o valor de 03 (três) pontos.

2 – A prova será realizada no dia 04 de novembro, das 08:30 às 11:30 horas, na Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, localizada à Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº471 – Bairro São Sebastião. Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul, documento com foto e comprovante de inscrição. Serão impedidos de realizar esta etapa o candidato que não apresentar os documentos exigidos, assim como aqueles que se apresentarem após o início da prova.

3 – O resultado classificatório da Prova de Conhecimentos será publicado até 06 de novembro no site <http://www.araputanga.mt.gov.br/>, no mural informativo da Prefeitura Municipal de Araputanga e no mural informativo do Conselho Tutelar.

4 – O candidato terá o prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação (de 06 a 09 de novembro), para interposição de recursos referente à prova, cabendo ao CMDCA publicar a decisão final até 03 (três) dias úteis.

IV – DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

1 – A eleição será realizada no dia 23 de novembro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no CRAS, localizado à Rua Horácio Alcântara de Carvalho, 798 no Centro de Araputanga.

2 – A eleição será direta, universal e facultativa. Pelo voto secreto, poderá votar todas as pessoas maiores de 16 anos, morador deste município, que se apresente portando documento com foto e título de eleitor.

3 – A votação será realizada através de voto manual, em cédula previamente rubricada por membros do CMDCA, onde constará o nome e o número do candidato.

4 – Cada eleitor terá o direito a votar em apenas 01 (um) candidato, sendo para todos os efeitos, considerado ANULADA a cédula que conter mais de uma indicação de voto.

5 – Cada voto terá valor de 01 (um) ponto.

V – DOS RESULTADOS

1 – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior pontuação na somatória de resultados da Prova e Eleição, sendo os 05 (cinco) primeiros eleitos como Conselheiros Tutelares e os 05 (cinco) subsequentes como Suplentes.

2 – Considerar-se-á como critério de desempate o resultado da Prova de Conhecimento.

3 – O resultado da classificação geral será publicada no dia 26 de novembro no site <http://www.araputanga.mt.gov.br/>, no mural informativo da Prefeitura Municipal de Araputanga e no mural informativo do Conselho Tutelar.

4 – A partir do dia 03 de dezembro, os 10 (dez) primeiros colocados serão convocados para Entrevista Psicossocial, que será composta por teste psicológico e entrevista com membros do CMDCA.

IV – DA ASSUNÇÃO DO CARGO

1 – A convocação para assunção do cargo será realizada no dia 10 de dezembro no site <http://www.araputanga.mt.gov.br/>, no mural informativo da Prefeitura Municipal de Araputanga e no mural informativo do Conselho Tutelar.

2 – A assunção do cargo se dará em 10 de janeiro de 2013.

V – CRONOGRAMA

22 a 26 de outubro	Período de inscrições
29 de outubro	Publicação do Resultado das Inscrições
04 de novembro	Prova de Aferição de Conhecimentos
06 de novembro	Publicação do Resultado da Prova de Aferição
06 a 09 de novembro	Prazo para interposição de recursos referente à prova
23 de novembro	Eleição
26 de novembro	Publicação do Resultado da Eleição e Classificação Final
A partir de 03 de dezembro	Convocação para Avaliação Psicossocial
10 de dezembro de 2013	Assunção do Cargo

Araputanga/MT, 15 de outubro de 2012.

GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO

Presidente do Cmdca

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:3F875CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1032/2012.

LEI MUNICIPAL Nº 1032/2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A DOAÇÃO DE 46 (QUARENTA E SEIS) LOTES DO LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS II QUE SERÃO DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS QUE RESIDEM NO REFERIDO LOTEAMENTO.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a doar 46 (quarenta e seis) lotes do Loteamento Jardim dos Ipês II, que serão destinados às famílias que residem no referido Loteamento.

Art. 2º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:86FE370C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1033/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1033/2012

SÚMULA: “ACRESCENTA OS INCISOS VII E VIII AO ART. 23 E O ART. 26-A NA LEI MUNICIPAL Nº175/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 23º da Lei Municipal nº 175/1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“**Art. 23 (...)**

(...)”

VII – prévia aferição de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de Informática.

VIII – avaliação psicossocial.”

Art.2º. A Lei Municipal nº 175/1993, passa a vigorar acrescida do art.26-A com a seguinte redação:

Art.26-A. Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados os seguintes direitos:

I – cobertura previdenciária.

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.

III – licença maternidade.

IV – licença paternidade.

V – gratificação natalina.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:53B808E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1034/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1034/2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), discriminado por seu elementos despesa, conforme segue:

ÓRGÃO.....07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unid. Orçam:.....001 – Secretária de Educação e Cultura

Função:.....12 – Educação

SubFunção:.....122 – Administração Geral

Programa:.....0002 – Administração

Proj./Ativ.:.....2024 – Manutenção e Encargos c/Adm.Educacional-SEMEC.

Elem.Despesa:.....33.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportiva e outros.....**R\$ 7.500,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à serem do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão obtidos nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) de outubro (10) de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:B8C1599D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 237/2012

REF. EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DAS RUAS 13 DE MAIO, 22 E 25, SENDO 1.359,66M², INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; VALOR GLOBAL: 70.848,80; VIGÊNCIA: 17/10/2012 A 16/12/2012; TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2012;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:D4189049

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 003/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que venderá pela melhor oferta, no estado físico em que se encontra, imóvel de sua propriedade, denominado: **Um conjunto de Lotes urbanos, compreendendo os Lotes nº 01, 02, 03, 14, 15 e 16, Quadra 05A, com área total de 4.320 m² (quatro mil trezentos e vinte metros quadrados), situado no Loteamento Especial Urbano denominado “Cachoeira das Andorinhas” L.E.U.C.A, neste município de Aripuanã – MT.**

O Edital de Concorrência Pública estará à disposição dos interessados, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, das 8h às 12h, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou pelo site www.prefeituradearipuanana.com.br.

Para habilitar-se à concorrência, o interessado deverá efetuar depósito, a título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda fixado para o imóvel conforme orientações constantes no Edital.

As propostas (conforme modelo constante no Edital), acompanhadas dos respectivos comprovantes de caução, deverão ser entregues pessoalmente ou por sedex, em envelope lacrado, para a Comissão Permanente de Licitação até às 9 horas do dia 21/11/2012.

A abertura dos envelopes será efetuada às 9 horas, do dia 21/11/2012, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, na presença de interessados ou seus representantes que comparecerem ao ato.

Maiores informações poderão ser adquiridas através do telefone (66) 3565-3900, no horário de 8h às 12h, com a Comissão Permanente de Licitação.

Aripuanã - MT, 18 de outubro de 2012.

ELSA HENKE

Presidente da Cpl

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:407C6A6E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

Aprova o Regimento Interno do Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos Artigos 4º e 5º da Lei 207/2009, de 21 de Maio de 2009 e Decreto nº 015/2009 de 08 de Julho de 2012, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHS, do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARDEN CAMELO DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ILDIMARANA DIVINA FERREIRA PEREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social

ZILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

MAYCON DOS SANTOS

Representante da Câmara Municipal

CARLA LORENA FERNANDES DOS SANTOS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP-MT

SELMA ALVES RODRIGUES

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso-SINTEP-MT

OSTERNO PEREIRA SOARES

Representante da Associação dos Produtores Rurais da Macife I - ASPAM

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9E9A526B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE AGOSTO DE 2.012

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado – PLHISS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos Artigos 4º e 5º da Lei 207/2009, de 21 de Maio de 2009 e Decreto nº 015/2009 de 08 de Julho de 2.012, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado – PLHISS, do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARDEN CAMELO DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ILDIMARANA DIVINA FERREIRA PEREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social

ZILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

MAYCON DOS SANTOS

Representante da Câmara Municipal

CARLA LORENA FERNANDES DOS SANTOS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP-MT

SELMA ALVES RODRIGUES

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso-SINTEP-MT

OSTERNO PEREIRA SOARES

Representante da Associação dos Produtores Rurais da Macife I - ASPAM

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C7C3B7D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2012-CP/PGM

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Cáceres.

O CONSELHO DE PROCURADORES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 96 de 18 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Procuradores, conforme decidido em sessão plenária do Colegiado, realizada a 18 de outubro de 2012, na forma do Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2012.

GILBERTO JOSE DA COSTA

Presidente do Conselho de Procuradores

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE
PROCURADORES DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE CÁCERES

O CONSELHO DE PROCURADORES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 96 de 18 de julho de 2012, aprovou por meio da Resolução nº 01/2012-CP/PGM, o seguinte Regimento Interno:

TÍTULO I**DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****CAPÍTULO I**
DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho de Procuradores do Município, criado por lei, é Órgão colegiado de consulta e deliberação integrante da Procuradoria Geral do Município, competente para emitir pareceres coletivos sobre questões jurídicas e administrativas, em matéria de interesse da Procuradoria Geral do Município e da categoria dos Procuradores do Município, e, reger-se-á pela Lei Complementar 96/2012 e alterações e as normas deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º- O Conselho tem a seguinte composição:

- a) – O Procurador-Geral do Município, que o presidirá;
- b) Todos os Procuradores Jurídicos Municipais integrantes da carreira;

§1º - Os membros do Conselho dos Procuradores do Município têm o título de Conselheiro.

Art. 3º - Os Membros integrantes da carreira de Procuradores do Município são considerados conselheiros natos e estão automaticamente investidos na função, independente de posse.

Art. 4º - Substituirão o Presidente do Conselho, em seus impedimentos, e completarão o biênio, em caso de vacância, o Procurador Adjunto, ou no seu impedimento o membro mais antigo.

Art. 5º - Ocorrerá vacância, se o Conselheiro:

I– perder a investidura na função que o legitima como Conselheiro, ou no cargo de Procurador do Município;

II – faltar a três sessões consecutivas do Conselho ou a cinco intercaladas, sem motivo justificável.

Parágrafo único – No caso de faltas às sessões, incumbe ao Conselheiro promover a justificativa até a sessão seguinte à que houver faltado.

CAPÍTULO III**DA COMPETÊNCIA****SEÇÃO I****DO CONSELHO**

Art. 6º – Compete ao Conselho dos Procuradores:

I – examinar e debater temas Jurídicos e processos administrativos que lhe sejam propostos ou encaminhados;

II – emitir parecer coletivo para fixação de orientação jurídica no âmbito da Administração Municipal;

III – elaborar e alterar o seu regimento interno;

IV – aprovar as promoções dos Procuradores Municipais;

V – decidir, com base no parecer do Procurador Adjunto, sobre a confirmação no cargo ou exoneração dos integrantes da carreira de Procurador do Município submetidos a estágio probatório;

VI – opinar nos processos administrativos disciplinares relativos aos Procuradores Municipais em grau de recursos ao Prefeito;

VII – fixar a interpretação das leis, tratados e demais atos normativos, a ser seguida uniformemente pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

VIII – manifestar sobre qualquer matéria ou questão que lhe seja encaminhada pelo seu Presidente ou por seus membros;

IX – opinar, sobre alterações na estrutura, na carreira dos membros da Procuradoria Geral, e demais que lhe forem afeta a sua competência;

X – aprovar a requerimento do Procurador Geral do Município, o Regimento Interno da Procuradoria Geral, por dois terços dos membros do Conselho;

XI – propor ao Procurador-Geral do Município medidas reclamadas pelo interesse público ou pela conveniência do serviço da Procuradoria -Geral do Município;

XI – apreciar e julgar, em grau de recurso, pedidos de reconsideração de atos do Procurador-Geral pertinentes a direitos, vantagens e prerrogativas da carreira de Procurador do Município;

XII – deliberar sobre medidas propostas pela Corregedoria;

SEÇÃO II**DO PRESIDENTE**

Art. 7º – Ao presidente compete:

I – cumprir e fazer cumprir o Regimento e as deliberações do Conselho;

II – presidir, dirigir e supervisionar as reuniões do Conselho e convocá-las ordinária e extraordinariamente;

III – manter a ordem e a disciplina das reuniões, encaminhar os debates e presidir votação das questões submetidas à deliberação do Conselho;

IV – votar para desempate;

VI – nomear comissões para estudo e apresentação de parecer técnico a respeito de assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

VII – despachar os papéis da Secretaria e distribuir os processos aos Conselheiros para estudo e parecer;

VIII – divulgar, no mês de fevereiro de cada ano, relatório das atividades do Conselho, relativas ao ano anterior;

XIX – dar força normativa as decisões do Conselho, se lhe aprouver.

SEÇÃO III**DOS CONSELHEIROS**

Art. 8º - Compete ao Conselheiro:

I - participar as reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;

II - relatar os processos que lhe forem distribuídos, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, a pedido, caso versem sobre matéria complexa, a juízo do Presidente;

III – assinar a ata de sessão de que tenha participado, pedindo, antes da aprovação, as retificações, supressões ou aditamentos no seu texto quando entender necessários;

IV- submeter à Presidência questões de ordem concernentes ao andamento das sessões e ao procedimento de discussão e votação das matérias;

V – atuar como relator, apresentando voto fundamentado e por escrito de decisão ou parecer, nos processos que lhe tenham sido distribuídos, bem como, prestar os esclarecimentos solicitados por seus pares;

IV – participar das discussões, fazendo, a seu critério, declaração de voto, com a justificativa do posicionamento assumido;

V – pedir inserção em ata de declaração de voto efetuada nos termos do inciso anterior;

VI – conceder ou não aparte quando estiver com a palavra;

VII – pedir vistas de processo em julgamento, devendo devolvê-lo na primeira reunião que se seguir;

VIII - solicitar ao Presidente preferência ou urgência para discussão e votação de matéria;

IX- velar pela observância do quorum nas sessões;

X - apresentar moção, proposição, indicação ou denúncia concernente a assuntos relativos à Procuradoria-Geral do Município ou de interesse público, observada a competência do Conselho;

XII - requisitar e, quando necessário, solicitar ao Presidente a requisição de documentos úteis ao esclarecimento de matéria submetida a exame;

XIII - alegar impedimento e suspeição próprios ou de membro do Conselho, fundamentando-a, salvo se a suspeição se der em razão de foro íntimo;

XIV- sugerir, fundamentadamente, modificações neste Regimento.

CAPÍTULO V**DAS SESSÕES**

Art. 9º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, independentemente de convocação, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado:

I – pelo Procurador-Geral do Estado;

II – por 1/3 de seus membros;

§1º- O dia e a hora das reuniões ordinárias serão fixados anualmente por deliberação do Conselho, adotada na primeira sessão que for realizada no exercício.

§2º - A convocação para as reuniões extraordinárias far-se-á através de memorando, se da iniciativa do Presidente, ou de deliberação, se da iniciativa dos membros do Conselho.

§3º - As reuniões, sempre protocolares, serão públicas, salvo deliberação em contrário do Conselho.

Art. 10 – O Conselho reunir-se-á presente a maioria absoluta dos membros.

Parágrafo Único – A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quorum, e não o havendo será suspensa a sessão até a recuperação da presença mínima exigida ou encerrada se a situação persistir por mais de 15 (quinze) minutos.

Art. 11 – No impedimento ou ausência do Procurador-Geral do Estado, as sessões serão presididas pelo Procurador Adjunto, e na ausência deste pelo Conselheiro nato mais idoso.

Art. 12 - Os trabalhos das sessões obedecerão à seguinte ordem:

I – instalação e verificação de quorum;

II - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

III – expediente constando de informes da Mesa e dos Conselheiros;

IV - distribuição e redistribuição de processos, observando-se a sua ordem de entrada;

V – exame, apreciação e julgamento de processos e matérias constantes da pauta;

VI- exame e apreciação de matérias de interesse da Procuradoria-Geral do Município e do Conselho, não incluídas na pauta;

Art. 13 - A pauta será comunicada aos Conselheiros, com antecedência mínima de cinco dias das sessões ordinárias e, no caso das extraordinárias, no ato de convocação.

Art. 14 - Lido o relatório e proferido o voto pelo relator, será franqueada a palavra a cada Conselheiro, caso queira, por cinco

minutos, prorrogáveis por mais cinco, a juízo do Presidente, para proferir voto.

Art. 15 - O Conselheiro a quem for concedida vista de processo proferirá seu voto na sessão imediatamente seguinte, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

Art. 16 - Em caso de urgência da matéria e de necessidade de decisão inadiável, reconhecidas e fundamentadas pelo Presidente, os pedidos de vista poderão ser negados.

Art. 17 - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes à sessão.

CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA

Art. 18 - Os serviços de secretaria serão executados pelo Secretário do Conselho designado pelo presidente, a quem compete:

I - despachar o expediente com o Presidente;

II - protocolar os processos recebidos e expedidos;

III - registrar a carga e a descarga dos processos distribuídos aos Conselheiros;

IV - secretariar as sessões do Conselho;

V - informar os interessados do andamento dos processos em tramitação no Conselho e expedir certidões, quando solicitadas;

VI - redigir as atas das sessões;

VII - apresentar aos Conselheiros, para assinatura, o livro de presença às sessões;

VIII - elaborar, anualmente, o mapa-resumo da frequência dos Conselheiros, assinalando as faltas não justificadas;

IX - providenciar, quando necessária, a publicação do expediente do Conselho;

X - lavar os termos de abertura e encerramento dos livros necessários ao funcionamento do Conselho, rubricando-lhes as páginas;

XI - executar outras atividades afins.

CAPÍTULO VII DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 19 - Os processos recebidos pela Secretaria serão conclusos ao Presidente, que autorizará sua distribuição entre os membros do Conselho, observada a ordem fixada em lista de distribuição elaborada pelo Conselho.

Parágrafo Único - Os processos conexos ou dependentes serão distribuídos a um mesmo relator.

Art. 20 - Por motivo de férias, licença, superiores a 15 (quinze) dias, suspeição ou impedimento do Conselheiro, o processo a ele distribuído será devolvido à secretaria para redistribuição.

Parágrafo Único - O Conselheiro receberá, em compensação, o primeiro processo que vier a ser distribuído após a cessação do motivo.

Art. 21 - Em caso de vacância, o conselheiro sucessor concluirá o exame dos processos que o sucedido deixar pendentes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Para execução de suas atribuições, o Procurador-Geral do Município dotará o Conselho dos meios necessários ao seu funcionamento como assessores jurídicos, assistentes técnicos, pessoal de apoio, entre outros.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho.

Art. 24 - O Procurador-Geral do Município convocará em sessão extraordinária os membros natos para:

I - votação e aprovação deste regimento;

II - designar comissão especial, para as finalidades previstas neste regimento.

Art. 25 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, Sala do Conselho de Procuradores, 18 de outubro de 2012.

GILBERTO JOSÉ DA COSTA

Presidente do Conselho de Procuradores

Membros Conselheiros:

**ANA LÚCIA CARDUCCI GOUVÊA MANCUSO ANDERSON
CARDOSO DE MELLO**

MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO

ELEN SANTOS ALVES DA SILVA

ROBERTO CARLOS FERREIRA MENDES

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:CC5B255F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 454 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

Determina a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 107/2010-PGM, firmado entre o Município e a empresa Contato Engenharia e Construções LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO juntamente com o SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere confere o art. 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei n.º 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098 de 24 fevereiro de 2011, e com fundamento no artigo 77, e nos incisos I a V do art. 78, combinados com o inciso I, do art. 79, art.80, art. 86 e no art. 87, incisos II, III e IV, todos da Lei n.º 8.666/93, nas disposições do Contrato Administrativo n.º 107/2010, e de tudo quanto consta no Processo Administrativo 004/2012.

Considerando o que foi apurado e em conformidade com o relatório final emitido no Processo Administrativo de n.º 004/2012, em que o Secretario Municipal de Educação solicita a rescisão unilateral do Contrato de n.º 107/2010, celebrado com a empresa CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a execução de obras de cobertura metálica das quadras poliesportivas da E. M. Buriti; implantação de infra-estrutura para o desenvolvimento do esporte educacional, com a construção de 06 arquibancadas na E. M. Dom Máximo Bienés; E. M. Tancredo Neves; E. M. Raquel Ramão; E. M. Buriti – Distrito de Vila Aparecida (zona rural), todas no município de Cáceres-MT, cujas condições foram estabelecidas no edital de pregão mencionado e seus anexos, não cumpriu as obrigações contratuais, em face de ter a contratada dado causa a lentidão, atrasos e paralisação injustificadamente das obras, com conseqüente descumprimento das cláusulas do contrato, acarretando prejuízos ao Município e a população em geral;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretada, com fundamento nos incisos I a V do art. 78, do, todos da Lei n.º 8666/93, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de n.º 107/2010/PGM, celebrado com a Empresa CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA originário do Processo Administrativo n.º 148/2010, na modalidade Tomada de Preço n.º 10/2010, que objetiva a execução de obras de cobertura metálica das quadras poliesportivas da E. M. Buriti; implantação de infra-estrutura para o desenvolvimento do esporte educacional, com a construção de 06 arquibancadas na E. M. Dom Máximo Bienés; E. M. Tancredo Neves; E. M. Raquel Ramão; E. M. Buriti – Distrito de Vila Aparecida (zona rural), todas no município de Cáceres-MT, cujas condições foram estabelecidas no edital de pregão mencionado e seus anexos, parte integrante do contrato.

Art. 2.º - Aplica-se à contratada, por transgressão das disposições contratuais, pela não execução do serviço no prazo estipulado no contrato, determinado na Cláusula V, do contrato principal N.º 107/2010/PGM, e seus aditivos, e por não cumprimento total do objeto especificado na cláusula IV do mesmo contrato, multa correspondente ao percentual que fica limitado a 10% (dez por cento) do valor integral do serviço não prestado, no montante de R\$

30.358,096 (trinta mil trezentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), conforme previsto na Cláusula IX, e com amparo na Lei 8.666/93.

Art. 3º - Determino à Comissão Permanente de Licitação do Município que proceda a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, e em não sendo possível ou não havendo interesse de qualquer destes, proceda-se com nova licitação visando a execução dos serviços remanescentes objeto da contratação.

Art. 4º - Determino ao Engenheiro da Secretaria de Obras responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, minucioso levantamento de possíveis prejuízos decorrentes da inadimplência da Contratada para as medidas cabíveis de ressarcimento ao Erário.

Art. 5º - Determino à Secretaria de Finanças que encete providências no sentido de lavrar-se os Autos de Infração, e executá-los administrativamente, através de levantamento da garantia de execução do Contrato, para ressarcimento da multa e outras indenizações decorrentes da desídia da Contratada, apurando-se a sua suficiência para quitação de tais encargos. A Secretaria de Finanças deverá notificar a Contratada para quitação do débito remanescente caso ocorra.

Parágrafo Único – Não resolvido administrativamente, inscreva-se em Dívida Ativa e encaminhe-se à Procuradoria Fiscal ou se for o caso à Procuradoria Jurídica para as providências judiciais.

Art. 6º - Por descumprimento do contrato, aplico à Contratada a pena de suspensão de 02 (dois) ano, ao seu direito de licitar e contratar com o Município, bem como declaro a sua inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto não houver o ressarcimento dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada acima, devendo a CPL – Comissão Permanente de Licitação, tomar as devidas anotações no Registro de Cadastro competente, notificando-se a interessada, na forma da Lei.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2012.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:F708B493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 455 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

Determina a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 090/2010-PGM, firmado entre o Município e a empresa Contato Engenharia e Construções LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO juntamente com o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098 de 24 fevereiro de 2011, e com fundamento no artigo 77, e nos incisos I a V do art. 78, combinados com o inciso I, do art. 79, art.80, art. 86 e no art. 87, incisos II, III e IV, todos da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Contrato Administrativo nº 090/2010, e de tudo quanto consta no Processo Administrativo 002/2012.

Considerando o que foi apurado e em conformidade com o relatório final emitido no Processo Administrativo de nº 002/2012, em que o Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos solicita a rescisão unilateral do Contrato de nº 090/2010, celebrado com a empresa CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a execução de Obra de conclusão da construção da Feira de Artes (Feira do Artesão) – FEARTE, a ser edificada no Município de Cáceres –Mato Grosso, conforme previsto nas Planilhas de Custos; cronograma; memorial descritivo, plano de trabalho e projetos constantes do Edital de Tomada de Preço nº 05/2010, não cumpriu as obrigações contratuais, em face de ter a contratada dado causa a lentidão, atrasos e paralisação injustificadamente das obras, com conseqüente descumprimento das cláusulas do contrato, acarretando prejuízos ao Município e a população em geral;

DECRETA:

Art. 1º . Fica decretada, com fundamento nos incisos I a V do art. 78, do, todos da Lei nº 8666/93, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de nº 090/2010/PGM, celebrado com a Empresa CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA originário do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 05/2010, que objetiva a execução de Obra de conclusão da construção da Feira de Artes (Feira do Artesão) – FEARTE, a ser edificada no Município de Cáceres –Mato Grosso, conforme previsto nas Planilhas de Custos; cronograma; memorial descritivo, plano de trabalho e projetos, parte integrante do contrato.

Art. 2º - Aplica-se à contratada, por transgressão das disposições contratuais, pela não execução do serviço no prazo estipulado no contrato, determinado na Cláusula V, do contrato principal Nº 090/2010/PGM, e seus aditivos, e por não cumprimento total do objeto especificado na cláusula IV do mesmo contrato, multa correspondente ao percentual de 10 % (dez por cento) do valor não executado do contrato, no montante de R\$ 16.800,90 (dezesesseis mil e oitocentos reais e noventa centavos), conforme previsto na Cláusula IX, e com amparo na Lei 8.666/93.

Art. 3º - Determino à Comissão Permanente de Licitação do Município que proceda a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, e em não sendo possível ou não havendo interesse de qualquer destes, proceda-se com nova licitação visando a execução dos serviços remanescentes objeto da contratação.

Art. 4º - Determino ao Engenheiro da Secretaria de Obras responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, minucioso levantamento de possíveis prejuízos decorrentes da inadimplência da Contratada para as medidas cabíveis de ressarcimento ao Erário.

Art. 5º - Determino à Secretaria de Finanças que encete providências no sentido de lavrar-se os Autos de Infração, e executá-los administrativamente, através de levantamento da garantia de execução do Contrato, para ressarcimento da multa e outras indenizações decorrentes da desídia da Contratada, apurando-se a sua suficiência para quitação de tais encargos. A Secretaria de Finanças deverá notificar a Contratada para quitação do débito remanescente caso ocorra.

Parágrafo Único – Não resolvido administrativamente, inscreva-se em Dívida Ativa e encaminhe-se à Procuradoria Fiscal ou se for o caso à Procuradoria Jurídica para as providências judiciais.

Art. 6º - Por descumprimento do contrato, aplico à Contratada a pena de suspensão de 02 (dois) ano, ao seu direito de licitar e contratar com o Município, bem como declaro a sua inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto não houver o ressarcimento dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada acima, devendo a CPL – Comissão Permanente de Licitação, tomar as devidas anotações no Registro de Cadastro competente, notificando-se a interessada, na forma da Lei.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2012.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

DANIEL DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:D3D00396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 456 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

Determina a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 015/2011-PGM, firmado entre o Município e a empresa Contato Engenharia e Construções LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO juntamente com o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere confere o art. 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098 de 24 fevereiro de 2011, e com fundamento no artigo 77, e nos incisos I a V do art. 78, combinados com o inciso I, do art. 79, art.80, art. 86 e no art. 87, incisos II, III e IV, todos da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Contrato Administrativo nº 015/2011, e de tudo quanto consta no Processo Administrativo 003/2012.

Considerando o que foi apurado e em conformidade com o relatório final emitido no Processo Administrativo de nº 003/2012, em que o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos solicita a rescisão unilateral do Contrato de nº 015/2011, celebrado com a empresa CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 170/2010, na modalidade Concorrência Pública nº 03/2010, objetivando a execução de obras de drenagem subterrânea e pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial – TSD – em diversas ruas do Bairro Cavallhada, Bairro Maracanãzinho e na Avenida Humberto da Costa Garcia do Bairro Rodeio, no município de Cáceres-MT, conforme previsto memorial descritivo, planilhas, plano de trabalho e projetos, que é parte integrante do contrato já citado, não cumpriu as obrigações contratuais, em face de ter a contratada dado causa a lentidão, atrasos e paralisação injustificadamente das obras, com conseqüente descumprimento das cláusulas do contrato, acarretando prejuízos ao Município e a população em geral;

DECRETA:

Art. 1º . Fica decretada, com fundamento nos incisos I a V do art. 78, do, todos da Lei nº 8666/93, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de nº 015/2011/PGM, celebrado com a Empresa CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA originário do Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 03/2010, que objetiva a execução de obras de drenagem subterrânea e pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial – TSD – em diversas ruas do Bairro Cavallhada, Bairro Maracanãzinho e na Avenida Humberto da Costa Garcia do Bairro Rodeio, no município de Cáceres-MT, conforme previsto memorial descritivo, planilhas, plano de trabalho e projetos, que é parte integrante do contrato já citado.

Art. 2º - Aplica-se à contratada, por transgressão das disposições contratuais, pela não execução do serviço no prazo estipulado no contrato, determinado na Cláusula V, do contrato principal Nº 015/2011/PGM, e seus aditivos, e por não cumprimento total do objeto especificado na clausula IV do mesmo contrato, multa correspondente ao percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, no montante de R\$ 129.748,85 (cento e

vinte e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme previsto na Cláusula IX, e com amparo na Lei 8.666/93.

Art. 3º - Determino à Comissão Permanente de Licitação do Município que proceda a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, e em não sendo possível ou não havendo interesse de qualquer destes, proceda-se com nova licitação visando a execução dos serviços remanescentes objeto da contratação.

Art. 4º - Determino ao Engenheiro da Secretaria de Obras responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, minucioso levantamento de possíveis prejuízos decorrentes da inadimplência da Contratada para as medidas cabíveis de ressarcimento ao Erário.

Art. 5º - Determino à Secretaria de Finanças que encete providências no sentido de lavrar-se os Autos de Infração, e executá-los administrativamente, através de levantamento da garantia de execução do Contrato, para ressarcimento da multa e outras indenizações decorrentes da desídia da Contratada, apurando-se a sua suficiência para quitação de tais encargos. A Secretaria de Finanças deverá notificar a Contratada para quitação do débito remanescente caso ocorra.

Parágrafo Único – Não resolvido administrativamente, inscreva-se em Dívida Ativa e encaminhe-se à Procuradoria Fiscal ou se for o caso à Procuradoria Jurídica para as providências judiciais.

Art. 6º - Por descumprimento do contrato, aplico à Contratada a pena de suspensão de 02 (dois) ano, ao seu direito de licitar e contratar com o Município, bem como declaro a sua inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto não houver o ressarcimento dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada acima, devendo a CPL – Comissão Permanente de Licitação, tomar as devidas anotações no Registro de Cadastro competente, notificando-se a interessada, na forma da Lei.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2012.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

DANIEL DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:6AC861D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 457 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

Determina a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 132/2010-PGM, firmado entre o Município e a empresa Contato Engenharia e Construções LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO juntamente com o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere confere o art. 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098 de 24 fevereiro de 2011, e com fundamento no artigo 77, e nos incisos I a V do art. 78, combinados com o inciso I, do art. 79, art.80, art. 86 e no art. 87, incisos II, III e IV, todos da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Contrato Administrativo nº 132/2010, e de tudo quanto consta no Processo Administrativo 006/2012.

Considerando o que foi apurado e em conformidade com o relatório final emitido no Processo Administrativo de nº 006/2012, em que o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos solicita a rescisão unilateral do Contrato de nº 132/2010, celebrado com a empresa CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a execução de obras de construção/conclusão do terminal turístico parque do sangradouro, no município de Cáceres-MT, conforme previsto no Memorial Descritivo, Planilhas, Plano de Trabalho e Projetos integrante do contrato e seus anexos, não cumpriu as obrigações contratuais, em face de ter a contratada dado causa a lentidão, atrasos e paralisação injustificadamente das obras, com conseqüente descumprimento das cláusulas do contrato, acarretando prejuízos ao Município e a população em geral;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada, com fundamento nos incisos I a V do art. 78, do, todos da Lei nº 8666/93, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de nº 090/2010/PGM, celebrado com a Empresa CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA originário do Processo Administrativo nº 152/2010, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 01/2010, que objetiva a execução de obras de construção/conclusão do terminal turístico parque do sangradouro, no município de Cáceres-MT, conforme previsto no Memorial Descritivo, Planilhas, Plano de Trabalho e Projetos integrante do contrato e seus anexos, parte integrante do contrato.

Art. 2º - Aplica-se à contratada, por transgressão das disposições contratuais, pela não execução do serviço no prazo estipulado no contrato, determinado na Cláusula V, do contrato principal Nº 132/2010/PGM, e seus aditivos, e por não cumprimento total do objeto especificado na cláusula IV do mesmo contrato, multa correspondente ao percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, no montante de R\$ 146.848,02 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos), conforme previsto na Cláusula IX, e com amparo na Lei 8.666/93.

Art. 3º - Determino à Comissão Permanente de Licitação do Município que proceda a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, e em não sendo possível ou não havendo interesse de qualquer destes, proceda-se com nova licitação visando a execução dos serviços remanescentes objeto da contratação.

Art. 4º - Determino ao Engenheiro da Secretaria de Obras responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, minucioso levantamento de possíveis prejuízos decorrentes da inadimplência da Contratada para as medidas cabíveis de ressarcimento ao Erário.

Art. 5º - Determino à Secretaria de Finanças que encete providências no sentido de lavar-se os Autos de Infração, e executá-los administrativamente, através de levantamento da garantia de execução do Contrato, para ressarcimento da multa e outras indenizações decorrentes da desídia da Contratada, apurando-se a sua suficiência para quitação de tais encargos. A Secretaria de Finanças deverá notificar a Contratada para quitação do débito remanescente caso ocorra.

Parágrafo Único – Não resolvido administrativamente, inscreva-se em Dívida Ativa e encaminhe-se à Procuradoria Fiscal ou se for o caso à Procuradoria Jurídica para as providências judiciais.

Art. 6º - Por descumprimento do contrato, aplico à Contratada a pena de suspensão de 02 (dois) anos, ao seu direito de licitar e contratar com o Município, bem como declaro a sua inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto não houver o ressarcimento dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada acima, devendo a CPL – Comissão Permanente de Licitação, tomar as devidas anotações no Registro de Cadastro competente, notificando-se a interessada, na forma da Lei.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2012.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

DANIEL DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:5B544D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BALANCETE MENSAL – SETEMBRO/2012

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **SETEMBRO/2012**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 17 de outubro de 2012

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:F845ADEC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2012

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis e a Câmara Municipal de Vereadores.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a cessão de servidor **DIRLEI RAMOS DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de pessoal do Município, com ônus à Cessionária, para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de Agente Operacional, especialidade de Motorista de Veículos Pesados.

PRAZO: 12 meses

DATA: 01/10/2012

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:2EC15447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 119/2012

ABERTURA: 31 de outubro de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 31 de outubro de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes hidráulicos de reposição genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de outubro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:D3D0CF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 118/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis informa aos interessados a retificação no Edital de Pregão 118/2012, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para centralização e processamento de créditos de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município e centralização da disponibilidade de caixa nos termos do §3º do art. 164 da CF. Que teria sua abertura no dia 25 de outubro de 2012 às 08h00min.

No item 13.3 do edital, e na Clausula 2.1 da minuta do contrato onde se lê:

“A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.”

Deve-se ler:

“A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo, sem prorrogação, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.”

Ficando sua data de abertura prorrogada para dia 01 de novembro de 2012, às 08h00min.

Demais disposições ficam se alterações.

Maiores informações e edital retificado poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações ou pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 18 de outubro de 2012

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:2E4737E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 120/2012

ABERTURA: 02 de novembro de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de novembro de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica nos centros municipais e unidades administrativas que integram a Administração Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de outubro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B2D176A8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2011

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Profissionais de Fonoaudiologia
DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do contrato original.

DO ORÇAMENTO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 2.029 – Programa de Assistência Hospitalar Ambulatorial; 3.3.90.34.00.00.00.0102.24 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.

DA VIGÊNCIA: 01/11/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e o Sr. ODAIR CEZAR MORCH / CONTRATADO, CPF. sob nº 942.620.630-20.

Publicado por:

Aline Heinz

Código Identificador:8B0A2B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2011

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel residencial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01- Prefeitura Municipal de Campos de Júlio; 03- Secretaria Municipal de Administração; 2.005- Manutenção do Departamento de Administração; 3.3.90.36.15.00.00.00.0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 17/10/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Aline Heinz

Código Identificador:688ED6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2011

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2011

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel residencial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01- Prefeitura Municipal de Campos de Júlio; 03- Secretaria Municipal de Administração; 2.005- Manutenção do Departamento de Administração; 3.3.90.36.15.00.00.00.0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 17/10/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a Sra. EDI KEHL / CONTRATADA, CPF. Sob nº 905.745.751-20.

Publicado por:

Aline Heinz

Código Identificador:7CA38339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2009

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07- Secretaria Municipal de Assit. e Prom. Social. 01- Manut.Fundo Mun.Direitos da Criança e Adolescente. 2.024- Manutenção e encargos Conselho Tutelar. 3.1.90.36.00.00.00.00.0999 – Outras Desp. Dec. de contr. De terceiros Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 05/10/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a Sr. Everaldo Almeida Moura / CONTRATADO, CPF. Sob nº 567.142.891-20.

Publicado por:
Aline Heinz

Código Identificador:A7BC9F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2009

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Biblioteca Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11- Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. 01- Dptº de Cultura. 2.035- Manutenção e encargos Dptº de cultura. 3.1.90.34.00.00.00.0999 – Manutenção e encargos Dptº de cultura

DA VIGÊNCIA: 05/10/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a Sr. Eder Dalvano Pettenan / CONTRATADO, CPF. Sob nº 822.769.01-72.

Publicado por:
Aline Heinz

Código Identificador:5A368B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2009

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Agência dos Correios.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03- Secretaria Municipal de Administração. 01- Secretaria Municipal de Administração. 2.038- Atividade da Secretaria Municipal de Administração. 3.3.90.36.00.00.00.0999 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 05/10/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a Sr. Eloi Kmecik / CONTRATADO, CPF. Sob nº 836.671.561-20.

Publicado por:
Aline Heinz

Código Identificador:51A080D1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO

O Município de Campo Verde – MT, CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, com sede à Praça dos Três Poderes, nº. 03 na cidade de Campo Verde, através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, designado através da Lei Complementar nº. 004/2005, em conformidade com a Lei nº.8.666/93, torna público que está ofertando o total de 08(OITO) lotes para instalação de empresas, sendo 01(UM) lote localizado no Distrito Industrial II – Ampliação 1, e 07(SETE) lotes localizados no Distrito Industrial V, todos desta cidade, de acordo com os critérios e condições previstas no Edital de Chamada Pública 002/2012, cuja documentação deverá ser apresentada no local, data e horário abaixo:

Local: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Rua do Saber, 532 – Bairro Recanto do Bosque – Campo Verde - MT
CEP 78.840-000 - Telefones: (66) 3419-3383/3419-3687

Período para apresentação dos documentos: 20/10/2012 a 20/11/2012

Horário: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

O Edital completo está disponível para retirada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo no mesmo local e horário citados acima.

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:3CD2AE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DALVINA BELLO KIRCHESCH requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 03, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DALVINA BELLO KIRCHESCH requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 02, LOCALIZADO RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:E7E23F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 037/2012 PUBLICADO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2012.

CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATÉ A EMISSÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO (LAU) DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DOM OZÓRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2012

LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:576182D7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA

CONTRATADO: RESFRIADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA, CNPJ: 07.347.114/0001-51

R\$: 39.675,00 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais),
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 049/2012.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE”

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Juviano de Lima

Código Identificador:61F53C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: SANTA ADÉLIA AUTOMOTIVOS LTDA-ME
CNPJ nº 07.129.238/0001-60

R\$: 126.385,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2012.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2012.

OBJETO: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SOLDA, OXIGÊNIO E MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Juviano de Lima

Código Identificador:821676C8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 031/2012**

Projeto de Resolução nº 029/2012

Autor: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 031/2012

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO
1º, DO ARTIGO 3º, DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. No parágrafo 1º, do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colíder - Estado de Mato Grosso, onde se lê: **“...às 10:00 horas...”**, leia-se: **“...às 8:00 horas...”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colider-MT, em 15 de outubro de 2012.

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO

Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:2E5FA4B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2012**

O SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que em razão dos fatos apurados no competente Processo; RATIFICOU a Dispensa de Licitação para contratação da empresa IRINEU CHAIA inscrita no CNPJ nº 12.517.097/0001-93, para execução da mão de obra dos serviços de reforma do prédio da escola municipal Novo México localizada na zona rural do município de Colider/MT no valor de R\$ 14.508,85 (quatorze mil quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Colíder/MT, 18 de Outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:A3DB86B5

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CANCELAMENTO**

Colider - MT., 18 de Outubro de 2012.

Eu, Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Venho através do presente, CANCELAR este processo licitatório, da modalidade Pregão Presencial nº 001/2012, devido ao mesmo ter sugestão da Promotoria de Justiça da Comarca de Colider Drª Hellen Uliam Kuriki, pela suspensão do mesmo e entende a Assessoria Jurídica que embora a previsibilidade contida no Edital por si só legitimaria tal suspensão, mas atendendo ao princípio da boa convivência entre os órgãos e levando em consideração que a abertura de um novo ato licitatório não traz nenhum prejuízo aos licitantes nem tão pouco ao órgão licitador “Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia”, o Departamento Jurídico sugere que seja determinado por Vossa Excelência o cancelamento do Pregão 001/2012 e novo Processo Licitatório seja aberto.

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Presidente do Consorcio

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:96B1F771

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 24 de outubro de 2012, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;
Conta Corrente (Banco do Brasil)
Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O início das atividades se dará até o dia 24 de outubro de 2012.
Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)		
CLAS.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
34	ROSELI DOS SANTOS LORENSON	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS		
CLAS.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
103	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
PROFESSOR(A) DE COMPUTAÇÃO		
CLAS.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
17	EDIENE REGINA TSCHOPE	PROFESSOR(A) DE COMPUTAÇÃO
18	DIEGO MATIAS DA SILVA	PROFESSOR(A) DE COMPUTAÇÃO

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2012, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 18 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:525701CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
NORTE MATOGROSSENSE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVENIO Nº 001/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade alterar a Clausula Segunda – DOS RECURSOS do termo de Convenio nº 001/2012.

VALOR: 10.200,00

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2012

Publicado por:

José Carlos Mingarelli

Código Identificador:DF088444

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 007/2012 – CARTA CONVITE Nº 003/2012

A Câmara Municipal De Comodoro Estado De Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Processo Licitatório – Carta Convite nº003/2012**, cujo objeto é aquisição de Material e Equipamentos de Informática, para atender a necessidade do Legislativo Municipal, conforme planilha constante no Edital.

Abertura do Processo: **16/10/2012 às 08h30min.,**

Licitante vencedora: **JVM Copiadoras e Informática Ltda.**

Comodoro-MT, 18 de outubro de 2012.

IVANIR MENDES RODRIGUES

Presidente da CPL

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:702B1C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 553/2012

PORTARIA Nº. 553/2012

DE: 11.10.2012

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER, Prefeito em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo chegado ao meu conhecimento, que o servidor **DOMINGOS SÁVIO NOLASCO**, ausentou-se de seu trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévia autorização ou justificativa plausível, sendo o mesmo comunicado via telefone e via publicação no Jornal local ‘O Diário’, para que comparecesse ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 10 de outubro de 2012, para o efetivo retorno as suas atividades, sendo que, a aludida solicitação não foi cumprida,

RESOLVE.

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Inquérito Administrativo para fins de apuração de eventuais irregularidades e/ou ilegalidades perpetradas pelo servidor **DOMINGOS SÁVIO NOLASCO**, mediante abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévia autorização ou justificativa.

Art. 2º. Para fins de apuração dos fatos ora noticiados, fica nomeada a mesma comissão disciplinar nomeada pela Portaria n.º 452, de 10 de agosto de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2010.

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER

Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDILÚCIA DE FREITAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:4D182CEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2012

DECRETO Nº044/2012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Normatiza as despesas e gastos no serviço público municipal, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de CONFRESA – MT, Gaspar Domingos Lazari, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de se promover medidas que visem a contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro do

Tesouro Municipal, em face da queda de arrecadação, provocada por fatores macro econômicos;

Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que compete ao Poder Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado previstas em lei, e;

Considerando finalmente que todos as entidades e órgãos públicos municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos deverão, a partir desta data, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais, no âmbito do Executivo, **com exceção da área de Saúde, Educação, Obras, Assistência Social e Departamento de Tributos** será das 07:00 as 13:00 h que passará a vigorar em 17 de outubro de 2012.

§ 1º - Compete a cada Secretaria zelar pelo cumprimento austero dos horários.

Art. 3º - Os gastos públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa da Chefe do Executivo, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, e deverão necessariamente estar previstas na **LDO** e **LOA**, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - Excetuem-se do disposto neste artigo os gastos com despesas cuja receita sejam oriundas de convênio.

Parágrafo Segundo – As regras de redução de gastos e seu contingenciamento estão previstas na LDO, e devem ser obedecidas em estrita observância ao disposto no artigo 9º da L.C. 101/2000.

Art. 4º - Fica suspensa a realização de todo e qualquer evento, participação de eventos ou atividades que envolvam despesas extras, diferentes daquelas previstas, com exceção daquelas que envolvam cumprimento de metas e de objetivos de ordem legal e de convênios, nas áreas da Educação, da Saúde e da Ação Social e devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica suspensa toda e qualquer compra direta ou indireta.

Parágrafo único - Em caso de necessidade de compra de quaisquer bens de consumo, utensílios ou similares deverão ser requeridos pelo secretário titular da pasta, e encaminhados ao Prefeito Municipal.

Art. 6º - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 7º - A partir desta data não serão fornecidos auxílios; concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e repartições e/ou pessoas estranhas ao serviço público municipal.

Art. 8º - Os veículos pertencentes ao município permanecerão no pátio da garagem municipal, quando não estiverem a serviço, sendo sua utilização proibida sem autorização do secretário respectivo.

Parágrafo único - Compete a cada secretaria instituir um Plano de Ação, visando à redução, a suspensão e/ou minimização do uso dos veículos.

Art. 9º - As viagens com veículos oficiais somente poderão ser realizadas com autorização do Prefeito e secretário respectivo.

Art. 10 - Fica também proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficiais.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro centro se fizer necessária e imprescindível à saúde e à vida do mesmo.

§ 2º - As despesas com locomoção e traslado de pacientes para outros centros deverão ser pagas pelo paciente ou seu representante ou acompanhante.

§ 3º - Excetuem-se do disposto no artigo acima as pessoas carentes e de reconhecida dependência financeira.

Art. 11 - As obras e serviços de engenharia que estejam em andamento terão seus gastos revistos e sua continuação dependerá de autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único – Excetuem-se do disposto neste artigo as obras e serviços de engenharia cujos recursos sejam objetos de convênios.

Art. 12 - Cada secretaria deverá observar os percentuais mínimos de gastos, com a redução descrita no art. 4º deste Decreto.

Art. 13 - Dever-se-ão observar as seguintes segmentos de redução:

I - Uso de Computadores:

Todos os computadores e equipamentos deverão ser desligados no intervalo de almoço e final de expediente.

II - Uso de Energia:

Todas as lâmpadas, aparelhos eletrônicos e ar-condicionado deverão ser desligados no final do expediente.

III – Diárias:

Somente com autorização do Prefeito Municipal.

IV – Passagens:

Somente com autorização do Prefeito Municipal..

V - Veículos Oficiais:

Redução de 30% nesta despesa e permanência na garagem no fim do dia e finais de semana.

VI - Horas Extras:

Mediante autorização do chefe do executivo.

IX - Material de Consumo:

Observar a redução de 10% com esta despesa.

Art. 14 - Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência se estenderá até o dia 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Gabinete do Prefeito de Confresa – MT, aos 17 de outubro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:240A40F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO DO SR. CLAUDINETO SANATANA

Por encontrar-se em local incerto e não sabido a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ 37.464.716/0001-50, situada a Avenida Centro Oeste, nº 286, em Confresa-MT, representada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Antonio Francisco Custodio, portador do CPF nº 344.624.811-00. Solicita o comparecimento do

funcionário público Sr. **Claudineto Santana da Silva** – Agente de Serviços Gerais – Matrícula 11933, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação. E o seu não comparecimento ou falta de justificativas implicará em rescisão contratual por Abandono de cargo, conforme Lei Complementar 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 do Estatuto do Servidor.

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:B148DDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO DA SRª LUCIANA FERREIRA ACERBI

Por encontrar-se em local incerto e não sabido a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ 37.464.716/0001-50, situada a Avenida Centro Oeste, nº 286, em Confresa-MT, representada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Antonio Francisco Custodio, portador do CPF nº 344.624.811-00. Solicita o comparecimento do funcionário público Sra. Luciana Ferreira Acerbi – Agente Administrativo – Matrícula 1044, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação. E o seu não comparecimento ou falta de justificativas implicará em rescisão contratual por Abandono de cargo, conforme Lei Complementar 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 do Estatuto do Servidor.

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:C6C35E69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2012**. Regido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38/2009. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar Diretamente da Agricultura Familiar. **Início da Sessão:** Dia 30/10/2012 **Horário:** 07h00min até às 11h00min e das 13h00min a 16h30min para receber os projetos de venda. **Local:** Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua das Laranjeiras nº 1160, Bairro Centro, Conquista D'Oeste – MT, CEP: 78254-000. Retirada do edital da chamada pública na Secretaria Municipal de Educação e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br, informações pelo telefone (65) 3265-1144 (Secretaria Municipal de Educação).

Conquista D'Oeste - MT, 18/10/2012.

ILZA APARECIDA BINDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:FB179A56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 307/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. JONAS BOTH SILVEIRA, portador do CPF nº 025.340.369.39, a partir de 11/10/2012, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 11 de Outubro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:8F3224EC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 308/2012

Ementa: Nomeia servidor a cargo de comissão.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento de cargo de comissão a Sra. TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRÁSIO, portadora do CPF: 567.256.471.20, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu - MT, em 11 de Outubro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:FC3F0079

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 053/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação TOMADA DE PREÇO nº 053/2012– OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PEQUENAS, ARRUELAS, PORCAS, PARAFUSOS, ETC PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS** – PRAZO: 31/12/2012; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

MIGUEL ANTONIO CARLOTTO - ME

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	ABRACADEIRA PLAST 28CM	R\$ 0,96	R\$ 7,68
4	ABRACADEIRA S/ FIM MICRO 12X16	R\$ 1,82	R\$ 7,28
4	ABRACADEIRA S/ FIM MICRO 9X13	R\$ 1,62	R\$ 6,48
7	ANTIFERRUGEM 300ML WHITE LUB	R\$ 10,50	R\$ 73,50
2	ARO FAROL D-10 / 84 (PRT) DIR	R\$ 44,55	R\$ 89,10
1	BARRA DIR CURTA F12000/F14000 92/	R\$ 500,30	R\$ 500,30
1	BAT PORTA DIR CHB/C-10 CAM	R\$ 44,33	R\$ 44,33
2	BAT PORTA DIR KOMBI/VW CAM	R\$ 16,09	R\$ 32,18
1	BAT PORTA ESQ CHB/C-10 CAM	R\$ 44,33	R\$ 44,33

3	BAT SUSP DIANT L200 98/	R\$ 29,78	R\$ 89,34
2	BATERIA S10 96/ D20 85/ 70 AMP	R\$ 300,58	R\$ 601,16
1	BICO P/ ENGRAXADEIRA 4 GARFAS 11X40M	R\$ 12,42	R\$ 12,42
1	BOMBA AGUA 14B	R\$ 255,66	R\$ 255,66
1	BOMBA MANUAL	R\$ 25,30	R\$ 25,30
2	BOMBINHA ALIM MANUAL 1113/2318	R\$ 43,93	R\$ 87,86
1	BORR PORTA VWC 6.80/13130 (COLAR)	R\$ 66,52	R\$ 66,52
2	BORR FREIO 1 1/8 (2250129)	R\$ 3,68	R\$ 7,36
1	BORR PARAB A/C/D20 / 40 CAM 85 / PICKUP	R\$ 82,73	R\$ 82,73
2	BORR PORTA LAT GMC C/ D10 / 84	R\$ 40,17	R\$ 80,34
1	BORR VIDRO TRAS CURVA TOY/JEEP/PERUA	R\$ 72,23	R\$ 72,23
1	BRACO AUX DIR L200 GLS	R\$ 115,05	R\$ 115,05
4	BUCHA AMORT D/T TOYOTA	R\$ 3,90	R\$ 15,60
1	BUCHA AMORT DIANT L200 98/	R\$ 12,36	R\$ 12,36
1	BUCHA AMORT INF C/ PINO L200/RANGER/S	R\$ 16,65	R\$ 16,65
2	BUCHA BARRA DIR GOL 83/	R\$ 8,97	R\$ 17,94
4	BUCHA MOLA TRAS L200 98/ PARTE DIANT	R\$ 9,83	R\$ 39,32
4	BUCHA MOLA TRAS L200 98/ PARTE TRAZ	R\$ 9,83	R\$ 39,32
2	BUCHA OLHO MOLA TRAS L200	R\$ 22,03	R\$ 44,06
1	BUZINA AR C/ VALV CORDINHA	R\$ 150,78	R\$ 150,78
1	CABO ACEL 10011	R\$ 100,15	R\$ 100,15
1	CABO ACEL 34 176	R\$ 108,00	R\$ 108,00
1	CABO ESTRANG MB 1113/2217	R\$ 22,60	R\$ 22,60
5	CALCO AJUSTE	R\$ 12,01	R\$ 60,05
1	CANAleta PORTA C/D-1/CAM / 84 (8PCS)	R\$ 148,89	R\$ 148,89
1	CANAleta PORTA VWC (8 PCS)	R\$ 113,64	R\$ 113,64
1	CATRACA FREIO 28 EST	R\$ 108,82	R\$ 108,82
1	CATRACA FREIO 28 EST CARRETA	R\$ 97,97	R\$ 97,97
1	CATRACA FREIO CARRETA RANDON NOVA 28	R\$ 108,97	R\$ 108,97
1	CHAVE RODA 32X33 1214/2638 90/ VW242	R\$ 69,04	R\$ 69,04
1	CHAVE RODA L21MM F1000 79/	R\$ 19,57	R\$ 19,57
1	CHAVE RODA L23MM TOYOTA 82/	R\$ 32,05	R\$ 32,05
1	CHAVETA VIRAB OM 352	R\$ 8,96	R\$ 8,96
2	CHIME MANGA EIXO 1113 70/	R\$ 26,75	R\$ 53,50
1	CIL AUX EMBR L200	R\$ 148,50	R\$ 148,50
1	CIL MESTRE EMBR VW7100/16210 95/	R\$ 88,20	R\$ 88,20
1	CIL RODA CATERPILLAR PATROL	R\$ 139,50	R\$ 139,50
1	CIL RODA DIANT INF ESQ TOYOTA 80/	R\$ 108,99	R\$ 108,99
2	CIL RODA DIANT SUP ESQ TOYOTA 80/	R\$ 109,99	R\$ 219,98
1	CIL RODA TRAS DIR L200	R\$ 58,12	R\$ 58,12
1	CIL RODA TRAS ESQ L200 92/	R\$ 63,00	R\$ 63,00
1	COLA CINZA 50GR	R\$ 12,24	R\$ 12,24
2	COLA PARA LONA FREIO 200GR	R\$ 11,51	R\$ 23,02
1	COLA PRETA 50GR	R\$ 8,24	R\$ 8,24
1	COMANDO FECH INT PORT CAM CHEVR DIR	R\$ 60,94	R\$ 60,94
1	CONE ROL EIXO PILOTO FS5306	R\$ 116,10	R\$ 116,10
1	COPO VIDRO COMB VW/FORD BAIXO	R\$ 28,91	R\$ 28,91
1	CORREIA 10.5C1215	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	CORREIA ALT VW 13170/16170 00/CUMMINS	R\$ 58,63	R\$ 58,63
1	CORREIA HID MITSUB L200 2.5 93/	R\$ 45,81	R\$ 45,81
1	CORREIA MB1113/2219 (13X1475)	R\$ 38,68	R\$ 38,68
2	COXIM CAMB VOLV 82/	R\$ 18,31	R\$ 36,62
2	COXIM DIANT F700/VWC	R\$ 45,16	R\$ 90,32
2	COXIM TRAS MOT 1313/2213	R\$ 71,09	R\$ 142,18
1	CRUZETA CARDAN LW/C10/F1000	R\$ 42,08	R\$ 42,08
1	CUICA FREIO DUPLA 30X30 CARRETA 98/	R\$ 249,21	R\$ 249,21
1	CX SAT VAZIA MB 1313 (14MM)	R\$ 835,00	R\$ 835,00
1	DIAF FREIO 8" DUPLA C/ ANEL	R\$ 25,07	R\$ 25,07
1	DOBRADICA CAPO DIR D10 / 84	R\$ 128,53	R\$ 128,53
1	DOBRADICA CAPO ESQ D10 / 84	R\$ 128,53	R\$ 128,53
2	EIXO DIRECAO HIDRAULICA	R\$ 54,00	R\$ 108,00
1	EIXO INTER 16S130	R\$ 69,00	R\$ 69,00
1	EIXO S DIR 10 EST CONJ 6P"	R\$ 166,31	R\$ 166,31
1	EIXO S ESQ 10 EST CONJ 6P"	R\$ 166,31	R\$ 166,31
1	EMENDA 1/4	R\$ 8,93	R\$ 8,93
1	ESPELHO RETROV MB	R\$ 200,69	R\$ 200,69
1	ESTATOR MB 12V 55AMP	R\$ 94,44	R\$ 94,44
1	ESTICADOR ALTERNADOR 1113/2213 / 82	R\$ 35,11	R\$ 35,11
2	FAROL AUX REDONDO	R\$ 35,29	R\$ 70,58
2	FECHADURA PORTA DIR D20 87/	R\$ 126,52	R\$ 253,04
2	FECHADURA PORTA ESQ VWC	R\$ 84,59	R\$ 169,18
1	FECHO INF CAPO CHB/CAM 79/	R\$ 85,15	R\$ 85,15
2	FILTRO AR BESTA GS 2.7 3.0 TOPIC	R\$ 88,94	R\$ 177,88
1	FILTRO LUB BESTA / MITSUBISHI	R\$ 65,26	R\$ 65,26
2	FLEX FREIO	R\$ 26,97	R\$ 53,94
1	FLUIDO FREIO DOT3 500ML 30X500	R\$ 12,00	R\$ 12,00
1	FLUIDO FREIO DOT4 500ML 20X500	R\$ 16,00	R\$ 16,00
1	FORRO PORTA VW CAM CINZA ESQ	R\$ 64,49	R\$ 64,49
1	GRAFITE SPRAY 250ML (10311)	R\$ 15,46	R\$ 15,46
1	GRAXA LUBRAX GMA2 P/ ROL 40X500	R\$ 10,36	R\$ 10,36

1	GRAXA MARFAK MP2 1KG	R\$ 25,31	R\$ 25,31
10	GRAXEIRA 90"	R\$ 2,14	R\$ 21,40
10	GRAXEIRA CURVO 1/4	R\$ 1,38	R\$ 13,80
10	GRAXEIRA RETA 1/4	R\$ 0,93	R\$ 9,30
10	GRAXEIRA RETA 10MM	R\$ 1,28	R\$ 12,80
10	GRAXEIRA RETA 3/8	R\$ 1,28	R\$ 12,80
10	GRAXEIRA RETA 6MM	R\$ 0,93	R\$ 9,30
10	GRAXEIRA RETA 8MM	R\$ 1,24	R\$ 12,40
1	HELICE TOYOTA 14B 03/96/	R\$ 140,01	R\$ 140,01
1	HELICE TOYOTA 94/ 14B	R\$ 124,28	R\$ 124,28
1	HELICE VWC 24250/35300 F14000/C2425	R\$ 289,31	R\$ 289,31
1	JG BEM M.EIXO 1113 70/ C/ ROL	R\$ 395,80	R\$ 395,80
1	JG JTA CAMB CL 450	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1	JTA TAMPÁ CUBO F. AR	R\$ 1,91	R\$ 1,91
1	JUNTA DIFERENCIAL	R\$ 23,17	R\$ 23,17
1	KITS COXIM CABINE D20/40	R\$ 150,36	R\$ 150,36
1	KITS EMBR MB 1113 (CHAPEU CHINES)	R\$ 639,63	R\$ 639,63
1	KITS FIX COPO BOMBA ALIMENTADORA MB	R\$ 7,42	R\$ 7,42
2	LIMITADOR 5X0 / 837249	R\$ 60,17	R\$ 120,34
0,5	LONA FREIO CUNHA P/ TRUCKS F/ AR	R\$ 157,27	R\$ 78,64
1	LUVA EIXO PILOTO / VW	R\$ 49,40	R\$ 49,40
1	MACANETA EXT PORTA DIANT KOMBI S/ CH	R\$ 66,39	R\$ 66,39
2	MACANETA EXT PORTA S/ CHAVE C-10 / D-60	R\$ 61,13	R\$ 122,26
2	MACANETA INT PORTA ESQ D-20/40	R\$ 22,39	R\$ 44,78
2	MACANETA VIDRO D10 85/	R\$ 23,52	R\$ 47,04
2	MACANETA VIDRO VOLKS 68/	R\$ 13,06	R\$ 26,12
0,8	MANG LONADA 3/8	R\$ 7,92	R\$ 6,34
5	MANG OLEO CAB K DIESEL	R\$ 26,43	R\$ 132,15
1	MANG RAD 1" 3/4 X 2" 1/4 280MM	R\$ 60,04	R\$ 60,04
2	MAQ VIDRO DIR A/C/D10 /85	R\$ 67,32	R\$ 134,64
2	MAQ VIDRO ESQ VWC 89/	R\$ 79,32	R\$ 158,64
2	MOLA PATIM BICONICA CARRETA 132MM	R\$ 8,68	R\$ 17,36
1	MOLA PATIM CARRETA DUPLA 205MM	R\$ 12,40	R\$ 12,40
1	OLEO ATF H50 HIDRAULICO	R\$ 16,00	R\$ 16,00
1	OLEO HD W50	R\$ 289,14	R\$ 289,14
2	OLEO LUBRAX SJ 20W50 24X1	R\$ 16,10	R\$ 32,20
6	PANO COSTURADO (06 PANOS)	R\$ 6,60	R\$ 39,60
7	PARAF CARDAN 10X30 1113	R\$ 3,57	R\$ 24,99
2	PARAF RODA DIANT DIR F350/F4000 75/8	R\$ 10,66	R\$ 21,32
3	PARAF RODA F75/JEEP/F100/1000 / 91	R\$ 5,01	R\$ 15,03
1	PAST FREIO L200 03/	R\$ 98,31	R\$ 98,31
1	PINO CAPO COMP C10/D10/D20/SILV	R\$ 36,65	R\$ 36,65
1	PINO PATIM F. AR FURADO	R\$ 28,04	R\$ 28,04
1	PIVO SUSP SUP L200 98/	R\$ 57,35	R\$ 57,35
2	PORCA CANO FREIO	R\$ 13,66	R\$ 27,32
2	PORCA CARC VW/CARGO ROCKWELL	R\$ 26,50	R\$ 53,00
1	PORCA CARDAN	R\$ 22,62	R\$ 22,62
1	PORCA PINHAO VW CARGO ROCKWELL	R\$ 28,30	R\$ 28,30
5	PRISIONEIRO CUBO D/T TOYOTA 83/	R\$ 7,99	R\$ 39,95
4	PRISIONEIRO CUBO GM/FORD (7/16X7/16)	R\$ 6,95	R\$ 27,80
2	QUEBRA VENTO DIR A/C/D 10/60 /84	R\$ 398,33	R\$ 796,66
2	REG VOLT M BENZ/M W M/VALMET	R\$ 67,37	R\$ 134,74
1	RELE PISCA FIAT/CAM 88/	R\$ 25,63	R\$ 25,63
2	REP BOMBINHA ALIM 1113/2318 70/	R\$ 17,53	R\$ 35,06
1	REP CIL AUX EMBR HILLUX 2,8 97/	R\$ 39,98	R\$ 39,98
1	REP SET DIR MB/FORD	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1	REP SET DIR ZF VWC/VV	R\$ 189,90	R\$ 189,90
2	REP VED F. DISCO S10 96/ TOYOTA 95/	R\$ 28,65	R\$ 57,30
2	RET PINHAO F4000 81/ VWC 6.90 / SILVE	R\$ 29,18	R\$ 58,36
2	RET CUBO TRAS A/C/D 10/20 BRASEIXO	R\$ 38,14	R\$ 76,28
2	RET CUBO TRAS INT CHB/FORD/DODGE TIN	R\$ 28,48	R\$ 56,96
1	RET EIXO PILOTO CX FS4005/4205	R\$ 48,17	R\$ 48,17
1	RET PINHAO VW15180 FRIGORIFICO	R\$ 29,73	R\$ 29,73
1	RET SAIDA CX MB CX ZF S6.90/ AK6.80	R\$ 35,58	R\$ 35,58
1	RET TRAS CARGO/F22000/VWC	R\$ 34,57	R\$ 34,57
1	RETENTOR	R\$ 26,63	R\$ 26,63
7	RETENTOR	R\$ 15,58	R\$ 109,06
1	RETENTOR	R\$ 52,57	R\$ 52,57
1	ROL CUBO DIANT INT VW7110/8140 88/	R\$ 120,23	R\$ 120,23
1	ROL CUBO TRAS INT F4000 00/	R\$ 109,19	R\$ 109,19
1	ROL M. EIXO DIANT L200	R\$ 40,02	R\$ 40,02
2	ROL PATIM 58X31X19MM CARRETA/TRUCK	R\$ 32,00	R\$ 64,00
2	ROL UNIVERSAL	R\$ 21,83	R\$ 43,66
1	ROL VOL MOTOR OM352/352A	R\$ 21,55	R\$ 21,55
2	ROLETE PATIM TRAS 2635	R\$ 18,97	R\$ 37,94
1	SAPATA E LONA L200	R\$ 99,00	R\$ 99,00
1	SILENCIOSO	R\$ 192,53	R\$ 192,53
1	SUP CARDAN C/ ENGRAX TOYOTA	R\$ 191,26	R\$ 191,26
1	SUPER BONDER 3 GRAMAS	R\$ 4,50	R\$ 4,50
1	TAMPÁ RES AGUA RAD VW CAM 90/	R\$ 14,52	R\$ 14,52
1	TERM DIR CORCEL/PAMPA (TS2709)	R\$ 36,53	R\$ 36,53
2	TERM DIR CURTO L200 4X4	R\$ 58,20	R\$ 116,40
1	TERM DIR TOYOTA TDS CENTRAL PD281	R\$ 101,66	R\$ 101,66
3	THEEBOND SILICONE VERMELHO 50GR	R\$ 16,00	R\$ 48,00

2	TRAVA MANIVELA FORD/GM/FIAT	R\$ 2,86	R\$ 5,72
4	TRAVA PAST L200 98/ CHAPA	R\$ 24,50	R\$ 98,00
3	TRAVA ROLETE PATIM (PINGO D'AGUA)	R\$ 7,17	R\$ 21,51
1	TUBO NYLON P/ FREIO 1/2	R\$ 8,65	R\$ 8,65
2	UNIAO TUBO NYLON 1/2X1/2	R\$ 14,30	R\$ 28,60
1	UNIAO TUBO NYLON 6MM	R\$ 5,60	R\$ 5,60
1	VALV BLOQUEIO 'TIC-TAC'	R\$ 45,77	R\$ 45,77
4	VELA BPRGEY-BPRGEYZ-BKR6EZ-BPRGES	R\$ 12,10	R\$ 48,40
1	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA		RS -
	TOTAL		R\$ 15.946,49
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA MANG 9X13	R\$ 1,21	R\$ 1,21
2	ABRACADEIRA S/ FIM 11X13 SIMPLEX	R\$ 2,84	R\$ 5,68
2	ABRACADEIRA S/ FIM MICRO 12X16	R\$ 3,82	R\$ 7,64
1	ABRACADEIRA S/ FIM MICRO 19X27	R\$ 2,58	R\$ 2,58
3	AMORT DIANT 1313/2217 70/	R\$ 165,33	R\$ 495,99
2	AMORT SUPER DIANT 1113/1313 (ONIBUS)	R\$ 187,23	R\$ 374,46
5	AMORT SUPER DIANT MB 812/912 (B47633	R\$ 199,14	R\$ 995,70
2	AMORT SUPER DIANT/TRAS MB 709	R\$ 155,86	R\$ 311,72
1	ANEL ENT CUBO RODA MB 1519/2219	R\$ 180,89	R\$ 180,89
1	ANEL FREZADO SEMI EIXO 2216/2217 83/	R\$ 190,78	R\$ 190,78
2	ANEL TRAVA 6"/7"/8"	R\$ 4,55	R\$ 9,10
1	ANTI FERRUGEM 300ML UNIFORT	R\$ 10,28	R\$ 10,28
5	ANTIFERRUGEM 300ML WHITE LUB	R\$ 9,50	R\$ 47,50
1	ARALDITE 15 MINUTOS	R\$ 20,24	R\$ 20,24
1	ARANHA CARCACA 2216/2318 83/	R\$ 3,65	R\$ 3,65
1	ARRUELA M. EIXO 2216/2318 90/ AR	R\$ 3,00	R\$ 3,00
1	BAT MOLA DIANT MB 608D	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1	BOMBA AGUA LIMP PARABRISA	R\$ 67,62	R\$ 67,62
1	BOMBINHA ALIM MANUAL 1113/2318	R\$ 43,93	R\$ 43,93
1	BRONZ BIELA MB OM 355/6	R\$ 344,27	R\$ 344,27
1	BRONZ COMPR 94MM 2216/2318	R\$ 29,15	R\$ 29,15
1	BRONZ MANCAL OM352 FLANGE 100MM	R\$ 268,70	R\$ 268,70
1	BUCHA ALAV CX MB 85/	R\$ 10,52	R\$ 10,52
2	BUCHA AMORT D20 MODERNA	R\$ 6,64	R\$ 13,28
2	BUCHA AMORT TRAS F4000 DIANT F600	R\$ 5,31	R\$ 10,62
2	BUCHA BARRA ESTAB DIANT VW24220/3530	R\$ 26,98	R\$ 53,96
4	BUCHA ESTAB D/T VW7110	R\$ 9,03	R\$ 36,12
2	BUCHA ESTAB DIANT VW 12/13 90/ DA BAR	R\$ 39,86	R\$ 79,72
2	BUCHA ESTAB DIANT VW 12/35 90/ DO OLH	R\$ 38,22	R\$ 76,44
2	BUCHA MOLA D/T MB 608D	R\$ 65,54	R\$ 131,08
4	BUCHA MOLA TRAS MB 709/812	R\$ 77,45	R\$ 309,80
2	BUCHA TIRANTE F1000/4000 RANGER MODE	R\$ 16,59	R\$ 33,18
1	BUCHA TRAMB CAMB ORIG PEQUENO	R\$ 10,31	R\$ 10,31
3	CABO ACEL MB 709/912	R\$ 32,06	R\$ 96,18
1	CABO ACEL VWC 7100/8140	R\$ 49,25	R\$ 49,25
1	CABO ESTRANG MB 1113/2217 1.300MM	R\$ 38,96	R\$ 38,96
1	CABO MACHA MB	R\$ 340,91	R\$ 340,91
1	CHAPA SUP GARFO EMBR 2216/2318 83/	R\$ 29,98	R\$ 29,98
1	CIL ACION ACELERADOR MB OM366	R\$ 305,96	R\$ 305,96
1	CIL AUX BEM MB 1214/2318/COMPETAX	R\$ 168,00	R\$ 168,00
1	CIL MESTRE EMBR 1113/1313/CARGO TDS	R\$ 290,55	R\$ 290,55
1	CIL MESTRE EMBR F1000 NACIONAL 95/	R\$ 185,81	R\$ 185,81
4	COLA CINZA 50GR	R\$ 9,24	R\$ 36,96
5	COLA P/ LONA FREIO 200GR	R\$ 11,51	R\$ 57,55
1	COLA PARABRISA PRETA	R\$ 64,18	R\$ 64,18
1	COLA TREE BOND 1104 100GR	R\$ 19,74	R\$ 19,74
1	CORREIA ALT MITSUB L200 99/	R\$ 45,43	R\$ 45,43
2	CORREIA G/B/BA MB/ VALMET	R\$ 24,93	R\$ 49,86
1	CORREIA HID F1000/4000 / 95	R\$ 31,46	R\$ 31,46
2	CRUZETA CARDAN CARGO/MB/VWC	R\$ 111,22	R\$ 222,44
1	DIAF FREIO 7" TRUCK MASTER	R\$ 28,55	R\$ 28,55
1	DIAF FREIO 8" DUPLA C/ ANEL	R\$ 13,07	R\$ 13,07
1	EIXO PEDAL MB	R\$ 35,19	R\$ 35,19
1	FILTRO HID CX ZF MB/FORD/SCANIA	R\$ 14,55	R\$ 14,55
1	FILTRO SECADOR AR MB/VOLVO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	FLUIDO FREIO DOT3 500ML 30X500	R\$ 16,00	R\$ 48,00
1	GAXETA BOMBA AGUA 1113/2318 70/	R\$ 12,69	R\$ 12,69
7	GRAXA LUBRAX GMA2 P/ ROL 40X500	R\$ 10,36	R\$ 72,52
1	GRAXA MARFAK MP2 1KG	R\$ 25,31	R\$ 25,31
1	GRAXEIRA 90"	R\$ 2,14	R\$ 2,14
6	GRAXEIRA RETA 10MM	R\$ 1,28	R\$ 7,68
2	JTA CUBO TRAS 2216/2318 83/	R\$ 3,92	R\$ 7,84
2	JTA TAMPÁ CUBO F. AR	R\$ 1,91	R\$ 3,82
2	LIXA D'AGUA 320	R\$ 2,59	R\$ 5,18
1	LONA FREIO D/T 1313/2219 F. AR	R\$ 108,89	R\$ 108,89
1	LONA FREIO D/T MB 1318/1924	R\$ 187,19	R\$ 187,19
1	MANG AR CABINE 5MT C/ BICO	R\$ 75,20	R\$ 75,20
1,1	MANG BBA D'AGUA/AQUEC GOL/SAV/PAR TO	R\$ 21,02	R\$ 23,12
1	MANG HIDR 2 TRAMA 5/8TR	R\$ 35,47	R\$ 35,47

1	MANG INF 1113/1313/1513	R\$ 78,90	R\$ 78,90
1	MOLA ACEL 1113/2217 70/-MACIA	R\$ 5,00	R\$ 5,00
4	MOLA PATIM BICONICA CARRETA 132MM	R\$ 4,68	R\$ 18,72
2	MOLA PATIM CARRETA DUPLA 210MM Q PLU	R\$ 9,62	R\$ 19,24
1	MOLA PATIM D/T MB 1313/2213 F. AR	R\$ 8,09	R\$ 8,09
2	OLEO ATF H50 HIDRAULICO	R\$ 16,00	R\$ 32,00
3	OLEO LUBRAX 90 GL5 24X1	R\$ 14,95	R\$ 44,85
1	OLHAL 14MM P/ NY 11X8	R\$ 15,33	R\$ 15,33
1	PALHETA ASTRA/CELTA/CORSA/SILV LIMP	R\$ 45,72	R\$ 45,72
14	PANO COSTURADO (06 PANOS)	R\$ 6,60	R\$ 92,40
1	PARAF CARDAN 10X30 1113	R\$ 5,57	R\$ 5,57
2	PARAF CARDAN 12X32 2216	R\$ 4,77	R\$ 9,54
1	PARAF OCO 12 MM	R\$ 3,56	R\$ 3,56
5	PARAF RODA DIANT 1214/2318 90/ (32MM)	R\$ 22,72	R\$ 113,60
2	PARAF RODA TRAS OSC 1313/194 22X98	R\$ 22,79	R\$ 45,58
1	PARAFUSO CARDAN COMPLETO 10X30MM	R\$ 3,97	R\$ 3,97
4	PAST FREIO D/T MB 712/914 98/	R\$ 190,93	R\$ 763,72
1	PINO ELAST	R\$ 12,93	R\$ 12,93
1	PORCA M. EIXO MB F. AR	R\$ 33,73	R\$ 33,73
4	PORCA RODA 1313/1519/2013 (ALTA) 30M	R\$ 4,49	R\$ 17,96
1	PORCA TRAVANTE M12 MB	R\$ 1,80	R\$ 1,80
258	REBITE MACICO 10X14	R\$ 0,16	R\$ 41,28
1	REP B AGUA MB 1113/2219 C/ ROL 700040	R\$ 128,69	R\$ 128,69
1	REP B AGUA MB OM366 7000406005	R\$ 161,00	R\$ 161,00
1	REP BOMBINHA ALIM 1113/2318 70/ PARC	R\$ 6,90	R\$ 6,90
1	REP CX DIR VW1130/22160 88/	R\$ 327,77	R\$ 327,77
2	REP ROL PATIM MB FREIO AR	R\$ 45,00	R\$ 90,00
1	REP SET DIR ZF VWC/VV	R\$ 198,90	R\$ 198,90
1	REP VALV 4 CIRC (I131310)	R\$ 44,50	R\$ 44,50
4	RET CUBO DIANT MB 2216/2318 F. AR	R\$ 23,73	R\$ 94,92
2	RET CUBO TRAS 1313/2213 F. HID	R\$ 24,48	R\$ 48,96
2	RET CUBO TRAS MB2216/2318 F. AR	R\$ 26,23	R\$ 52,46
2	RET PINHAO CARGO/VWC (DIF ROCKWEL)	R\$ 45,56	R\$ 91,12
2	RET PINHAO DIF MB 2318	R\$ 53,97	R\$ 107,94
1	ROL CARDAN C/ BOR 1113/ 524033CBI	R\$ 46,56	R\$ 46,56
1	ROL CUBO DIANT EXT MB1313 F. AR	R\$ 95,80	R\$ 95,80
1	ROL CUBO TRAS EXT 2216/2318 83/ AR	R\$ 173,95	R\$ 173,95
1	ROL CUBO TRAS INT 2216/2318/ 83/ AR	R\$ 225,31	R\$ 225,31
1	SUP ACEL MB	R\$ 78,93	R\$ 78,93
1	SUP CARDAN L200/L300 98/	R\$ 197,26	R\$ 197,26
1	SUPER BONDER 3 GRAMAS	R\$ 5,50	R\$ 5,50
1	TAMPA RAD MB	R\$ 4,14	R\$ 4,14
2	TEE UNIAO EMENDA 10MM	R\$ 20,39	R\$ 40,78
1	TERM ACEL 1113/2217 70/ 8MM	R\$ 9,74	R\$ 9,74
6	TERM ACEL 1113/2217 70/ B10 6X6MM	R\$ 6,33	R\$ 37,98
3	TERM ACEL MB1113/2217 70/6MM	R\$ 4,62	R\$ 13,86
1	TERM BEM 12X12 1113/2217 70/	R\$ 22,00	R\$ 22,00
2	TERM DIR DIR MB F. AR 1113/2318	R\$ 100,11	R\$ 200,22
1	TERM DIR MB 1313/ (B. CURTA)	R\$ 136,06	R\$ 136,06
5	THEEBOND SILICONE VERMELHO 50GR	R\$ 18,00	R\$ 90,00
1	TRAVA ROSCA UNIFORT 10GR	R\$ 16,13	R\$ 16,13
0,4	TUBO NYLON 3/8	R\$ 8,69	R\$ 3,48
0,7	TUBO NYLON P/ FREIO 1/2	R\$ 8,65	R\$ 6,06
1	UNIAO EMENDA 6MM	R\$ 12,08	R\$ 12,08
3	UNIAO TUBO NYLON 1/2X1/2	R\$ 10,30	R\$ 30,90
2	UNIAO TUBO NYLON 1/4	R\$ 4,40	R\$ 8,80
2	UNIAO TUBO NYLON 12X12MM	R\$ 10,68	R\$ 21,36
1	UNIAO TUBO NYLON 8MM	R\$ 5,55	R\$ 5,55
0,2	VELOMOIDE MEDIO 1/32 (PRECO P/ METRO)	R\$ 39,54	R\$ 7,91
	TOTAL		RS -
SECRETARIA DE SAUDE			
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ABRAC S/FIM MICRO 12X16	R\$ 2,82	R\$ 8,46
2	AMORT DAINT L200 GL/GLS 98/	R\$ 173,32	R\$ 346,64
2	AMORT SUPER DIANT S10/BLAZER 4X2/99	R\$ 185,16	R\$ 370,32
1	AMORT TRAS HILUX 97/	R\$ 194,96	R\$ 194,96
1	AMORT TRAZ S10 96/ AMARELO GL12913	R\$ 198,71	R\$ 198,71
3	ANTI FERRUGEM 300ML WHITE LUB	R\$ 9,50	R\$ 28,50
2	ARRUELA LISA 8MM	R\$ 0,20	R\$ 0,40
1	BAT SUSP DIANT L200 98/	R\$ 29,78	R\$ 29,78
1	BRACO AUX DIR L200 GGLS98/	R\$ 190,14	R\$ 190,14
2	BRACO AUX DIR L200 GLS	R\$ 200,05	R\$ 400,10
1	BRACO PITMAN DIR L200 98/	R\$ 100,39	R\$ 100,39
4	BUCHA AMORT D/ TOYOTA	R\$ 2,90	R\$ 11,60
3	BUCHA AMORT DIANT CORCEL II/PAMPA 85	R\$ 4,85	R\$ 14,55
5	BUCHA AMORT DIANT F1000/4000 (PEQ)	R\$ 3,18	R\$ 15,90
1	BUCHA AMORT INF C/PINO L200/RANGER/S	R\$ 13,65	R\$ 13,65
1	BUCHA ESTAB SPORT DO CENTRO	R\$ 17,25	R\$ 17,25
4	BUCHA MOLA PQ L200	R\$ 6,43	R\$ 25,72
1	CABO VELOC L200 98/ HILUX 98/	R\$ 58,87	R\$ 58,87

3	CIL RODA TRAS ESQ L200 92/	R\$ 65,33	R\$ 195,99
1	COIFA HOMOC L. CAMB L200 GL/GLS/SPORT	R\$ 37,95	R\$ 37,95
1	COIFA LADO RODA L200 /05	R\$ 35,67	R\$ 35,67
3	COLA CINZA 50GR	R\$ 9,24	R\$ 27,72
3	COLA P/ LONA FREIO 200GR	R\$ 11,51	R\$ 34,53
2	COLA PARABRISA PRETA	R\$ 50,18	R\$ 100,36
8	COLA PRETA 50GR	R\$ 8,24	R\$ 65,92
1	COLA TREE BOND 1104 100GR	R\$ 19,74	R\$ 19,74
2	CONJ PARAF RODA D/T L200 /04	R\$ 18,95	R\$ 37,90
1	CORREIA ALT MITSUB L200 M99/	R\$ 60,43	R\$ 60,43
1	CORREIA HID MITSUB L200 2.5 93/...	R\$ 26,81	R\$ 26,81
1	CORREIA SILV 4.2 96/ 1 GIR-ALT-BA -DH	R\$ 64,45	R\$ 64,45
1	COXIM CAMB L200 98/ +++ MENOR	R\$ 60,97	R\$ 60,97
1	COXIM CAMB MENOR L200	R\$ 46,00	R\$ 46,00
1	COXIM MOT DIR S10/ BLAZER GASOLINA	R\$ 135,76	R\$ 135,76
1	COXIM MOT ESQ S10/BLAZER DIESEL	R\$ 136,27	R\$ 136,27
1	COXIM MOT GOL/SAV 83/ MAIOR	R\$ 6,47	R\$ 6,47
1	CRUZETA CARDAN TRAS L200 4X4	R\$ 49,85	R\$ 49,85
1	CUBO RODA DIANT S10 4X4 96/C/ROL S/A	R\$ 313,95	R\$ 313,95
1	FILTRO AR L200 01/ SPORT 04/	R\$ 86,46	R\$ 86,46
1	FILTRO COMB S10 2.5 96/00 F1000/F4000	R\$ 23,20	R\$ 23,20
1	FILTRO COMB UNIVERSAL 6/8MM	R\$ 9,28	R\$ 9,28
1	FILTRO COMB UNO/TEMPRA/ESC/GOL G140/	R\$ 36,99	R\$ 36,99
1	FILTRO OLEO CELTA 03/CORSA 9/ OC90	R\$ 21,42	R\$ 21,42
1	FLEX FREIO DIANT ESQ S10 95/...	R\$ 38,65	R\$ 38,65
1	FLEXIVEL FREIO DIANT L200 98/	R\$ 36,34	R\$ 36,34
4	FLUIDO FREIO DOT3 500ML 30X500	R\$ 12,00	R\$ 48,00
1	FLUIDO FREIO DOT4 500ML - 20X500	R\$ 17,66	R\$ 17,66
1	GRAMPO MOLA	R\$ 24,33	R\$ 24,33
1	GRAXA LUBRAX GMA2 P/ ROL 40X500	R\$ 10,36	R\$ 10,36
2	JG SAPATA FREIO L200 SPORT	R\$ 115,53	R\$ 231,06
1	JG SAPATA FREIO TRAS L200 98/	R\$ 102,33	R\$ 102,33
1	JG TRAVA PAST F4000 99/	R\$ 25,70	R\$ 25,70
4	MANG LONADA 5/16	R\$ 12,48	R\$ 49,92
1	MOLA PATIM TRAS DIR L200 98/	R\$ 14,60	R\$ 14,60
2	MOLA PATIM TRAS DIR L200 98/ JG	R\$ 30,49	R\$ 60,98
1	OLEO ATF H50 HIDRAULICO	R\$ 16,00	R\$ 16,00
6	OLEO LUBRAX EXTRA TURBO 15W40 24X1	R\$ 14,90	R\$ 89,40
5	OLEO LUBRAX MD400 40 24X1	R\$ 12,91	R\$ 64,55
1	OLEO LUBRAX SJ 20W50 6X3	R\$ 42,58	R\$ 42,58
5	OLEO LUBRAX TECNO 15W40 SEMI SINT 24	R\$ 22,88	R\$ 114,40
5	OLEO SELENIA TUTELA 15W40 SL	R\$ 27,70	R\$ 138,50
1	OLEO TEXACO HAVOLINE ULTRA 5W40 API	R\$ 38,00	R\$ 38,00
11	PANO COSTURADO (06 PANOS)	R\$ 6,60	R\$ 72,60
5	PARAF RODA C/T D20 85/ S10 96/	R\$ 8,40	R\$ 42,00
2	PAST FREIO F4000/F250/350 98/ (DIANT	R\$ 86,29	R\$ 172,58
2	PAST FREIO L200 03/	R\$ 98,31	R\$ 196,62
1	PAST FREIO L200 SPORT 02/	R\$ 97,49	R\$ 97,49
2	PAST FREIO S10 4X4 97/ PD110	R\$ 125,16	R\$ 250,32
1	PIVO SUSP INF L200 98/	R\$ 102,09	R\$ 102,09
1	PIVO SUSP INF L200 REMAX	R\$ 62,26	R\$ 62,26
2	PIVO SUSP INF S10/BLAZER 4X2/4X4	R\$ 68,93	R\$ 137,86
1	PIVO SUSP SUP E/D L200	R\$ 97,74	R\$ 97,74
1	PIVO SUSP SUP S10/BLAZER 4X2/4X4	R\$ 69,91	R\$ 69,91
12	PORCA RODA D/T D20/S10	R\$ 7,52	R\$ 90,24
2	REG FREIO TRAS DIR L200 98/	R\$ 89,55	R\$ 179,10
1	REG FREIO TRAS DIR L200 98/	R\$ 40,55	R\$ 40,55
1	REG FREIO TRAS ESQ L200 98/	R\$ 89,55	R\$ 89,55
1	REGULADOR FREIO TRAS L200	R\$ 55,22	R\$ 55,22
1	REP B AGUA MWM D229	R\$ 125,38	R\$ 125,38
3	REP CENTR FREIO TRAS L200	R\$ 6,41	R\$ 19,23
1	REP F D CHEVETTE 87/	R\$ 29,42	R\$ 29,42
2	REP PINCA FREIO S10 96/ D/ PISTAO	R\$ 81,53	R\$ 163,06
2	ROL CUBO DIANT D20	R\$ 52,70	R\$ 105,40
2	ROL CUBO DIANT INT S10 96/ SILV 96/	R\$ 28,63	R\$ 57,26
1	ROL UNIVERSAL	R\$ 14,34	R\$ 14,34
1	SAPATA E LONA L200	R\$ 135,20	R\$ 135,20
3	TERM DIR CURTO L200 4X4	R\$ 78,20	R\$ 234,60
2	TERM DIR EXT CURTO L200 98/	R\$ 49,35	R\$ 98,70
1	TERM DIR EXT L200 98/	R\$ 55,83	R\$ 55,83
1	TERM DIR INT LONGO L200 98/	R\$ 63,35	R\$ 63,35
1	TRAVA 52X2,00MM	R\$ 3,17	R\$ 3,17
	TOTAL	R\$ 7.684,46	
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	REP DIANT/TRAS TOYOTA MOD	R\$ 28,24	R\$ 56,48
2	AMORT SUPER DIANT TOYOTA /93	R\$ 106,85	R\$ 213,70
2	AMORT SUPER TRAS TOYOTA /93	R\$ 106,85	R\$ 213,70
1	ARALDITE 90 MINUTO	R\$ 25,30	R\$ 25,30
1	BOMB ELETRIC RESERV AGUA 2 SAIDA	R\$ 42,43	R\$ 42,43
1	BORR PORTA TOYOTA 69/85	R\$ 158,26	R\$ 158,26
12	BUCHA AMORT D/T TOYOTA	R\$ 2,90	R\$ 34,80
1	BUCHA CX DIR MB (ALTA)	R\$ 13,00	R\$ 13,00
12	BUCHA MOLEJO TOYOTA MOD (FINA)	R\$ 5,69	R\$ 68,28
1,2	CANO COBRE 3/16 -PRECO METRO	R\$ 16,84	R\$ 20,21

1	CHAVE RODA L23MM TOYOTA 82/	R\$ 28,05	R\$ 28,05
1	COLA P/ LONA FREIO 200GR	R\$ 11,51	R\$ 11,51
2	COLA PRETA 50 GR	R\$ 8,24	R\$ 16,48
1	COLA TREE BOND 1104 100GR	R\$ 19,74	R\$ 19,74
2	DISCO FREIO TOYOTA 94/ RPD10047 0	R\$ 77,17	R\$ 154,34
2	ENGATE RAPIDO 1/2 P/ CARRETA	R\$ 45,50	R\$ 91,00
2	ESPELHO RETROV PEQ UNIVERSAL	R\$ 23,14	R\$ 46,28
1	FILTRO AR L200 01/ SPORT 04/	R\$ 76,46	R\$ 76,46
1	FLUIDO FREIO DOT3 500ML 30X500	R\$ 12,00	R\$ 12,00
1	GAXETA BOMBA AGUA MWM D229 4 E 6 CIL	R\$ 29,14	R\$ 29,14
1	JUMELO DIANT TOYOTA /91	R\$ 140,65	R\$ 140,65
1	KITS REP MUNHAO TOYOTA 05/ 94/...	R\$ 80,79	R\$ 80,79
1	LOMA FREIO D/T TOYOTA /67	R\$ 26,88	R\$ 26,88
1,5	MANG COMB C/LONA 6X11	R\$ 5,96	R\$ 8,94
2	MANIVELA REG VIDRO UNO/PRM/ELBA(PLAS	R\$ 5,62	R\$ 11,24
7	OLEO CASTROL TECTION 15W40 1LT	R\$ 35,50	R\$ 248,50
1	OLEO LUBRAX EXTRA 20W40 6X3	R\$ 43,09	R\$ 43,09
1	PALHETA LIMP DIANT TOYOTA 82/ VOLKS	R\$ 42,02	R\$ 42,02
1	PANO COSTURADO (06 PANOS)	R\$ 6,60	R\$ 6,60
1	PAST FREIO L200 SPORT 02/	R\$ 97,49	R\$ 97,49
1	PAST FREIO TOYOTA 94/ S10 96/	R\$ 69,56	R\$ 69,56
4	PORCA 3/8" NF	R\$ 4,40	R\$ 17,60
2	QUEBRA SOL F100/F1000F4000 DIR	R\$ 25,53	R\$ 51,06
1	RELOGIO TEMP MACANEIO MB	R\$ 85,77	R\$ 85,77
1	REP B AGUA D20 /91 PEKINS 4236 UR39	R\$ 175,41	R\$ 175,41
2	RET INT CARC DIANT TOYOTA 83/	R\$ 35,00	R\$ 70,00
1	ROL ALT FORD/GM/MB	R\$ 18,14	R\$ 18,14
1	ROL DIRECAO 113	R\$ 185,60	R\$ 185,60
1	SUP CARDAN C/ENGRAX TOYOTA	R\$ 240,26	R\$ 240,26
1	TERM DIR TOYOTA 20MM PD280	R\$ 60,24	R\$ 60,24
2	THEEBOND SILICONE VERMELHO 50GR	R\$ 16,00	R\$ 32,00
	TOTAL		R\$ 3.043,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	ABRAC PLAST 28CM	R\$ 0,56	R\$ 2,24
1	ABRAC S/FIM 89X108	R\$ 4,79	R\$ 4,79
4	ABRAC S/FIM FLEXIL 64X83	R\$ 4,62	R\$ 18,48
2	ABRAC S/FIM PRESIL 22X32	R\$ 2,86	R\$ 5,72
1	ANTIFERRUGEM 300 ML WHITE LUB	R\$ 9,50	R\$ 9,50
1	BOMBA AGUA RANGER 3,0 05/	R\$ 450,04	R\$ 450,04
1	CIL MESTRE BEM RANGER 98/	R\$ 648,40	R\$ 648,40
1	CORREIA GIR BA CH ACD RANGER	R\$ 122,00	R\$ 122,00
1	CORREIA JEEP GIR/ALT/BH/ACD	R\$ 89,89	R\$ 89,89
1	EMBR VISC HEL F1000	R\$ 1.648,70	R\$ 1.648,70
1	FILTRO AR RANGER 06/99/....	R\$ 110,01	R\$ 110,01
1	FILTRO LUB MAXION/ROVER S10 /F10000	R\$ 75,55	R\$ 75,55
1	FLUIDO FREIO DOT3 500ML 30X500	R\$ 12,00	R\$ 12,00
2	FLUIDO FREIO DOT4 500ML - 20X500	R\$ 15,66	R\$ 31,32
2	KITS COIFA HOMOC PAMPA 1,6 /97 -ROD	R\$ 21,40	R\$ 42,80
1	OLEO LUBRAX OH 50 TA ATF 24X1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
2	OLEO LUBRAX SJ 20W50 24X1	R\$ 15,95	R\$ 31,90
1	PALHETA ASTRA/CELTA/CORSA/SILV LIMP	R\$ 4,72	R\$ 4,72
2	PANO COSTURADO (6 PANOS)	R\$ 6,60	R\$ 13,20
2	ROL CUBO DIANT UNO84/93 PALIO 96/	R\$ 87,62	R\$ 175,24
1	TENSOR CORREIA	R\$ 299,00	R\$ 299,00
4	THEEBOND SILICONE VERMELHO 50GR	R\$ 16,00	R\$ 64,00
1	SERVICO DE MAO DE OBRA RANGER		R\$ -
	TOTAL		R\$ 3.878,00
Empresa:			R\$ 41.902,70

Cotriguaçu, 18 de outubro de 2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:AC6BEA9F

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO Nº 052/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação TOMADA DE PREÇO nº 052/2012– OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA PARA USO GERAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA – PRAZO: 31/12/2012; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ALFONSO ROBERTO DALMAGRO - ME

QUANT	MTS CUBICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	DESCRÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
100	METROS		AREIA LAVADA FINA	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
100	METROS		AREIA LAVADA MÉDIA	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00

100	METROS	AREIA LAVADA GROSSA	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
			TOTAL	R\$ 16.800,00

Cotriguaçu, 18 de outubro de 2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:80490616

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 060/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação TOMADA DE PREÇO nº 060/2012- OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DIFERENÇAS DE ISSQN – IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, RELATIVOS AOS BANCOS INSTALADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS**– PRAZO: 31/12/2012; COM A SEGUINTE PROPOSTA: **ROBERTO A. POMPEO PIMENTA** sendo a seguinte: 17% aplicado sob o total de crédito principal do ISSQN recuperado efetivamente arrecadado e adicionado de valores relativos a multas, juros e correções até o limite de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), totalizando em R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais).

Cotriguaçu, 18 de outubro de 2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:0C568965

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 164/2012

DATA: 18/10/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PEQUENAS, ARRUELAS, PORCAS, PARAFUSOS, ETC PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS; EMPRESA: MIGUEL ANTONIO CARLOTTO - ME;; PRAZO: 31/12/2012; VALOR: 41.902,70; TOMADA DE PREÇO Nº 053/2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:79C8299F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 165/2012

DATA: 18/10/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA PARA USO GERAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; EMPRESA: ALFOLSO ROBERTO DALMAGRO - ME;; PRAZO: 31/12/2012; VALOR: 16.800,00; TOMADA DE PREÇO Nº 052/2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:EF4543DB

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 166/2012

DATA: 18/10/2012 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DIFERENÇAS DE ISSQN – IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, RELATIVOS AOS BANCOS INSTALADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS; EMPRESA: ROBERTO A. POMPEO PIMENTA; PRAZO: 31/12/2012; VALOR: 17% aplicado sob o total de crédito principal do ISSQN recuperado efetivamente arrecadado e adicionado de valores relativos a multas, juros e correções até o limite de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), totalizando em R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais); TOMADA DE PREÇO Nº 060/2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:C707FB8F

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2012

DATA: 05/10/2012 – ALTERAÇÃO DE VIGENCIA PARA 31/12/2012;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:32236832

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 010/2010

DATA: 11/10/2012 – DESINTERESSE POR PARTE DA CONTRATANTE

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:4203127A

PREFEITURA MUNICIPAL
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2010

– DATA: 18/10/2012 – ALTERAÇÃO DE VIGENCIA PARA 31/12/2012;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:2EA1BF7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.854.126/0001-72, situada na Rua Cedro Rosa, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Valdemir Teodoro da Silva, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.036.309-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 602.489.989-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Arroz branco Tipo 1 – pacotes de 5 kg, contendo data de fabricação e validade, produto com no mínimo 10 meses de validade.	AMÉLIA	Pct	02	R\$ 10,18	R\$ 20,36
2	Açúcar Cristalizado – embalagem de 2kg, íntegros e resistentes que	DOCE DIA	Pct	02	R\$ 3,19	R\$ 6,38

	tenham data de fabricação e validade – e no mínimo 08 meses de validade.					
3	Feijão carioca Tipo 1 - que tenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 30 dias de validade.	MELEVA	Pct	02	R\$ 4,23	R\$ 8,46
4	Óleo de soja 900ml - que tenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 30 dias de validade.	SOYA	Lta	02	R\$ 2,89	R\$ 5,78
5	Farinha de Trigo Especial – enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg, de papel resistente, que tenham data de fabricação e validade do produto com no mínimo 06 meses de validade.	BELARINA	Kg	01	R\$ 1,96	R\$ 1,96
6	Macarrão – Massa de sêmola com ovos tipo espagete – embalagens de 500g que tenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo 30 dias de validade.	DALLAS	Pct	01	R\$ 1,49	R\$ 1,49
7	Café 250gr em pó que tenham data de fabricação e validade – produto no mínimo 01 ano de validade.	TANSERRA	Pct	01	R\$ 2,83	R\$ 2,83
8	Farinha de mandioca – embalagem plástica transparente, que tenham data de fabricação e validade do produto com no mínimo 8 meses de validade.	MASSON	Kg	01	R\$ 2,84	R\$ 2,84
9	Biscoito cream cracker, embalagem de 400 g, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote	DALLAS	Pct	01	R\$ 3,70	R\$ 3,70
10	Biscoito maisena, embalagem de 400 g, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote	DALLAS	Pct	01	R\$ 3,70	R\$ 3,70
11	Sal refinado	LEBRE	Kg	01	R\$ 1,25	R\$ 1,25
12	Extrato de Tomate concentrado pura polpa 140gr – lata sem amassos ou ferrugens e que tenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	QUERO	Und	01	R\$ 1,98	R\$ 1,98
13	Espuma de lã de Aço com 8 unidades	BRILHO	Pct	01	R\$ 1,45	R\$ 1,45
14	Papel Higiênico folha simples, branco, neutro.	BRISA	Pct	02	R\$ 1,96	R\$ 3,92
15	Sabão em pó com perfume suave acondicionado em recipiente de papelão com 1kg.	ASSIM	Pct	01	R\$ 4,46	R\$ 4,46
16	Sabão em barra c/ 5 unidades	JAMARI	Pct	01	R\$ 5,35	R\$ 5,35
17	Sabonete 90gr	NIPYS	Und	01	R\$ 1,25	R\$ 1,25
18	Creme Dental 50gr	SORRISO	Und	01	R\$ 1,35	R\$ 1,35
19	Doce de goiaba 300gr	PREDILETA	Und	01	R\$ 2,49	R\$ 2,49
VALOR TOTAL DE CADA CESTA:					R\$ 81,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Cestas Básicas	UNID	2.000	R\$ 81,00	R\$ 160.000,00
TOTAL:					R\$ 160.000,00

Valor unitário da Cesta Básica: R\$ 81,00 (oitenta e um reais)

Valor total da proposta: **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras -

no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 038/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **01 (Um) Dia**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 03 (Três) Dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
578	07 01	1.157	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
583	07 01	1.160	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
586	07 01	1.161	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
587	07 01	1.162	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
591	07 01	1.164	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
594	07 01	1.165	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
622	07 01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
630	07 01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
639	07 02	1.171	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
647	07 02	1.174	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
653	07 02	1.211	3.3.90.30.00.00.00.00.0301

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 038/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 18 de outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMERCADO TEODORO LTDA

Sr. Valdemir Teodoro da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:6CD75D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2012

CONTRATO Nº. 293/2012 – ASS: 15/10/2012 – Valor: R\$ **6.500,00** (seis mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 411, 412 - Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Proj. Ativ.: 1.132 e 1.133; Contratado: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA – ME**: Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela CONTRATANTE, dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.** Vigência do Contrato: 31/12/2012. **DIAMANTINO /MT em 15 de outubro de 2012.**

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:2383E5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2012

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 276/2012 – ASS: 07/10/2012 – Contratado: **ROCHA DURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME**: Objeto: **Prorrogação até 31/12/2012 no prazo de vigência e execução do contrato que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO.** Vigência do Contrato: 31/12/2012. **DIAMANTINO /MT em 07 de outubro de 2012.**

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:DCDCBD87

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2012

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Órgão: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Dom Aquino - MT.

Objeto: Eleição do Conselho Tutelar que destina – se à renovação de seus membros. .

Inscrição: 02/10/2012 á 22/10/2012.

Horário: 13:00 às 18:00 horas (horário de Mato Grosso)

Requisitos: Reconhecida Idoneidade Moral; Ter idade a partir de 21 anos até o encerramento das inscrições; Residir no município de Dom Aquino a mais de 2 (dois) anos; Ser inscrito como eleitor a mais de 01 (um) ano; Ter no mínimo o Ensino Médio e não exercer qualquer outra atividade com vínculo empregatício ou com carga horária fixa.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (13:00 às 18:00).

Maiores informações pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236

Dom Aquino-MT, 02 de outubro de 2012.

ANCELMO FERREIRA SOUSA

Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:0D7251FE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE LEI OUTUBRO/2012

LEI Nº 1.275/2012: ESTABELECE CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 10/10/2012.

Dom Aquino-MT, 18 de outubro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9AB710AB

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE LEI OUTUBRO/2012

LEI Nº 1.276/2012: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 17/10/2012.

Dom Aquino-MT, 18 de outubro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0BCB581D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 021/2012

Edital Convocação 021/2012

ANTONIO DOMINGOS DEBASTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 19 de outubro de 2012 até a data máxima de 17 de Novembro 2012**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º 001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	PONTUAÇÃO	Classificação
Cargo: 045 – Contador			
JOSE WALTER BIANCO JUNIOR	0813	50	2º

Feliz Natal-MT, 19 de Outubro de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:0897D77C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012

PROCESSO Nº 064/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, instituída nos termos do Decreto n.º 311/2012, bem como nos termos do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2012, e seus anexos, que a esta integra independentemente de transcrição, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela licitante classificada: MINERAÇÃO SHALON LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.421.604/0001-50, estabelecida na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, à Margem Direita da Rodovia BR 158, à 10 KM da sede s/n, zona rural, neste ato representada por Pedro Bonetti, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, portador da Carteira de Identidade nº. 980.659 SSP/PR e do CPF nº 199.736.679-72, conforme consta nos autos do processo Nº 064/2012, bem como da classificação da proposta publicada nos Diários Oficiais e a respectiva homologação do certame,

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos por ÍTEM, de acordo com o valor unitário e a marca oferecida pela empresa a seguir identificada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando, dentre outras, as seguintes condições:

ÍTEM 01 – PEDRA BRITA Nº 01

Valor : R\$ 120,00 P/ TONELADA

Vencedor: MINERAÇÃO SHALON LTDA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está assinada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado. Terá validade 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser prorrogada na forma da Lei.

Gaúcha do Norte, 03 de Outubro de 2012.

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:F5D37814

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
RESOLUÇÃO Nº 000011/12 DE 3 DE SETEMBRO DE 2012

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE CISOMT DE GLORIA D OESTE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 000006/12 de 6 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT

01.01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT

(22) 3.3.90.39.00.00.00.2.002-0201 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 99.230,00

(20) 3.3.90.30.00.00.00.2.002-0201 - Material De Consumo 22.000,00

(19) 3.3.90.14.00.00.00.2.002-0201 - Diárias - Civil 3.600,00

(16) 3.1.90.13.00.00.00.2.002-0201 - Obrigações Patronais 8.500,00

Total Suplementação: 133.330,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

3.600,00

22.000,00

8.500,00

99.230,00

Total Anulação: 133.330,00

Art. 3º - RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente CISOMT

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:42DD6BEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
RESOLUÇÃO Nº 000012/12 DE 1 DE OUTUBRO DE 2012

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE CISOMT DE GLORIA D OESTE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 000006/12 de 6 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT

01.01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT

(16) 3.1.90.13.00.00.00.2.002-0201 - Obrigações Patronais 15.000,00

(21) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0201 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 (15) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0201 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00
 (22) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0201 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
 (19) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0201 - Diárias - Civil 7.000,00
 Total Suplementação: 237.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -
 15.000,00
 25.000,00
 180.000,00
 10.000,00
 7.000,00
 Total Anulação: 237.000,00

Art. 3º - RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVALDO PONCIANO COELHO

Presidente CISOMT

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador:579BA681

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através da Portaria nº 024/2012 de 18/01/2012, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público que a Licitação denominada **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2012**, cujo objeto é a **Concessão de uso da Lanchonete da Praça Célia Maria Soares Orione no Município de Guiratinga**, com abertura programada para o dia **18/10/2012**, às 09h:00min., **FICA PRORROGADA PARA O DIA 25/10/2012**, às 9h:00min., onde serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial e iniciada a sessão.

Ficam mantidas todas as exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças técnicas que o integram.

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Licitação em epígrafe e demais esclarecimentos encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de **R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)**, junto à sala da CPL, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, na Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, até o dia **22/10/2012** no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira. Outras informações pelo fone (0XX66) 3431-1441 ou pelo fax (0XX66) 3431-1128.

Guiratinga-MT, 18 de outubro de 2012.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAUJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:1D6F5356

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIABAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 52/2012

EXONERA O SR. ALCIMAR JOSÉ LISBOA PEREIRA DO CARGO DE MÉDICO PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Indibaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALCIMAR JOSÉ LISBOA PEREIRA do Cargo de MÉDICO DO PSF**, ingressado pelo Concurso Público Municipal 01/2011, conforme termo de posse datado em 01/04/2011 e portaria de nomeação nº. 50/2011/ de 11/04/2011, mediante ao **Pedido de Exoneração** recebido dia 01/010/2012 assinado pelo mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se ao Departamento de Pessoal, para que faça as devidas anotações e registros nos anais do servidor.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indibaí, aos 15 (Quinze) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e doze (2012).

JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:39D9B8D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 53/2012

REVOGA PORTARIA Nº 07/2012 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIABAÍ.

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Indibaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria 07/2012 de 02/02/2012 que Nomeia o Senhor **JOSE ALVINO DE SOUZA**, como Gerente de Administração de Frota da Prefeitura Municipal de Indibaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indibaí, aos (11) Onze Dias do mês Outubro (10) de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:65EE740B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 256/2012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor Ismael Marcolino da Silva, do cargo em comissão de

Encarregado de Setor, Lotado na Secretaria Especial de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Ismael Marcolino da Silva, do cargo em Comissão de Encarregado de Setor, Lotado na Secretaria Especial de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 047/2009 de 07 de Abril de 2009.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 047/2009.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 17 de Outubro de 2012.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:4B931B54

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 257/2012, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA NILZA DE OLIVEIRA, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR DE I A IV SÉRIES, CONCURSADA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009”.

O Senhor ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Nilza de Oliveira, Professora de Nível Superior de I a IV Séries, matrícula nº. 250, a PROGRESSÃO DA CLASSE “C” para a Classe “D”, de acordo com os termos do Art. 62 da Lei Complementar Nº. 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº 025/2012/ASSEJUR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de Outubro de 2012.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:0725E259

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE**

MATO GROSSO EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS: 10/2012

CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 017/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO(A): VALERIA PEDRO DE JESUS, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1858340-7 SSP/MT e do CPF nº. 027.988.351-00

OBJETO: Agente de Saúde Ambiental 40 horas., para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.572,08 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos);

VIGENCIA: 04(quatro) de outubro de 2012 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2012

Publicado por:

Joice Fontana Bach

Código Identificador:12ED766F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA e **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA** CNPJ Nº 02.237.735/0001-69

OBJETO: PARAGRAFO ÚNICO – O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento quantitativo do objeto da ordem de 25,00% do valor total inicial do Contrato de **R\$ 52.854,55 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, que corresponde a **R\$ 66.068,19 (sessenta e seis mil sessenta e oito reais e dezenove centavos)**

10 de outubro de 2012.

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:70E6A682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA e **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA**, (CNPJ) sob o nº. 10.720.593/0001-14

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, acordado entre as partes com a assinatura do presente instrumento, passando a ter vigência até 30/03/2013.

16/10/2012.

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:AA498F6F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CARTA CONVITE 005/2012

Contrato nº 026/2012 - Data: 21/09/2012 - Contratado: **SOS CONSTRUTORA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA ME** - Valor: R\$ 33.996,24 (trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) - Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA**

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT – Dot Orçamentária: **06.0001.15.451.0018.1031.339039.00.00** - Secretaria Municipal de Obras - Vigência: 21/09/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 21 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:9E24CD56

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2012

Contrato nº 027/2012 - Data: 25/09/2012 - Contratado: **SOS CONSTRUTORA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA ME** - Valor: **R\$ 141.758,16 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)** - Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE PONTE DE MADEIRA COM 48,00 MTS SOBRE O RIO JANGADA NA RODOVIA VICINAL, TRECHO: ENTRº. BR - 364 NESTE MUNICÍPIO DE JANGADA - MT** – Dot Orçamentária: 06.001.15.451.0018.1034.44905100 - Secretaria Municipal de Obras - Vigência: 25/09/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 25 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:CC02C2D5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO 058-2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 58/2012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILSON SOUZA ARAUJO, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o Concurso Público nº 001/2012 da Câmara Municipal de Jauru-MT, no qual estipulava uma vaga para o Cargo de Agente administrativo;

Considerando o Item 19.4 do Edital de Concurso nº 01/2012 que estipula “*Os(as) candidato(as) classificados(as), excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas, ficando sob a responsabilidade do(a) Candidato(a) o acompanhamento das convocações da Câmara Municipal*”;

Considerando mais, a necessidade premente da vaga, existindo disponibilidade na Estrutura administrativa (Art. 17 da Lei Complementar nº 83/2011);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Criar uma vaga de Agente Administrativo na Câmara Municipal de Jauru-MT, dentro do Concurso Público 001/2012, Edital 001/2012.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru, 16 de Outubro de 2012.

GILSON SOUZA ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Gilmar Alves Ferreira
Código Identificador:74FB5253

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA Nº. 042 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA DE NUMERO 42 – CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de 2012, às oito horas e trinta minutos da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Do Comércio, nº527 Centro neste Município, deu - se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pelo Senhor Valmi Nunes Dourado, que cumprimenta e agradece à presença de todos. Em seguida solicita para a secretaria senhora Keila Teles Ferreira fazer a leitura da ata anterior, após a leitura a mesma foi aprovada e assinada, na sequência informa a Pauta da Reunião: **Apresentação e Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social**. Iniciando o presidente passa a palavra para a Coordenadora do CRAS senhora Udânia Ermisdorff de Souza Oliveira, com a palavra à senhora Udânia informa que a SETECS solicitou do município a elaboração do Plano Plurianual referente ao quadriênio 2010 á 2013, o município terá que entregar este Plano até o dia 30 de Outubro do presente ano, na oportunidade explica que este Plano envolve a história do Município de Jauru desde os primeiros colonizadores até os dias de hoje, envolvendo a sociedade civil organizada e órgãos governamentais. Continuando a senhora Udânia faz a leitura do Plano Municipal de Assistência Social, durante a leitura os conselheiros perguntam a coordenadora do CRAS, se existe a possibilidade de acrescentar um pouco mais sobre a origem e economia local do Município. A Sra. Udânia informa aos conselheiros, que assim será feito. Diante de todas as informações o presidente põe o Plano em votação. O Conselho Aprova o Plano Municipal por unanimidade. Nada mais a declarar o presidente agradece a todos e dá por encerrada a reunião. Eu Keila Teles Ferreira Secretária Executiva designada a este ato, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os Membros presentes.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2780BA05

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 005/2012

RESOLUÇÃO Nº005 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAURU –MT, REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2010 Á 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, JUNTAMENTE COM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2012, CONFORME ATA Nº42/2012.

RESOLVE:

ART.1º - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAURU – MT, REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART.2º - APROVADO O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UNANIMIDADE.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JAURU – MT, 18 DE OUTUBRO DE 2012.

VALMI NUNES DOURADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:98FE97B5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2012**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. José Alcir Paulino**, torna público e convida a toda a população juarense para participar da **Audiência Pública** cuja pauta terá o objetivo específico de:

I - apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2012.

Informa ainda que a audiência será realizada na terça-feira 23 de outubro de 2012, às 19:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade de Juara Estado de Mato Grosso, e que a presença dos munícipes é de suma importância para o bom desenvolvimento do município.

Juara, 18 de outubro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:B8F11338**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.366/2012.**

Cria o Programa Municipal de Artes Carnavalescas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Artes Carnavalescas no Município de Juína – MT.

Art. 2º Caberá às entidades e agremiações ligadas à atividade carnavalesca a definição dos parâmetros curriculares assim como do tempo necessário às formações profissionais previstas.

§ 1º No prazo máximo de seis (6) meses, o Executivo apresentará os nomes que comporão o grupo técnico citado no caput deste artigo.

§ 2º O programa referido nesta lei terá um caráter de inclusão social por meio da formação técnica e profissional.

Art. 3º O Programa Municipal de Artes Carnavalescas tratará dos temas pertinentes ao carnaval além de, no mínimo, tratar das seguintes questões:

- a) urbanidade e Cidadania;
- b) história aplicada às artes visuais;
- c) atualidade e Criatividade;
- d) noções de Cenografia e coreografia;
- e) arte aplicada à representação carnavalesca;
- f) figurinos e figuração;
- g) noções Básicas de percussão; e,
- h) educação musical voltada ao samba.

Art. 4º No prazo máximo de doze (12) meses, o Executivo implantará a Escola Municipal de Artes Carnavalescas.

Art. 5º O Executivo promoverá a seleção de artistas populares nos bairros para a orientação dos alunos.

Art. 6º Os custos necessários à realização das atividades previstas no artigo 3º desta lei decorrerão das verbas destinadas ao carnaval no Município de Juína - MT.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Juína-MT, 15 de Outubro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:0E96AEF3**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.367/2012.**

Institui no município de Juína a “Semana Cultural do Artista Especial” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no município de Juína a Semana Cultural do Artista Especial, que será realizada anualmente no período que coincida com o dia 03 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: A Semana Cultural do Artista Especial passa a integrar no calendário oficial de eventos do município de Juína – MT.

Art. 2º Durante a Semana Cultura do Artista Especial, visando à divulgação de trabalhos realizados nas diversas áreas artísticas por pessoas portadores de deficiência e radicadas no município de Juína – MT, serão realizadas as seguintes atividades:

- I – exposição de pintura, desenho e escultura;
- II – trabalhos em marcenaria, colagem e artesanato;
- III – apresentações teatrais;
- IV – apresentações musicais;
- V – número de danças; e,
- VI – corais e outras manifestações artísticas.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá estabelecer, em regulamento específico, as normas que regerão anualmente o evento, as categorias de trabalhos, as inscrições, a premiação, a comissão selecionadora ou julgadora e outros detalhes, podendo convidar para participar da sua organização artística, críticos e profissionais de arte plásticas indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por escolas de música do município, pela associação dos artesãos, associação Pestalozzi de Juína e por outras entidades com atuação nas áreas cultural, de ensino e de promoção das artes plásticas às pessoas com necessidades especiais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 15 de Outubro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F5D04C85**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 192/2011
PROCESSO: Pregão Presencial n.º 056/2011;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: EMAM – Emulsões e Transporte Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias;

VENCIMENTO: 26/04/2013;

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:A0CCF488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2012

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 057/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001-58**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º **240**, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º **14R/1.146.550-SSP/SC** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º **50**, Módulo 04, na cidade de Juína-MT, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **COTRIGUAÇU MOTOSERRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **97.359.129/0001-22**, com sede a Av. Dr. Ulisses Guimaraes, nº **449**, Eixo Comercial 03 Módulo 05, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **WALTER WILLY KISCHKEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº **3.690.516-6 SSP/PR** e do CPF/MF **681.442.299-91**, residente e domiciliado a Rua das Azaleias, nº **225**, Módulo IV, em Juína-MT; **A. A. DALMASSO SERVIÇOS – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **97.531.095/0001-01**, com sede a Chacarã Dalmaso I, s/nº, no Setor Aeroporto, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **ALTAIR ANTONIO DALMASSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº **2.257.919 SSP/PR** e do CPF/MF **431.455.079-15**, residente e domiciliado a Chacarã Dalmaso I, s/nº, no Setor Aeroporto, em Juína-MT; doravante denominados simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 057/2012**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **materiais de construção e contratação de serviços** para as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Juína - MT, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e contratação de serviços para as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Juína – MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

Empresa Vencedora: COTRIGUAÇU MOTOSERRAS LTDA.

LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
1	ACESSÓRIO SOBREPOR 2P+ T 20A	PERLEX	UNIDADE	650	4,66	3.029,00
2	ADAPTADOR CX D'ÁGUA 25MM X 3/4"	KRONA	UNIDADE	1	6,15	6,15
3	ADAPTADOR CX D'ÁGUA 50MM X 1.1/2"	KRONA	UNIDADE	1	8,73	8,73

4	ADESIVO PVC 75GR.	PLUVITEC	UN	2	2,83	5,66
5	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA E REBOCO 01 LT.	OTTO BAUMGART	UN	12	12,71	152,52
6	ALCA PREFORMADA DISTRIBUICAO CB 4A	ROMAGNOLE	UNIDADE	25	1,98	49,50
7	ARAME RECOZIDO	BELGO	KG	3	8,42	25,26
8	ARGAMASSA INTERNA 20KG	QUARTZOLIT	UNIDADE	7	11,60	81,20
9	ARMACAO REX 1 ROLD 1/8 METAL	MS	UNIDADE	40	2,90	116,00
10	ARMACAO REX 2 ROLD 3/16 GALV.	MS	UNIDADE	12	7,76	93,12
11	ARRUELA DE ALUMINIO 63MM 2.1/2	PRENSAL	UNIDADE	50	1,48	74,00
12	ARRUELA LISA 3/8	CISER	UN	8	0,09	0,72
13	ARRUELA QUADRADA 0,38 X 3 X 18MM	ROMAGNOLE	UNIDADE	40	0,39	15,60
14	BARRA ROSCADA 1/2	CISER	UNIDADE	2	8,11	16,22
15	BARRAMENTO PINO BRM3 80A TRIFASICO	CEMAR	UNIDADE	12	121,01	1.452,12
16	BARRAMENTO TRIFASICO 80A 12P	STECK	UNIDADE	25	4,09	102,25
17	BUCHA DE ALUMINIO 63MM 2.1/2	PRENSAL	UNIDADE	50	1,85	92,50
18	BUCHA RED. SOLDAVEL LONGA 50 X 32MM	KRONA	UNIDADE	1	2,21	2,21
19	BUCHA S 06	PLASPEROLA	UNIDADE	1300	0,08	104,00
20	CABECOTE DE ALUMINIO 2.1/2	PRENSAL	UNIDADE	25	15,10	377,50
21	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 70MM2	CORFIO	METRO	350	33,43	11.700,50
22	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KW 35MM PRETO	CORFIO	UNIDADE	180	12,55	2.259,00
23	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KW 95MM PRETO	CORFIO	METRO	650	34,17	22.210,50
24	CABO FLEXIVEL 4,0MM 7500V PRETO	CORFIO	METRO	26000	1,50	39.000,00
25	CABO FLEXIVEL 1KV 1 X 35MM AZUL	CORFIO	METRO	350	12,17	4.259,50
26	CABO FLEXIVEL 1KV 1 X 50MM PRETO	CORFIO	METRO	350	17,64	6.174,00
27	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 2000 L	CONFIBRA	UN	1	533,26	533,26
28	CAIXA DESCARGA 9 LTS	ASTRA	UN	3	19,15	57,45
29	CAIXA PADRAO DJ-1	AÇOFER	UNIDADE	12	102,15	1.225,80
30	CAIXA PADRAO FP-1 ATE 200A	AÇOFER	UNIDADE	12	104,19	1.250,28
31	CANALETA VENTILADA RF 15 X 15 X 2000MM	PERLEX	UNIDADE	170	6,30	1.071,00
32	CANALETA VENTILADA RF 50 X 50 X 2000MM	PERLEX	UNIDADE	25	16,34	408,50
33	CANO ESGOTO PARA ATERRAMENTO	TUBOZAN	UNIDADE	50	38,24	1.912,00
34	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	UNIDADE	50	3,30	165,00
35	CHUVEIRO DUCHA 127V	ZAGONEL	UNIDADE	2	39,58	79,16
36	CIMENTO SC 50KG	ITAU	SC	62	23,50	1.457,00
37	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 PESADO TH 58	INTELLI	UNIDADE	40	3,27	130,80
38	CONECTOR PERFURANTE "G" 25-120 X 25-120 MM2	INTELLI	UNIDADE	350	10,75	3.762,50
39	CUMEIRA AMIANTO 15G X 1,10 X 6MM	ETERNIT	UNIDADE	10	25,84	258,40
40	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 16A	SOPRANO	UNIDADE	350	38,03	13.310,50
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A.	ELETROMAR	UNIDADE	12	73,42	881,04
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A.	ELETROMAR	UNIDADE	12	225,73	2.708,76
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 175A	ELETROMAR	UNIDADE	12	225,73	2.708,76
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A	ELETROMAR	UNIDADE	12	218,82	2.625,84
45	DOBRADICA (C/3 PECAS) 3.1/2"	MERKEL	UNIDADE	11	4,44	48,84
46	ELETRODUTO PVC 2.1/2 X 3,00MT	HOMELUX	UNIDADE	35	42,39	1.483,65
47	ELETRODUTO PVC 3/4"	HOMELUX	UN	12	6,61	79,32
48	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	ASTRA	UNIDADE	6	3,02	18,12
49	ESPACADOR PLASTICO PISO 3MM C/ 100UN	PLASPEROLA	CAIXA	1	2,38	2,38
50	ESPUMA EXPANSIVA 500ML.	ASTRA	UNIDADE	10	21,42	214,20
51	FECHADURA EXTERNA CROMADA	MGM	UNIDADE	10	21,25	212,50
52	FECHO DE ACO INOX	BRASBAND	UNIDADE	70	0,59	41,30

	304 P/ FITA 3/4"					
53	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	CORFIO	M	100	0,89	89,00
54	FITA ACO INOX 304 3/4" X 5MM	BRASBAND	METRO	50	3,34	167,00
55	FITA DUPLA FACE 19X5M	3M	UNIDADE	50	8,90	445,00
56	FITA ISOLANTE 10 MTS	3M	UNIDADE	12	2,25	27,00
57	FITA ISOLANTE 18X 20 MT	3M	UNIDADE	1	3,25	3,25
58	FORRO PVC 10MM 0,20X5,00M BRANCO	MULTIPLUS	UNIDADE	85	16,50	1.402,50
59	GRAMPO P/ CABO DE ACO 3/16	WORKER	UNIDADE	250	0,82	205,00
60	GRAMPO P/ CABO DE ACO 3/8	WORKER	UNIDADE	250	2,50	625,00
61	HASTE DE CONJ. PROT. ELETRICA 2,40X5/8"	INTELLI	UNIDADE	40	18,89	755,60
62	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10A/250V	PERLEX	UNIDADE	5	4,78	23,90
63	JANELA TIPO VITRO REQUADRO 13 1,20 X 2,00MT	RAMASSOL	UNIDADE	6	560,34	3.362,04
64	JOELHO ESGOTO 90 X 40MM	KRONA	UNIDADE	8	0,46	3,68
65	JOELHO SOLDAVEL 90 LR 25MM X 1/2 MARRON	KRONA	UNIDADE	11	0,98	10,78
66	JOELHO SOLDAVEL 90 X 25MM	KRONA	UNIDADE	16	0,46	7,36
67	JOELHO SOLDAVEL 90 X 32MM	KRONA	UNIDADE	2	1,16	2,32
68	JOELHO SOLDAVEL 90 X 50MM	KRONA	UNIDADE	7	2,14	14,98
69	JOGO DE PORTAL 14 X 3,0 X 2,20	KRONA	PACOTE	11	55,96	615,56
70	KIT BARRAMENTO TG-34 GE/PL	OLIMAQ	UNIDADE	12	65,14	781,68
71	LAMPADA COMPACTA 20W 220V	TASCHIBA	UNIDADE	10	7,97	79,70
72	LUVA PVC RIG. 2.1/2"	HOMELUX	UNIDADE	25	7,72	193,00
73	LUVA REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25MM	KRONA	UNIDADE	2	2,13	4,26
74	LUVA SOLDAVEL LR 25MMX1/2	KRONA	UN	3	0,98	2,94
75	MASSA CALAFETAR 350GR. P/	PULVITEC	UNIDADE	22	4,75	104,50
76	MULTIMASSA TAPA TUDO 90GR.	RENNER	UNIDADE	20	8,57	171,40
77	PARAFUSO AUTO ATARR. PANELA 3,9 X 32MM	CISER	UN	1000	0,08	80,00
78	PARAFUSO MAQUINA 16X180MM	ROMAGNOLE	UNIDADE	25	4,63	115,75
79	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16 X 110	REX	UN	50	0,38	19,00
80	PISO A 30 X 40	DELTA PISO	METRO	25	12,20	305,00
81	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/2	CISER	UNIDADE	8	0,23	1,84
82	PORTA LISA 60X210	MAAF	UNIDADE	7	58,55	409,85
83	PORTA LISA 70X210	MAAF	UNIDADE	1	58,55	58,55
84	PORTA LISA 80X210	MAAF	UN	2	58,55	117,10
85	PREGO 12X12 C/C	GERDAU	KILO	1	9,30	9,30
86	PREGO 17X27 C/C	GERDAU	KILO	14	7,23	101,22
87	PREGO 19 X 39 C/C	GERDAU	KILO	4	6,95	27,80
88	PREGO 20X42 C/C	GERDAU	KILO	1	6,89	6,89
89	PREGO 22X48 C/C	GERDAU	KILO	1	6,89	6,89
90	PREGO TELHEIRO 18X27 1/2 KG	GERDAU	PACOTE	2	10,67	21,34
91	QUADRO COMANDO C/ FLANGE 800 X 600	CEMAR	UNIDADE	12	615,57	7.386,84
92	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12/16 PORTA BR EMBUTIR	STECK	UNIDADE	25	89,37	2.234,25
93	QUADRO DE DISTRIBUICAO 34/24 150A BR EMBUTIR	STECK	UNIDADE	12	237,71	2.852,52
94	REGISTRO ESFERA 50MM	KRONA	UNIDADE	1	14,07	14,07
95	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	KRONA	UN	1	16,24	16,24
96	ROLDANA PLASTICA 36X36	PLASPEROLA	UNIDADE	1300	0,26	338,00
97	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	GERMER	UNIDADE	40	1,38	55,20
98	SIFAO SANF. UNIVERSAL	ASTRA	UNIDADE	6	5,66	33,96
99	SOQUETE DE PORCELANA	PERLEX	UNIDADE	5	2,38	11,90
100	SUP PRESS DISJUNTOR GRANEL TIPO NEM.	ENERLUX	UNIDADE	50	0,35	17,50
101	TANQUE 2 CUBAS 1,40 X 0,70	REFIBRAS	UNIDADE	1	242,01	242,01
102	TEE ESGOTO 40MM	KRONA	UN	4	1,12	4,48

103	TEE 25MM	SOLDAVEL	KRONA	UN	5	0,45	2,25
104	TEE 50MM	SOLDAVEL	KRONA	UN	2	7,89	15,78
105	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10 - 6MM	ETERNIT	UNIDADE	25	72,37	1.809,25	
106	TERMINAL 035MM COMP	INTELLI	UNIDADE	25	1,15	28,75	
107	TERMINAL PINO COMP. MACICO 95MM C/ T	INTELLI	UNIDADE	70	5,13	359,10	
108	TERMINAL PRE ISOLADO MACHO AZUL	INTELLI	UNIDADE	350	0,87	304,50	
109	TERMINAL PRE ISOLADO PINO MACHO 10MM	INTELLI	UNIDADE	350	0,49	171,50	
110	TERMINAL PRE-ISOL FORQUILHA 4,0-6,0MM AM	INTELLI	UNIDADE	1200	0,29	348,00	
111	TERMINAL PRESSAO 185MM	INTELLI	UNIDADE	25	8,30	207,50	
112	TIJOLO 8 FUROS	FONTANILAS	UNIDADE	250	0,42	105,00	
113	TOMADA INTERNA SIMPLES 10 A 250 V	PERLEX	UNIDADE	10	8,11	81,10	
114	TOMADA SISTEMA X 20A/250V	PERLEX	UNIDADE	350	10,44	3.654,00	
115	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 3/4"	ASTRA	UNIDADE	1	6,84	6,84	
116	TORNEIRA P/TANQUE/ROUP 10CM 3/4" 1126-2	DURIN	UN	6	4,39	26,34	
117	TRELICA TG 8L 6,3/4,2/4,2MM 12M	GERDAU	BARRA	2	44,13	88,26	
118	TUBO D'AGUA 25MM X 6MT.	TUBOZAN	UNIDADE	5	10,67	53,35	
119	TUBO D'AGUA 50MM X 6MT.	TUBOZAN	UNIDADE	2	39,11	78,22	
120	TUBO DE ESGOTO 40MM (BARRA C/6 M)	TUBOZAN	BA	2	13,73	27,46	
121	TUBO DESCARGA SOBREPOR 40MM X 1,20MT	ASTRA	UNIDADE	3	7,38	22,14	
122	TUBO SOLDAVEL 25MM	TUBOZAN	BARRA	4	10,45	41,80	
123	TUBO SOLDAVEL 32MM	TUBOZAN	BARRA	3	18,89	56,67	
124	TUBO SOLDAVEL 50MM	TUBOZAN	BARRA	1	36,66	36,66	
125	VALVULA PARA LAVATORIO	KRONA	UNIDADE	6	3,13	18,78	
126	VEDA CALHA ALUMINIO 280G	PULVITEC	LT	2	13,18	26,36	
127	VERGALHAO CA 50 8MM 5/16 R 12M	GERDAU	BARRA	4	21,30	85,20	
128	VERGALHAO CA 60 4,2 MM 4,2 R 12M	GERDAU	BARRA	10	6,12	61,20	
129	VERGALHAO CA50 - 10MM 3/8" 12MT.	GERDAU	UNIDADE	16	30,88	494,08	
TOTAL R\$:					R\$ 159.849,16		

LOTE 02 – MATERIAIS DE PINTURA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/RS
1	AGUA RAZ 5 L	FARBEN	UNIDADE	4	36,55	146,20
2	FITA CREPE 25MMX50M	3M	UNIDADE	20	2,97	59,40
3	FITA CREPE 48X50MM	3M	UNIDADE	1	5,47	5,47
4	LIXA DISCO 7" N. 24	3M	UNIDADE	20	5,76	115,20
5	LIXA FERRO N. 80	3M	UNIDADE	50	1,66	83,00
6	LIXA P/ MASSA N. 100	3M	UNIDADE	5	0,37	1,85
7	LIXA P/ MASSA N. 80	3M	UNIDADE	100	0,46	46,00
8	MASSA ACRILICA 18LT	METALATEX	LT	1	73,82	73,82
9	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	METALATEX	UNIDADE	3	12,98	38,94
10	PINCEL 1 POLEGADA	TIGRE	UNIDADE	4	2,35	9,40
11	PINCEL POLEGADA 1/2	TIGRE	UNIDADE	4	1,43	5,72
12	PINCEL POLEGADAS 2	TIGRE	UNIDADE	6	3,60	21,60
13	ROLO DE ESPUMA 05CM C/ SUPORTE	TIGRE	UNIDADE	2	1,68	3,36
14	ROLO DE ESPUMA 09 CM	TIGRE	UNIDADE	2	2,99	5,98
15	ROLO DE LA 10 CM COM SUPORTE	TIGRE	UNIDADE	1	10,60	10,60
16	ROLO DE LA 18 CM C/ SUPORTE	TIGRE	UNIDADE	3	25,78	77,34
17	ROLO DE LA 23 CM C/ SUPORTE	TIGRE	UNIDADE	6	11,06	66,36
18	SELADOR ACRILICO 18L	CASACRYL	LT	7	55,59	389,13
19	THINNER PROFESSIONAL 5 L	FARBEN	LT	1	41,19	41,19
20	TINTA ACRILICA 18L	CASACRYL	UNIDADE	4	123,76	495,04

	BRANCA					
21	TINTA ACRILICA 18LT. AREIA	CASACRYL	UNIDADE	10	122,53	1.225,30
22	TINTA ACRILICA 18LT. VERDE	CASACRYL	UNIDADE	2	122,53	245,06
23	TINTA ACRILICA 18LT. VERMELHA	CASACRYL	UNIDADE	3	132,22	396,66
24	TINTA ESMALTE 18LT.	FARBEN	UNIDADE	3	229,47	688,41
25	TINTA OLEO 18 LT BRANCO	FARBEN	UNIDADE	6	203,73	1.222,38
26	TINTA OLEO 18 LT VERMELHO	FARBEN	UNIDADE	10	203,73	2.037,30
27	VERNIZ 18 LT	FARBEN	UNIDADE	1	36,37	36,37
TOTAL R\$:					R\$ 7.547,08	

Empresa Vencedora: A. A. DALMASSO SERVICOS – ME.

LOTE 03 – SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
1	SV.ASENTAR TANQUE CUBAS DE 1,40 X 0,70CM	UNIDADE	1	200,00	200,00
2	SV.CONFECCAO DE 10 SAPATAS DE PE DIREITO	UNIDADE	1	500,00	500,00
3	SV.DESFAZER E REFAZER TELHADO COM COLOCACAO DE 25 TELHAS	UNIDADE	1	1.500,00	1.500,00
4	SV.EMBUTIR PIA DE COZINHA	UNIDADE	1	100,00	100,00
5	SV.FORRAR 2 SALAS SENDO 80M2	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00
6	SV.PINTURA COMPLETA DE 1.230M2	UNIDADE	1	4.300,00	4.300,00
7	SV.PINTURA COMPLETA DE 1.400M2	UNIDADE	1	4.900,00	4.900,00
8	SV.PINTURA COMPLETA DE 159M2	UNIDADE	1	556,50	556,50
9	SV.REFAZER 35M2 DE CALCADAS	UNIDADE	1	500,00	500,00
10	SV.TROCAR 10 PORTAS E PORTAIS	UNIDADE	1	500,00	500,00
11	SV.TROCAR 6 JANELAS TIPO VITRO 1,20 X 2,00MT	UNIDADE	1	300,00	300,00
TOTAL R\$:					R\$ 14.356,50

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais e início da prestação dos serviços deverá ser feita **imediatamente** após emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e **acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega dos materiais deverá ser nos locais indicados pela Secretaria responsável pelos mesmos, em dias úteis, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, a prestação dos serviços deverá ser realizada no Centro de Apoio Esperança, no Peti do Bairro São José Operário e no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento e prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais e serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos ou serviços prestados;

5.7 A Prefeitura Municipal de Juína rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais ou serviços realizados em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais ou iniciar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e **acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto e prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Juína, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos e os locais onde deverão ser prestados os serviços;

II - receber os produtos e serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais e da realização dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Juína, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Juína;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Juína, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2012:

231 - Aquisição de Material de Consumo – Secr. de Saúde

429 - Aquisição de Material de Consumo – Secr. de Assistência Social

432 - Serviços Pessoa Jurídica - Secr. de Assistência Social

513 - Aquisição de Material de Consumo – Secr. de Assistência Social

516 - Serviços Pessoa Jurídica - Secr. de Assistência Social

535 - Aquisição de Material de Consumo – Secr. de Assistência Social

538 - Serviços Pessoa Jurídica - Secr. de Assistência Social

755 - Aquisição de Material de Consumo – FUNDEB - Secr. de Educação

769 - Aquisição de Material de Consumo – FUNDEB - Secr. de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a execução dos serviços e entrega dos materiais solicitados, sempre entre dos dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega ou execução do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos ou realização dos serviços;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais/serviços;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na

hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/serviço registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 057/2012 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por Lote.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juína-MT, 18 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 CONTRATANTE ALTIR ANTONIO PERUZZO Prefeito Municipal	COTRIGUAÇU MOTOSERRAS LTDA. CNPJ/MF N.º 97.359.129/0001-22 FORNECEDOR WALTER WILLY KISCHKE Representante Legal
---	--

A. A. DALMASSO SERVIÇOS - ME. CNPJ/MF N.º 97.531.095/0001-01 FORNECEDOR ALTAIR ANTONIO DALMASSO Representante Legal	
---	--

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º

CPF/MF N.º

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:6F348113

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 334/2012**

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e o senhor WILHA MARTINS DE CARVALHO.

Objeto: Prestação de serviço na escavação de valeta para colocação de tubos na ampliação da Rede de Tratamento de Água nas Ruas e Avenidas, no Município de Juruena.

Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 263-17.512.0023.2030.3.3.9.0.36.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.

Duração: 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 18 de Outubro de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:B7D4C9DD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 065/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADA: PRATA & CIA LTDA – ME

PRazo E Vigência DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato n.º. 065/2012, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 20 de Setembro de 2012 a 18 de Dezembro de 2012.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima – Parágrafo Terceiro - item b do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste - MT, 12 de Setembro de 2012

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:37B6D4D7

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
061/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

PRazo E Vigência DO CONTRATO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 90 (dias) dias, contados a partir de 20 de Setembro de 2012 a 18 de Dezembro de 2012.

ORIGEM: Contrato n.º. 061/2010.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima parágrafo 3º do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 12 de Setembro de 2012.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:F52946D1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 063/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME. - CNPJ: 12.648.863/0001-59

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº. 063/2012, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado contados a partir de 13 de Outubro de 2012 a 09 de Fevereiro de 2013.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima – Parágrafo Terceiro - item b do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste - MT, 05 de Outubro de 2012.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:SECB225E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME. - CNPJ: 12.648.863/0001-59

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº. 062/2011, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado contados a partir de 17 de Outubro de 2012 a 13 de Fevereiro de 2013.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima – Parágrafo Terceiro - item b do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste - MT, 09 de Outubro de 2012

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:0CB6A17B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 176/2012

CONTRATO Nº. 176/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**

OBJETO: “*Locação de 10(Dez) máquinas fotocopadoras multifuncionais, com franquia de 284.980 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Matupá*”. De acordo com as condições conditas na **Adesão Ata Registro de Preço do Pregão Presencial nº. 013/2012 – Ata Registro de Preço nº 036/2012.**

Valor/Global: **R\$ 19.948,60**

Vigência: 09/10/2012 a 31/12/2012.

Fonte Código Geral: **04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 4.559,38**

07.001.12.361.0011.2012.339039 “096” R\$ 2.576,00

08.001.10.122.0019.2023.339039 “175” R\$ 4.025,56

09.002.08.244.0028.2037.339039 “259” R\$ 1.241,66

15.001.22.665.0039.2054.339039 “365” R\$ 322,28

05.001.04.123.0006.2005.339039 “50” R\$ 7.223,72

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:E0E95C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 177/2012

CONTRATO Nº. 177/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **L R C BRUN & CIA LTDA**

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”.

Valor/Global: **R\$ 21.729,36**

Vigência: 18/10/2012 a 31/12/2012. - Sistema Registro de Preço

Fonte Código Geral: 06.001.20.606.0008.2007.339030 “077” R\$ 3.217,40

07.001.12.361.0011.2012.339030 “094” R\$ 9.058,22

08.001.10.122.0019.2023.339030 “ 173” R\$ 2.288,38

09.002.08.244.0028.2037.339030 “257” R\$ 1.102,32

10.001.15.452.0045.2045.339030 “289” R\$ 6.060,64

13.001.13.392.0037.2051.339030 “339” R\$ 2,40

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:CA802BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 178/2012

CONTRATO Nº. 178/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **J M COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”.

Valor/Global: **R\$ 111.136,74**

Vigência: 18/10/2012 a 31/12/2012. - Sistema Registro de Preço

Fonte Código Geral: 06.001.20.606.0008.2007.339030 “077” R\$ 5.973,90

07.001.12.361.0011.2012.339030 “094” R\$ 30.714,05

08.001.10.122.0019.2023.339030 “ 173” R\$ 9.837,70

09.002.08.244.0028.2037.339030 “257” R\$ 6.084,04

10.001.15.452.0045.2045.339030 “289” R\$ 50.876,90

13.001.13.392.0037.2051.339030 “339” R\$ 3.711,15

15.001.22.665.0039.2054.339030 “363” R\$ 3.939,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:B42DB797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 1603/2012

DECRETO Nº 1603 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data; CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos; CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:30 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: (1) ADVOGADO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
867	CLEBER KOCHHANN	7,50	1º
CARGO: (4) CONTADOR			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
114	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA	5,25	1º
CARGO: (5) CONTROLADOR INTERNO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
447	LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA	6,00	1º
CARGO: (11) NUTRICIONISTA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
790	JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO	6,75	1º

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:D07CD371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PP- 057/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0572012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **26 DE SETEMBRO DE 2012 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT**. Edital nº. **083/2012**, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagraram vencedores os seguintes Licitantes: **J.M COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO R\$ 111.136,74 e L.R.C BRUN E CIA LTDA – ME R\$ 21.729,36**

Matupá – MT, 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:97166208

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.127 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

LEI Nº 1.127 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI Nº 945/2009-PLANO PLURIANUAL 2010/2013.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 15 de outubro aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º - Inclui ação para o exercício de 2012 no Plano Plurianual – PPA 2010/2013, constituído pela Lei nº 945/2009, conforme segue:

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0036 – Proteção Social Especial

Ação/Função	Sub Função	Unidade Responsável	Tipo	Meta Física	Ano	Valor R\$
Ação: Manutenção da Casa de Acolhimento a Criança RENASCER	Função: 08	Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	A	01	2012	R\$ 45.300,00
	Sub Função: 243					

Artigo 2º - Para dar cobertura ao valor da ação incluída pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais de dotações, conforme segue:

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0021 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Ação/Função	Sub Função	Unidade Responsável	Tipo	Meta Física	Ano	Valor R\$
Ação: Construção de Unidade do CRAS	Função: 08	Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	p	01	2012	R\$ 45.300,00
	Sub Função: 244					

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 18 de outubro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Erli Porto de Oliveira

Código Identificador:034A2738**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LLEI Nº 1.128 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012**

LEI Nº 1.128 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012. DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI Nº 1024/2011-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012. O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 15 de outubro do corrente ano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Inclui ação para o exercício de 2012 na Lei de Diretrizes Orçamentárias constituída pela Lei nº 1024/2011, conforme segue: **Programa: 0036 – Proteção Social Especial**

Órgão Unidade	Função e Sub- Função	Ação		Indicadores Físico/Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 002 – Fundo Municipal de Assistência Social	08 Assistência Social 243 Assistência a Criança e ao Adolescente	Manutenção da Casa de Acolhimento a Criança RENASCER	A	0001-Produtos	UN	01	R\$ 45.300,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao valor da ação incluída pelo artigo 1º, serão efetuadas anulações de ações, conforme abaixo descritas: **Programa: 0021 – Descentralização das Ações de Assistência Social**

Órgão Unidade	Função e Sub- Função	Ação		Indicadores Físico/Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 002 – Fundo Municipal de Assistência Social	08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária	Construção de Unidade do CRAS	P	0001-Produtos	UN	01	R\$ 45.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 18 de outubro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Erli Porto de Oliveira

Código Identificador:94AFB132**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.129 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012**

LEI Nº 1.129 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI Nº 1057/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições; FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária, realizada em 15 de outubro do corrente ano, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI: Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei nº 1057/2011, no valor de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), conforme segue: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA ATIVIDADE: Manutenção da Casa de Acolhimento a Criança RENASCER
09.002.08.243.0036.3.1.90.11 R\$ 500,00
09.002.08.243.0036.3.1.90.13 R\$ 2.000,00

09.002.08.243.0036.3.1.90.94 R\$ 200,00
09.002.08.243.0036.3.1.90.30 R\$ 25.000,00
09.002.08.243.0036.3.1.90.34 R\$ 5.600,00
09.002.08.243.0036.3.1.90.36 R\$ 3.000,00
09.002.08.243.0036.3.1.90.39 R\$ 3.000,00
09.002.08.243.0036.3.1.91.39 R\$ 1.000,00
09.002.08.243.0036.4.4.90.52 R\$ 5.000,00 TOTA R\$ 45.300,00
Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme segue: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 09.002.08.244.0021.1052. 4.4.90.51 R\$ 45.300,00 TOTAL R\$ 45.300,00
Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 18 de outubro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Erli Porto de Oliveira

Código Identificador:A3FD5466**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.130 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012**

LEI Nº 1.130 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1057/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea “d” no inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica. FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 15 de outubro do corrente ano, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI: Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei nº 1057/2011, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme segue: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.002.13.392.0007.2022.3.3.90.39 R\$ 80.000,00 TOTAL R\$ 80.000,00
Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, oriundos dos Termos de Convênios nº 107/2012/SEC e 020/2012/SEDUR, firmados com o Governo do Estado de Mato Grosso. Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 18 de outubro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Erli Porto de Oliveira

Código Identificador:E78FD432**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

PORTARIA Nº 378 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 07/2008 DO TCE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº 07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; RESOLVE Art. 1º- Constituir Comissão de Transmissão de Governo conforme Artigo 2º, inciso

I, da Resolução nº 07/2008 – TCE/MT, com a seguinte composição: REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Secretária(o) Municipal de Fazenda; Secretário de Administração, Planejamento e Coordenação Geral; Auditora Chefe de Controle Interno. REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO Valdinei Rodrigues Salgueiro RG: 587.502 SSP/MT CPF: 420.083.361-15 Av. Amadeu Teles Tamandaré nº 2542 – Centro – Mirassol D'Oeste-MT José Jeová RG: 660.010 SSP/PR CPF: 042.707.979-91 Av. Amadeu Teles Tamandaré nº 2694 – Pq Bandeirantes – Mirassol D'Oeste-MT Marli Andromede Ferreira RG: 500.075 SSP/MT CPF: 393.916.631-68 Rua Madalena M. Marques Art. 2º - As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a Resolução 07/2008 do TCE-MT. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 16 de outubro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Erli Porto de Oliveira

Código Identificador:4FFFD4C5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2012**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-
MT**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Nova Guarita-MT

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do Artigo 1º da Lei de Nº 256, de 21 de Dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRACIELA SCHUSTER

Presidente do Conselho

Secretaria municipal de Administração

MEMBROS:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

03 (três) Representantes do Executivo Municipal

· Adilson José Trombetta – Setor Jurídico

· Idianês Teresinha Machado – Setor Recursos Humanos

· Claudia Viviane Pereira Bezerra – Secretaria de Assistência Social

02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Habitação

· Marli Aparecida de Jesus

· Joana Clestino dos Santos

ENTIDADES POPULARES

02 (dois) Representantes da Associação de Aposentado e Pensionista do Município de Nova Guarita

· Madalena Pereira Lorenzon

· Lídia Valcira Menegassi

02 Representantes da Pastoral do Município de Nova Guarita

· Ivoci Francisca do Nascimento

· Maria José de Oliveira

02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

· Luiz Falcade de Oliveira

· Bruno Maculan

<!ID461895

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS – MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelo artigo N° 01 da Lei 256, de 21 de Dezembro de 2007, é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, pelas seguintes entidades conforme Portaria nº 214/2012:

I – 06 (Seis) Representantes das Entidades Populares:

· 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

· 02 (dois) Representantes da Associação dos Idosos;

· 02 (dois) Representantes da Pastoral da Criança.

II - 06 (Seis) Representantes do Poder Público:

· 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração;

· 02 (dois) da Comissão Municipal de Habitação;

· 03 (três) representantes indicados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no *caput* deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo.

Art. 3º O Presidente do CGFHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 4º A participação no CGFHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelos artigos 20 e 21 deste Regimento.

Art. 5º Compete ao CGFHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHS, observado o disposto no inciso I do art. 8º deste Regimento;

III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual da Câmara de Vereadores;

IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V – deliberar sobre as contas do FHS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHS ou que representem infração das normas estabelecidas;

IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHS, no âmbito de suas competências legais.

Art. 6º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFHS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFHS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

II - representar o CGFHS em suas relações institucionais internas e externas;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - aprovar a pauta de cada reunião;

V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;

VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;

VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFHS;

VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFHS;

IX - convidar, para participar das reuniões do CGFHS, as entidades de que trata o art. 1º deste Regimento;

X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;

XI – deliberar, "*ad referendum*" do CGFHS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;

XII - prestar, em nome do CGFHS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e

XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHS.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º A competência prevista no inciso XI do caput deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:

I – preliminarmente à deliberação "*ad referendum*" do Conselho, o Presidente do CGFHS poderá promover consulta prévia ao demais Conselheiros;

II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "*ad referendum*" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHS, de proposta devidamente fundamentada; e

III – a deliberação "*ad referendum*" do Conselho será submetida à deliberação do CGFHS na primeira reunião subsequente ao ato, cabendo a imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.

Art. 7º Compete aos Conselheiros do CGFHS:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei Nº 256/07;

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer ao CGFHS todas as informações e dados pertinentes ao FHS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

IV - encaminhar à Presidência do CGFHS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHS que tenham interesse em submeter ao Conselho;

V - requisitar à Presidência do CGFHS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e

VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.

Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFHS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 18 deste Regimento.

Art. 8º Compete, exclusivamente, à Secretaria Municipal de Administração:

I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHS, submetendo-a à deliberação do CGFHS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHS;

III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHS;

IV - submeter ao CGFHS os programas de aplicação dos recursos do FHS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

V – selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHS, em consonância com as diretrizes do CGFHS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;

VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.

VII - subsidiar o CGFHS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHS os meios necessários ao exercício de suas competências.

IX – Publicar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHS

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º O CGFHS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 10 O CGFHS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.

Art. 11 As decisões do CGFHS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 50% mais 01 (um) de seus Conselheiros.

Art. 12 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.

Art. 13 A cada reunião, os Conselheiros do CGFHS confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 14 As reuniões do CGFHS serão públicas, não permitidas à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHS.

Art. 15 As decisões do CFHS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e sequencial.

Art. 16 A sequência dos trabalhos das reuniões do CGFHS será a seguinte:

I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;

II – deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;

IV - discussão e votação das matérias; e

V - comunicações sobre assuntos gerais.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHIS o uso da palavra.

Art. 17 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.

Art. 18 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário

§ 1º As propostas para deliberação do CGFHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.

§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.

§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.

§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.

Art. 19 Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.

§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS, ou por solicitação subscrita por 2/3 dos conselheiros.

§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III

DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista pelo § 3º, do art.5º, do da Lei 256/07, oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:

I - assessorar o Presidente do CGFHIS;

II - secretariar as reuniões do CGFHIS;

III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;

IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;

V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;

VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;

VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;

VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;

IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e

X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.

§ 1º O Secretário da Secretaria Municipal de Administração designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFHIS do ato de designação.

§ 2º É facultado à Secretaria Municipal de Administração convocar, com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.

§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 21 Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 22 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.

Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria Municipal de Administração, abrangendo, exclusivamente:

I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;

II - o local de realização das reuniões;

III - a cidade de domicílio do Conselheiro.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHIS.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:61F33FE2

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE AGOSTO DE 2012

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DE INTERESSE SOCIAL – NOVA GUARITA/MT

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado – PLHISS do Município de Nova Guarita-MT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 1º, da Lei 256 de 21 de Dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRACIELA SCHUSTER

Presidente do Conselho

Secretaria Municipal de Administração

Membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

03 (três) Representantes do Executivo Municipal

· Adilson José Trombetta – Setor Jurídico

· Idianes Teresinha Machado – Setor Recursos Humanos

· Claudia Viviane Pereira Bezerra – Secretaria de Assistência Social

02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Habitação

· Marli Aparecida de Jesus

· Joana Clestino dos Santos

ENTIDADES POPULARES

02 (dois) Representantes da Associação de Aposentado e Pensionista do Município de Nova Guarita

· Madalena Pereira Lorenzon

· Lídia Valcira Menegassi

02 Representantes da Pastoral do Município de Nova Guarita

· Ivoci Francisca do Nascimento

· Maria José de Oliveira

02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

· Luiz Falcade de Oliveira

· Bruno Maculan

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:E3DD73B5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2012/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Confirmar na data de 02 de Outubro de 2012 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/12/SMA/PMNG do Senhor **Flavio Ferreira dos Santos**, do qual desempenhava a função de Motorista I (Veículo Grande) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:D2ABADBE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2012/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Confirmar na data de 16 de outubro de 2012 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/12/SMA/PMNG da Senhora **Noeli Terezinha Dallanora Martins**, do qual desempenhava a função de Agente de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Registre-se

Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:B02B5C9B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2012**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº “GILMAR DA SILVA OLIVEIRA”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor público municipal Srº “**GILMAR DA SILVA OLIVEIRA**”, ocupante do cargo de “Motorista” lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/10/2012 e término em 30/10/2012, retornando as suas atividades normais no dia 31/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE – 08/10/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:E665C1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2012**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srº “ELIANA DE CASSIA BERGO”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias a servidora pública municipal Srº “**ELIANA DE CASSIA BERGO**”, ocupante do cargo em comissão de “SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES” lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/10/2012 e término em 30/10/2012, retornando as suas atividades normais no dia 31/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE – 05/10/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

i.

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:92D80B0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora do. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91 RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. 460/2012 e item 8.1 e 8.2 da ARP 07/2012 assinada em 09/04/2012, reajustar os preços dos itens abaixo listados para equilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR: NOSSOL E NOSSOL LTDA

CNPJ: 01.626.820/0001-56

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

TELEFONE: (66) 3597-1129

LOTE 01 - ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO

| Seq. | Cód. | Descrição do Item | Und | Qtd | Valor Unit. Reajustado | Marca |
|------|-------|---|---------|------|------------------------|--------------|
| 8 | 15084 | ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g | UNIDADE | 2793 | 3,25 | Zaeli |
| 9 | 9475 | ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL | UNIDADE | 6776 | 3,78 | Barralcoool |
| 19 | 4146 | ALHO DE PRIMEIRA | KILO | 680 | 14,00 | Primeira |
| 22 | 4249 | AMENDOIM PCT COM 500GR | PACOTE | 335 | 4,60 | Mika |
| 25 | 21725 | APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA | KILO | 100 | 10,25 | Batavo |
| 27 | 9653 | ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL | UNIDADE | 2780 | 11,90 | Vera Cruz |
| 44 | 8894 | BACON | KILO | 495 | 14,40 | Batavo |
| 61 | 9670 | BATATA INGLESA DE PRIMEIRA | KILO | 2050 | 2,35 | Primeira |
| 102 | 20633 | CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR | UNIDADE | 1296 | 1,38 | Mika |
| 105 | 10564 | CARNE BOVINA BISTECA 1 | KILO | 170 | 10,69 | Inspecionado |
| 106 | 20417 | CARNE BOVINA DE 2º EM PEDACOS | UNIDADE | 210 | 9,69 | Inspecionado |
| 107 | 21566 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA | KILO | 1162 | 10,69 | Inspecionado |
| 108 | 21565 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA P/ BIFE | KILO | 892 | 10,99 | Inspecionado |
| 109 | 30790 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO | KILO | 1500 | 10,99 | Inspecionado |
| 110 | 9688 | CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO | KILO | 2550 | 9,69 | Inspecionado |
| 111 | 13767 | CARNE BOVINA EM PEDACOS 1a | KILO | 300 | 10,49 | Inspecionado |
| 112 | 9680 | CARNE BOVINA MOIDA | KILO | 2249 | 8,89 | Inspecionado |
| 113 | 21798 | CARNE BOVINA MUSCULO | KILO | 1910 | 11,35 | Inspecionado |
| 114 | 30791 | CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA | KILO | 1500 | 10,89 | Inspecionado |
| 115 | 4149 | CARNE BOVINA SEGUNDA MOIDA | KILO | 2870 | 8,89 | Inspecionado |
| 119 | 4150 | CEBOLA DE PRIMEIRA | KILO | 1567 | 3,19 | Primeira |
| 121 | 15086 | CENOURA DE PRIMEIRA | KILO | 1362 | 2,74 | Primeira |
| 134 | 4236 | CHUCHU | KILO | 62 | 3,39 | Primeira |
| 167 | 9346 | DESINFETANTE 2L | UNIDADE | 1976 | 4,34 | Scarlin |
| 168 | 20420 | DESINFETANTE LIQUIDO 5 LITROS | UNIDADE | 400 | 10,86 | Scarlin |
| 212 | 9655 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KL | KILO | 3928 | 2,15 | Alvalade |

| | | | | | | |
|-----|-------|---|---------|------|-------|-------------|
| 240 | 20636 | FUBA DE MILHO TIPO 01 PCT C/ 1 KG | UNIDADE | 1002 | 2,19 | Mika |
| 286 | 12531 | LINGUIÇA CALABRESA | KILO | 210 | 12,49 | Batavo |
| 317 | 24243 | MARGARINA LIGHT C/ SAL EMB. C/ 500g | UNIDADE | 278 | 4,66 | Delícia |
| 319 | 30796 | MARGARINA VEGETAL S/ GORDURA TRANS E S/ SAL EMBALAGEM C/ 500g | UNIDADE | 720 | 4,15 | Delícia |
| 324 | 15077 | MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g. | UNIDADE | 2257 | 1,78 | Goíás Verde |
| 329 | 5967 | MORTADELA | KILO | 350 | 5,85 | Batavo |
| 333 | 20399 | OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML | UNIDADE | 4440 | 3,78 | Concórdia |
| 408 | 5833 | PRESUNTO | KILO | 936 | 16,75 | Batavo |
| 415 | 6923 | REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES | UNIDADE | 3776 | 5,24 | Antartica |
| 420 | 4162 | REPOLHO (CABEÇA) | KILO | 1371 | 1,88 | Primeira |
| 448 | 4161 | SALSICHA KG | KILO | 2009 | 7,75 | Batavo |
| 454 | 19726 | SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98 % EMB. C/ 1 KG | UNIDADE | 156 | 12,25 | Bell |
| 485 | 9689 | TOMATE DE PRIMEIRA | KILO | 1728 | 5,98 | Primeira |

FORNECEDOR: NOSSOL E NOSSOL LTDA

CNPJ: 01.626.820/0001-56

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

TELEFONE: (66) 3597-1129

LOTE 02 - ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO

| Seq. | Cód. | Descrição do Item | Und | Qtd | Valor Unit. Reajustado | Marca |
|------|-------|---|---------|------|------------------------|--------------|
| 2 | 15084 | ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g | UNIDADE | 350 | 3,25 | Zaeli |
| 3 | 9475 | ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL | UNIDADE | 700 | 3,78 | Barralcoool |
| 9 | 4146 | ALHO DE PRIMEIRA | KILO | 50 | 14,00 | Primeira |
| 10 | 21725 | APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA | KILO | 25 | 10,25 | Batavo |
| 11 | 9653 | ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL | UNIDADE | 300 | 11,90 | Vera Cruz |
| 16 | 8894 | BACON | KILO | 20 | 14,40 | Batavo |
| 26 | 9670 | BATATA INGLESA DE PRIMEIRA | KILO | 220 | 2,35 | Primeira |
| 42 | 20633 | CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR | UNIDADE | 100 | 1,38 | Mika |
| 43 | 30790 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO | KILO | 200 | 10,99 | Inspecionado |
| 44 | 9688 | CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO | KILO | 250 | 9,69 | Inspecionado |
| 45 | 30791 | CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA | KILO | 300 | 10,89 | Inspecionado |
| 46 | 4149 | CARNE BOVINA SEGUNDA MOIDA | KILO | 400 | 8,89 | Inspecionado |
| 47 | 4150 | CEBOLA DE PRIMEIRA | KILO | 80 | 3,19 | Primeira |
| 48 | 15086 | CENOURA DE PRIMEIRA | KILO | 150 | 2,74 | Primeira |
| 67 | 9346 | DESINFETANTE 2L | UNIDADE | 40 | 4,34 | Scarlin |
| 68 | 20420 | DESINFETANTE LIQUIDO 5 LITROS | UNIDADE | 60 | 10,86 | Scarlin |
| 90 | 9655 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KL | KILO | 350 | 2,15 | Alvalade |
| 101 | 20636 | FUBA DE MILHO TIPO 01 PCT C/ 1 KG | UNIDADE | 120 | 2,19 | Mika |
| 120 | 12531 | LINGUIÇA CALABRESA | KILO | 50 | 12,49 | Batavo |
| 133 | 30796 | MARGARINA VEGETAL S/ GORDURA TRANS E S/ SAL EMBALAGEM C/ 500g | UNIDADE | 100 | 4,15 | Delícia |
| 135 | 15077 | MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g. | UNIDADE | 250 | 1,78 | Goíás Verde |
| 137 | 20399 | OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML | UNIDADE | 280 | 3,78 | Concórdia |
| 168 | 4162 | REPOLHO (CABEÇA) | KILO | 100 | 1,88 | Primeira |
| 181 | 4161 | SALSICHA KG | KILO | 2500 | 7,75 | Batavo |

| | | | | | | |
|-----|-------|---|---------|-----|-------|----------|
| 184 | 19726 | SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98 % EMB. C/ 1 KG | UNIDADE | 20 | 12,25 | Bell |
| 193 | 9689 | TOMATE DE PRIMEIRA | KILO | 120 | 5,98 | Primeira |

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 07/2012 derivada do Pregão Presencial nº. 14/2012. Ficam mantidas as demais condições não alteradas por este aditivo. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor.

Nova Monte Verde-MT, 18 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

NOSSOL E NOSSOL LTDA EPP

CNPJ 01.626.820/0001-56

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:71275BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 118-2012

PORTARIA N.º118/2012.

De 18 de Outubro de 2012.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. SIDNÉIA COLPANI DONIDA, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. SIDNÉIA COLPANI DONIDA, do cargo de Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 18 de Outubro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:E09D0176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 116-2012

PORTARIA Nº116/2012
DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA:FICA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. MARCIA ANTONIA FRAILE, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público datado de 08 de Outubro de 2012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Concede a servidora pública efetiva, a Sra. MARCIA ANTONIA FRAILE, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 anos, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete a Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 17 de Outubro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:359BE268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 115-2012

PORTARIA Nº 115/2012
DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA Nº 105/2012 QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JAIR ALVES DA SILVA”.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que o servidor em tela usufruiu 29 (vinte e nove) dias da licença concedida pela portaria

nº 105/2012, de 10 de setembro de 2012 e CONSIDERANDO ainda a necessidade da Administração Pública Municipal.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria nº 105/2012, que concedeu ao servidor JAIR ALVES DA SILVA, licença-prêmio relativo ao 2º quinquênio de serviço público municipal, ficando o direito de usufruir os 61 (sessenta e um) dias restantes da licença resguardados para data posterior.

ARTIGO 2º - Esta Portaria produza seus efeitos a partir 08 de outubro de 2012, revogadas às disposições contrárias.

Nova Monte Verde/MT, 17 de outubro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:45F09A7C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2012

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010/2012

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, bem como, para as seguintes Secretarias: de Administração, de Ação Social, de Educação, de Obras e Serviços Urbanos, de Saúde e de Viação e Transporte.

DATA DE ABERTURA: 05/11/2012.

HORÁRIO: 10h00min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, no horário das 07h00min às 13h00min, horário local, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da apresentação das propostas. Maiores informações pelo fone: (66) 3467-1019.

Nova Nazaré - MT, 18 de Outubro de 2012.

WALDENIR JÚNIOR RIBEIRO DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Marcelo Theodoro Soares

Código Identificador:4ECCF5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2012

CONTRATO Nº: 018/2012

BENEFICIÁRIO: JOÃO CARLOS GUIMARÃES LISBOA REIS

OBJETO: Este contrato tem por objeto contratação de profissional da área de medicina, para prestar serviços no PSF - Programa de Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e em regime de plantão durante 15 (quinze) dias por mês, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT.

VALOR R\$: 137.552,00

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2012

VIGÊNCIA: 03 MESES E 20 DIAS

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:AE39A28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2012.**

CONTRATO Nº: 075/2012

BENEFICIÁRIO: ELIZETE DONIZETH LEITE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) prédio para funcionamento do INDEA (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso) e SEFAZ-MT (Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso), para cumprimento do termo de cooperação técnica.

VALOR R\$: 3.890,00

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2012

VIGÊNCIA: 03 MESES E 27 DIAS

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:184AE2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2012.**

CONTRATO Nº: 076/2012

BENEFICIÁRIO: CLEINES ALVES SERRA - ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, do gênero alimentício, destinados à merenda escolar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR R\$: 82.654,56

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2012

VIGÊNCIA: 03 MESES E 15 DIAS

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:94F178EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2012**

CONTRATO Nº: 077/2012

BENEFICIÁRIO: G. OCCHI TRANSPORTES ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de dois Ônibus placas ADT 0893 e KMJ 4073, com capacidade para 45 pessoas cada um, os quais se destinam unicamente e exclusivamente para o transporte de eleitores indígenas, das Aldeias: Santana, Cristalino, Pedra Branca, Mutum, Dois Galhos, Pequi e Maireia no dia 07 de outubro de 2012, conforme solicitação da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, conforme ata em anexo lavrada pelo cartório eleitoral a qual faz parte integrante do presente contrato.

VALOR R\$: 4.700,00

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2012

VIGÊNCIA: 18 DIAS

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:6CF8F11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

**EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2012.**

CONTRATO Nº: 078/2012

BENEFICIÁRIO: ESTEVÃO A. DE SOUZA ME

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, bem como, gás, gelo e refrigerantes; e material permanente, bem como, vasilhames de gás 13 Kg, para atender a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Viação e Transporte.

VALOR R\$: 9.910,00

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2012

VIGÊNCIA: 03 MESES E 06 DIAS

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:0C529CDA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 024/2012**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT, e a empresa: MARCOPOLLO S/A,
OBJETO: contratação de empresa aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino **Municipal de Nova Olímpia/MT**

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.05002.1236.100051501-4.4.90.52.00.00.-301 – Aquisição de Veículos

Valor: R\$. 186.000,00(CENTO E OITENTA E SEIS MIL)

Nova Olímpia-MT, 15 de OUTUBRO de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:6AC5229F

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 025/2012**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT, e a empresa: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino **Municipal de Nova Olímpia/MT**

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.05002.1236.100051501-4.4.90.52.00.00.-301 – Aquisição de Veículos

Valor: R\$. 214.880,00(DUZENTOS E QUATORZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Nova Olímpia-MT, 15 de OUTUBRO de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:72CDF8CE

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 026/2012**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT, e a empresa: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS

OBJETO: contratação de empresa aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede Municipal de Nova Olímpia/MT

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.05002.12.361.0005.2504-4.4.90.52.00.00.-301 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$. 35.679,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

Nova Olímpia-MT, 15 de OUTUBRO de 20012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:C28E0C43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 029/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço – POR LOTE”

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 029/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: ANGELA CRISTINA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº. 01.410.249/0001-38, no valor de R\$ 149.980,60 (cento e quarenta e nove mil novecentos oitenta reais e sessenta centavos). Nova Santa Helena – MT, 18 de outubro de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:ABB9A456

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTATO DO CONTRATO 058/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e GRAFICA POLIART LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

DO PREÇO: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD - DOTAÇÃO: (R 0094) 06.001.04.122.0010.2011.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (R 0225)

08.001.10.301.0026.2027.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (R 0257)

08.001.10.305.0026.2029.339039000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: OSMAR VASCONCELOS AGUIAR – Sócio Proprietário

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:64206703

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 059/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e JACIGRAN INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

DO PREÇO: R\$3.543,00 (TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD - DOTAÇÃO: (R 0094) 06.001.04.122.0010.2011.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (R 0225)

08.001.10.301.0026.2027.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (R 0257)

08.001.10.305.0026.2029.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP - DOTAÇÃO: (R 0343)

11.002.17.512.0029.2034.339039000000.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: EVANDRO JOSE RODRIGUES – Sócio Proprietário

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F73DAA2A

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PP 034/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CARTUCHOS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS PARA ATENDER AOS PEDIDOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a Pregão Presencial nº. 034/2012, cujo objeto acima identificado, foi declarado FRACASSADO.

Nova Santa Helena – MT, 16 de outubro de 2012.

FRANCIANE PAULATTI SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F02EC536

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICA RECISÃO

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de duas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de adequação do presente instrumento de rescisão unilateral Contrato nº 016/2012, firmado com a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO da Rescisão Unilateral publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de outubro de 2012:

Onde se lê:

(...) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Poder Público** pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

(...) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com **a Administração** pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

Os demais itens permanecem inalterados.

Nova Xavantina-MT, 18 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:12B5726E

COMISSAO DE LICITACAO RESULTADO INEXIGIBILIDADE 003-2012

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2.012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à INEXIGIBILIDADE nº. 003/2.012, **Objeto:** Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de exames de patologia clínica, para atendimento de cota complementar à cota SUS. Por falta de empresas interessadas foi declarado FRACASSADO.

Nova Xavantina – MT, 18 de outubro de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:AC658D4D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 064/2012

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 064/2012

| | |
|-----------------------------|--|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT |
| Contratada | SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP , CNPJ nº. 07.461.414/0001-67 Inscrição Estadual nº 13.338457-8, com sede na Rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.068-440, neste ato representado pelo seu sócio diretor ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR , portador da Cédula de Identidade RG nº 856134 SSP/MT e CPF/MF nº. 689.311.741-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT |
| Objeto | Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água no Assentamento Cinco Mil , com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 009/2012. |
| Valor | O preço global deste CONTRATO é de R\$ 978.843,69 (Novecentos e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos) , referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período. |
| Vigência do Contrato | Terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato, ou seja, de 26/09/2012 a 26/02/2013. |
| Dotação Orçamentária | 06.002.17.512.0010.1071.4490.51.00.00
Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: fundo Municipal de Saúde

Disponível: R\$ 988.741,19

Fonte de Recursos:

• Termo de compromisso nº TC/PAC 1125/09 – Firmado entre o Ministério da Saúde – FUNASA – Fundo Nacional de Saúde e o Município de Novo Mundo – MT
• Recursos Federal – R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)
• Recursos Próprios – R\$ 88.741,19 (Oitenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Dezenove Centavos) |
| Origem | Processo Licitatório nº. 042/2012 na Modalidade Tomada de Preços nº. 009/2012. |

Novo Mundo/MT, 26 de Setembro 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:D89179D4

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 065/2012

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 065/2012

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT					
Contratada	D. LUIZ SILVA – ME (CONSTRUCAN – CONSTRUTORA NOVA CANAA , CNPJ/MF nº 13.701.872/0001-29, com sede à Av. Brasil, 32, Centro, na cidade de Nova Canaa do Norte, Estado do Mato Grosso, neste ato devidamente representada por seu proprietário Sr. Diekson Luiz Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1141016-7 SJ/MT, e do CPF sob o nº 862.605.531-53					
Objeto	Locação de Motoniveladora com Escanificador e demais Acessórios					
Valor	O valor global do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:					
	Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Un.	Valor Global
	01	200	horas	Locação de Motoniveladora com Escanificador e Demais Acessórios	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
Vigência do Contrato	01 (um) mês a contar a assinatura do presente contrato, ou seja, de 09/10/2012 a 09/11/2012.					
Dotação Orçamentária	09.001.26.782.0012.2034.3390.38.00.00 Órgão: Secretaria de Obras Unidade: Gabinete do Secretário					
Origem	O presente contrato, é decorrente da licitação na modalidade de Convite nº 006/2012.					

Novo Mundo/MT, 09 de Outubro 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:70F8D6A5

PREFEITURA MUNICIPAL ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 64/2012

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 001/2012

Ao Contrato 064/2012

DISPONDO

I – Fica determinado a Empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, CNPJ nº. 07.461.414/0001-67 Inscrição Estadual nº 13.338457-8, com sede na Rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.068-440, neste ato representado pelo seu sócio diretor **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 856134 SSP/MT e CPF/MF nº. 689.311.741-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/M, empresa esta vencedora do **Processo Licitatório nº. 042/2012 na Modalidade Tomada de Preços nº. 009/2012**, de interesse dessa Municipalidade, que tem como Objeto a **Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água no Assentamento Cinco Mil**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 009/2012.

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e a Tomada de Preço nº 009/2012 sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 064/2012.

V – O Prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da emissão desta ordem de serviço.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 26 de Setembro de 2012.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo	
Data Responsável	

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:2440BBEB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 049/2012**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 049/2012
ADITIVO DE PRAZO**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	empresa M R DEL PAPA & CIA LTDA – ME portadora do CNPJ nº. 97.531.021/0001-75, Inscrição Estadual 13.430.827-1, com sede na Av. Country Club, s/nº, Setor das Chácaras, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. Ariane Barbosa Rodrigues , portadora do CPF/MF nº. 002.124.331-05, residente e domiciliada na cidade de Guarantã do Norte/MT
Objeto	o presente termo aditivo tem por objeto aditar o PRAZO para execução da obra ora contratada em mais 90 (noventa) dias a contar do termino do prazo inicial, ou seja, de s
Valor	O VALOR PERMANECERÁ O MESMO CONTRATADO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO
Vigência do Contrato	90 (noventa) dias a contar de 03/10/2012 com vencimento em 03/01/2013
Dotação Orçamentária	184 – 09.001.15.451.0009.1030.4490.51.00 Órgão: Secretaria de Transporte e Obras Unidade: Gabinete do Secretário Disponível: R\$ 300.000,00
Origem	Processo Licitatório n.º 039/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2012

Novo Mundo/MT, 02 de Outubro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3C9A3AC6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2012**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 069/2012
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Hideyo Miyazima, RESOLVE registrar os preços da empresa LUIZ WADA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 051.858.836/0001, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.
DO CONTRATADO:

ITEM/VALOR TOTAL

LUIZ WADA – ME

			40	R\$		
			1.900,00		53	R\$
			41	R\$	2.100,00	
			2.700,00		54	R\$
			42	R\$	1.800,00	
			200,00	1,	55	R\$
1 R\$ 8.500,00	14 R\$ 5.500,00	27	R\$	43	R\$	2.500,00
2 R\$ 21.000,00	15 R\$ 12.500,00	25.500,00		44	R\$	56
3 R\$ 6.000,00	16 R\$ 8.500,00	28 R\$ 8.000,00		45	R\$	2.800,00
4 R\$ 12.500,00	17 R\$ 20.000,00	29 R\$ 9.000,00		46	R\$	57
5 R\$ 6.000,00	18 R\$ 7.000,00	30 R\$ 7.500,00		47	R\$	2.000,00
6 R\$ 6.000,00	19 R\$ 10.000,00	31 R\$ 6.000,00		48	R\$	58
7 R\$ 12.500,00	20 R\$ 17.500,00	32 R\$ 3.000,00		49	R\$	1.600,00
8 R\$ 8.500,00	21 R\$ 15.000,00	33 R\$ 3.000,00		50	R\$	59
9 R\$ 6.500,00	22 R\$ 14.000,00	34 R\$ 1.500,00		51	R\$	1.500,00
10 R\$ 6.000,00	23 R\$ 14.000,00	35 R\$ 1.500,00		52	R\$	60
11 R\$ 6.000,00	24 R\$ 19.000,00	36 R\$ 1.800,00		53	R\$	2.400,00
12	R\$	37 R\$ 1.800,00		54	R\$	61
13.000,00	25 R\$ 23.500,00	38 R\$ 1.200,00		55	R\$	1.600,00
13 R\$ 6.500,00	26 R\$ 8.500,00	39 R\$ 1.500,00		56	R\$	62 R\$ 700,00
				57	R\$	63
				58	R\$	1.500,00
				59	R\$	64
				60	R\$	1.250,00
				61	R\$	
				62	R\$	
				63	R\$	
				64	R\$	
				65	R\$	1.600,00
				66	R\$	750,00
				67	R\$	600,00
				68	R\$	600,00
				69	R\$	1.500,00
				70	R\$	1.500,00
				71	R\$	800,00
				72	R\$	1.750,00
				73	R\$	1.100,00
				74	R\$	2.300,00
				75	R\$	1.500,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 18 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:A0C7AE82

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT

CONTRATADA: G3 COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP

DO ADITIVO: Fica ADITADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2012, na Seção 4.1, item 03 em mais 6,49 % (seis vírgula quarenta e nove por cento), passando o valor arredondado para R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) e item 04 em mais 7,01% (sete vírgula um por cento), passando o valor arredondado para R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos).

Paranaíta - MT, 18 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:BBC08BA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2012**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 037/2012, levado a efeito às 09h00min horas do dia 03 de Outubro de 2012, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: G3 COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº. 09.176.226/0004-65, para os itens 01,02, 03, 08, 12, 14, 18, 23, 25, 26, 28 e 29 CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA, inscrito no CNPJ nº. 03.244.374/0003-02 para os itens 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27 e 30.

Paranaíta/MT, 18 de Outubro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – Se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:5A83907C

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 669-2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2013.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão paranaitense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2013.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. Portaria nº. 407 de 20 de junho de 2011, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2012, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2011, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2013 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2012.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2013 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2013, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante

interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2011, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2013, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de

hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2013, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2012 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2013, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Paranaíta.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como

ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2013, e de fevereiro de 2014, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2013, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2012, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2013, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 15 de Outubro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:B2066CAD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2012**

Contrato nº. 075/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Bela Barcelo Almeida** Objeto locação de um imóvel, para a casa do Estudante Indígena, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: **R\$1.866,00 (mil oitocentos e sessenta e seis reais)**. Período: 03/10/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 03 de Outubro de 2012.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:36A513A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2012**

Contrato nº. 076/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Emam Emulsões e Transportes Ltda** Objeto Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de consumo para pavimentação Asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 600.927,00 (seiscentos mil e novecentos e vinte e sete reais)**. Período: 17/10/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 17 de Outubro de 2012.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:689B49A1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 08, de 09 de janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ESPORTE E LAZER; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”** que será realizado às 13:00 horas do dia 31 de Outubro de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 18 de Outubro de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:25799570

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 105/2012

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 115/2010, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70/2012, para conceder a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor, Sr. João Ricardo Neto.”

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Decreto Legislativo nº 04/2008, que revoga o decreto legislativo nº 002/2002, e faz reposição salarial dos servidores do poder legislativo municipal de Planalto da Serra;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. João Ricardo Neto, portador da cédula de identidade nº 225155 SSP/MT e CPF nº 173.386.701-53, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, Nível ‘Inicial’, lotado no IMPAS, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPAS n.º 2012.03.00003R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 24 de setembro de 2012.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2A881320

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 106/2012

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 116/2010, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70/2012, para conceder a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora, Sra. Terezinha Apolonia da Silva.”

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Decreto Legislativo nº 04/2008, que revoga o decreto legislativo nº 002/2002, e faz reposição salarial dos servidores do poder legislativo municipal de Planalto da Serra;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, à Sra. Terezinha Apolonia da Silva, portadora da cédula de

identidade nº 0179846-4 SSP/MT e CPF nº 344.725.171-91, servidora pública inativa, Aposentada por Invalidez, Nível ‘Inicial’, lotada no IMPAS, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPAS n.º 2012.03.00004R2, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 24 de setembro de 2012.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:29DC4B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 044/2012.

PROCESSO N.º 023/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta - 90 dias para execução para mais 98 dias compreendendo do dia **25/09/2012 a 31/12/2012.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:A506FCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 047/2012.

PROCESSO N.º 011/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Oitava – o contrato original de 90 dias para mais 92 dias de execução prorrogado de **01/10/2012 à 31/12/2012**, com base no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA –MT. **CONTRATADO:** KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:28D089C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO N.º 013/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2012- PR PRESENCIAL 003/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 06 meses para 08 meses seu prazo de vigência, prorrogado até 01/11/2012. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO:** ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ-ME

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:7D1A35B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

A Prefeitura Municipal de P. da Serra-MT, em conf. com a Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, por intermédio da Comissão de leiloeiros torna público o resultado de Julg. da fase classificatória de Licitação, na mod. de **PR-SRP Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APRELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 700639/2011FNDE, NO MUN. DE P. DA SERRA-MT, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/12, que considerou VENCEDORA** as seguintes Empresas: **SUPREMA COM. E REPRESENTAÇÕES - LTA ME, CNPJ 12.984.005/0001-85, com o lote nº 001 e AKDD ELETRONICOS E PAP. COM. E REP. DE SERVIÇOS-LTDA, CNPJ sob nº 13.472.885/0001-73 com lote nº 002/2012, ganhadoras do certame.**

DELIANA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:00907FCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 466/2012

“Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponte Branca Estado de Mato de Grosso, para o Quadriênio de 2013/2016 e dá outras providências”.

JAQUELINA SOARES PIRES, prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina o Art. 29, inciso VI e Art. 29-A, da Constituição Federal, faz saber que o plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no Art. 103 inciso VIII e X, disposições da LOM – Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca para o quadriênio de 2013/2016 é fixado no valor de 6.000,00 (seis mil reais), respeitando sempre a proporcionalidade de 2/3 (dois terço), do valor normal do subsídio dos vereadores.

Art. 3º - Os subsídios de que trata o Art. 1º e 2º, é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso as disposições contidas no Art. 37 incisos, X, XI e XII, Art. 39 § 4º, Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Em caso de faltas injustificadas, será descontado o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento), do subsídio vigente por cada sessões ordinária faltante, em conformidade com o art. 118 inciso III do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 08 de outubro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:3CA9A7DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 467/2012

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral Municipal, Procurador Municipal Adjunto, Chefe do Gabinete do Prefeito, Secretários, Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito, Coordenadores e Fiscal de Tributos da Administração do Município de Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, para o Quadriênio de 2013/2016 e dá outras providências”.

JAQUELINA SOARES PIRES, prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina o Art. 29, inciso VI e Art. 29-A, da Constituição Federal, faz saber que o plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral Municipal, Procurador Municipal Adjunto, Secretários, Coordenadores e Fiscal de Tributos do Município de Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, a que se refere o Art.29, Inc. V, da C. F., para quadriênio de 2013/2016, é fixado nos seguintes valores:

- I – Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- III – Procurador Geral Municipal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- IV – Procurador Municipal Adjunto: R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais);
- V – Chefe do Gabinete do Prefeito: R\$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais);
- VI – Secretários: R\$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais);
- VII – Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito: R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais).
- VIII – Coordenadores: R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais).
- IX - Fiscal de Tributos: R\$ 1.477,00 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX é fixado em parcela única obedecido as disposições contidas no Art. 37 incisos, X, XI e XII, Art. 39 § 4º, Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 08 de outubro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:D1DAB059

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO Nº 080/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 147/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 080/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR AOS MUNICÍPIOS DE PONTES E LACERDA.**CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 30 de outubro 2012.****INÍCIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 30 de outubro de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 18 de outubro de 2012.****ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:F3BD26F4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****POXOREU-PREVI
APOSENTADORIA DE MARIA AUXILIADORA A.MOTA****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 415/2012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. MARIA AUXILIADORA ALENCAR MOTA.”*

O **Diretor Executivo da POXOREU-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com o Art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, e Art.15, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº.1498/2012, de 13 de janeiro de 2012, anexo IV, da Lei Municipal nº. 1500/2012, de 20 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários dos servidores públicos de Poxoréu e da outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Srª. **MARIA AUXILIADORA ALENCAR MOTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº.02910861 SSP/MT, CPF nº. 514.128.101-91 e Título de Eleitor nº. 001125031864, Zona 040, Seção 114, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “33”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com PROVENTOS INTEGRAIS e DIREITO A PARIDADE, conforme Processo administrativo do **POXOREU-PREVI**, nº.2012.03.0001, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de setembro de 2012, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

POXORÉU-MT, 17 de outubro de 2012.

RONY RIBEIRO ROCHA

Diretor Executivo

Homologo:

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL “DR. JOAQUIM NUNES ROCHA”,

CONFORME ART. 108 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

Publicado por:

Rony Ribeiro Rocha

Código Identificador:B414A868**POXOREU-PREVI
APOSENTADORIA DE ANATALÍCIO JOSE DA SILVA****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 416/2012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do Sr. Anatalício José da Silva.”*

O **Diretor Executivo da POXOREU-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com Art. 16, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº.1498/2012, de 13 de janeiro de 2012, anexo IV, da Lei Municipal nº. 1500/2012, de 20 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários dos servidores públicos de Poxoréu e da outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, ao servidor Sr. **ANATALÍCIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador, do RG nº. 581752 SSP/MT, CPF nº. 412.070.171-91 e Título de Eleitor nº. 181092188-0, Zona 040, Seção 109, efetivo no cargo de Guarda, Classe “A”, Nível “17”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, e SEM DIREITO A PARIDADE, conforme Processo administrativo do POXOREU-PREVI, nº. 2012.02.0002, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2012, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

POXORÉU-MT, 17 de outubro de 2012.

RONY RIBEIRO ROCHA

Diretor Executivo

Homologo:

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL “DR. JOAQUIM NUNES ROCHA”, CONFORME ART. 108 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU

Publicado por:

Rony Ribeiro Rocha

Código Identificador:32E35333**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 058/2011**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
CONTRATADA: DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA.
VIGÊNCIA: 10/08/2012 A 10/12/2012

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:55AB93A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 015/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
CONTRATADO: SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR
ASSINATURA: 13/02/2012
VALOR: R\$ 37.500,00
VIGÊNCIA: 11 MESES
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 007/2012.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:ABF99012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2012

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
FORNECEDOR: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S.A.
OBJETO: LOTE: 01 - 200 TONELADAS DE RR2C DA MARCA DISBRAL A R\$ 1.105,00 A TONELADA, TOTALIZANDO R\$ 221.000,00; LOTE: 02 – 100 TONELADAS DE CM-30 DA MARCA PETROBRAS A R\$ 1.980,00 A TONELADA, TOTALIZANDO 198.000,00.
VIGÊNCIA: 06/07/2012 A 06/07/2013
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2012

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:3F7A4B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
EMPRESA FORNECEDORA: PINHALZINHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: LOTE(S): 01 conforme especificações do edital, no valor total de R\$ 112.600,00.
VIGÊNCIA: 24/07/2012 A 24/07/2013
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2012

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:FEB8BDBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2012

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
EMPRESA FORNECEDORA: H.E. COMÉRCIO DE CONCRETOS EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 30/07/2012 A 30/07/2013
OBJETO: LOTE: 01, conforme especificação constante no Anexo I do edital no valor total de R\$ 140.000,00.
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2012

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:7C666254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2012

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
EMPRESA FORNECEDORA: EMPRESA: PINHALZINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. LOTE(S): 01 a 06, 08 e 10, conforme especificações do edital, no valor total de R\$ 140.644,00. EMPRESA: PRESTES E PRESTES LTDA

ME.LOTE(S): 07 e 09, conforme especificações do edital, no valor total de R\$ 65.671,00.
VIGÊNCIA: 18/05/2012 A 18/05/2013
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2012

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:A4432E15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
CONTRATADA: AÇOEX CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
VIGÊNCIA: 07/03/2013
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 046/2011

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:377D2069

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 36 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

“DECRETA HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor NIVALDO PONCIANO COELHO, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 11 de Outubro de 2012, nos termos do Art. 378 da Lei Complementar n.º 60/2010 de 26 de Outubro de 2010, o horário oficial para atendimento ao público nos órgãos municipais abaixo relacionados, será:

- Prefeitura Municipal – Setor Administrativo será das 07:00 às 13:00 horas.
- Secretaria Municipal de Saúde – Setor Administrativo será das 07:00 às 13:00 horas.
- Secretaria Municipal de Assistência Social - Setor Administrativo será das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 10 dias do Mês de Outubro de 2012.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:062E13FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1308A DATA: 06 DE AGOSTO DE 2012

DEFINE OS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DA DEMANDA

BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM EDIFICADAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos da Portaria n. 610 de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei n. 11.977 de 7 de julho de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50 mil habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria n. 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:

- a) famílias em situação de pobreza e/ou extrema pobreza;
- b) idosos com ou sem acompanhantes que residem em casas de terceiros ou familiares;
- c) famílias com dependência habitacional de terceiros.

Art. 3º – Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei n. 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

At. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 06 DE AGOSTO DE 2012

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:1DCB3777

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028 - DIVULGA LISTAGEM GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender o princípio da publicidade;

RESOLVE:

I □ Comunicar aos candidatos que não foram protocolados recursos contra o resultado divulgado através do edital complementar nº 027 e que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na forma prevista no Edital nº. 001/2011, na esfera administrativa.

II – Divulgar a listagem geral para homologação do resultado final dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

Rio Branco, 17 de outubro de 2012.

MARIA CÉLIA ROMA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

LISTA GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Nome	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Classificação
Cargo: (1) ASSISTENTE SOCIAL						
DIRLENE CORREIA MEDEIROS	00834	7,75	0,00	0,00	7,75	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
CRISTINA DE MATOS SOUZA	00762	7,50	0,00	0,00	7,50	2º
JUCILENE DA SILVA DE SOUZA	00654	6,50	0,00	0,00	6,50	3º
SOELI LIMA DA SILVA	00304	6,00	0,00	0,00	6,00	4º
ELDIMAR ROSA DOS SANTOS	00650	5,50	0,00	0,00	5,50	5º
Cargo: (2) CONTROLADOR INTERNO						
LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	00584	8,25	0,00	0,00	8,25	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
MARCOS LOPES DA SILVA	00623	5,75	0,00	0,00	5,75	2º
Cargo: (3) CONTADOR						
JOSIMAR ALEX DE BARROS	00927	7,75	0,00	0,00	7,75	1º
Cargo: (4) ENFERMEIRO						
EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES	00371	9,25	0,00	0,00	9,25	1º
LEIDIANE APARECIDA DE BARROS	00025	8,50	0,00	0,00	8,50	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
FERNANDA DE LAET	00713	8,00	0,00	0,25	8,25	3º
CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO	00941	8,00	0,00	0,25	8,25	4º
FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA MELO FERREIRA	00666	8,00	0,00	0,00	8,00	5º
JEOVANA ROMERO DE SERQUEIRA	00200	8,00	0,00	0,00	8,00	6º
JULIANA LIMA DA SILVA	00914	7,50	0,00	0,00	7,50	7º
KARINA CARMEN FIGUEROA LANDIM	00922	7,25	0,00	0,00	7,25	8º
SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA	00519	7,25	0,00	0,00	7,25	9º
KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	00978	7,00	0,00	0,00	7,00	10º
JENNIFER OLIVEIRA DE SENE	00979	7,00	0,00	0,00	7,00	11º
TAIS TOSTA VITORAZZI	00071	6,25	0,00	0,00	6,25	12º
JÉSSICA DA SILVA	00961	6,00	0,00	0,00	6,00	13º
MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	00795	6,00	0,00	0,00	6,00	14º
EVANICE PINTO DO NASCIMENTO JATOBÁ	00748	6,00	0,00	0,00	6,00	15º
VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO	00682	5,75	0,00	0,00	5,75	16º
ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	00923	5,75	0,00	0,00	5,75	17º
MARIA ELIZANDRA MOREIRA	00792	5,50	0,00	0,00	5,50	18º
Cargo: (5) ENGENHEIRO CIVIL						
NÃO HOVE INSCRITOS						
Cargo: (6) FARMACEUTICO/BIOQUIMICO						
GUALTER BEZERRA DE SOUSA	00768	8,00	0,00	0,00	8,00	1º
DENISE YAEKO OKA	00562	7,75	0,00	0,00	7,75	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO	00076	7,50	0,00	0,00	7,50	3º

LUCIO							
MARGARETH ROZEMARI OLIVEIRA NUNES	DE 00721	7,25	0,00	0,00	7,25	4º	
ROSELI VISCOVINI DA SILVA MOLINA	00677	6,75	0,00	0,00	6,75	5º	
WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA ZANOL	00535	5,25	0,00	0,00	5,25	6º	
Cargo: (7) MEDICO CLINICO GERAL							
NÃO HOUVE APROVADOS							
Cargo: (8) NUTRICIONISTA							
NÃO HOUVE INSCRITOS							
Cargo: (9) PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA							
	Nome	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Classificação
LUCIANO DA SILVA ALMEIDA		00077	8,00	0,00	0,00	8,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS							
SONIA MARIA CALDEIRA		00243	7,25	0,00	0,00	7,25	2º
MIRIAM GOMES INACIO		00350	6,25	0,00	0,00	6,25	3º
ROZANA ALVES DA SILVA		00452	6,00	0,00	0,00	6,00	4º
EVA VIEIRA FERREIRA		00465	5,25	0,00	0,00	5,25	5º
UBALDINA MARCOLINA MORAIS ARRUDA	DE	00316	5,25	0,00	0,00	5,25	6º
MYRIAM MYCHELLE MANTAY OLIVEIRA	DE	00730	5,25	0,00	0,00	5,25	7º
Cargo: (10) PROFESSOR DE MATEMÁTICA							
WANDER ZANOL MERLIM		00877	7,75	0,00	0,25	8,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS							
ALZIRA SILVA MOREIRA		00847	7,75	0,00	0,00	7,75	2º
ARISTEU GREGÓRIO DE ALMEIDA		00520	7,00	0,00	0,00	7,00	3º
Cargo: (11) AGENTE ADMINISTRATIVO							
ELOISE CRISTINE DE OLIVEIRA		00237	6,00	10,00	0,00	8,00	1º
RODRIGO DA SILVA FERRARI		00014	5,75	10,00	0,00	7,88	2º
THAIS WEBER DA SILVA AZEVEDO FOCKINK		00709	5,75	10,00	0,00	7,88	3º
MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU		00085	6,50	8,80	0,00	7,65	4º
FABIA LUCIA SALOMAO		00244	5,00	8,50	0,00	6,75	5º
JEAN CARLOS DA SILVA		00150	7,00	5,90	0,00	6,45	6º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS							
MARINA APARECIDA BORGES XAVIER		00440	5,75	7,00	0,00	6,38	7º
JUCINEIDI GOMES RIBEIRO		00785	6,25	6,00	0,00	6,13	8º
EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS		00433	5,75	5,45	0,00	5,60	9º
Cargo: (13) APOIO OP. EDUC.-AG. TRANSP. ESCOLAR CAT" D"							
JACO KUSTHER PREISIGKE		00645	6,67	10,00	0,00	8,33	1º
RONALDO RIGONI		00094	6,67	10,00	0,00	8,33	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS							
SEBASTIAO DA SILVA FONSECA		00959	5,00	8,79	0,00	6,90	3º
Cargo: (14) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA		00204	5,75	0,00	0,00	5,75	1º
FLAVIANI FRANCISCO FERREIRA		00028	5,75	0,00	0,00	5,75	2º
AUXILEIA MARIA DE SOUZA		00457	5,75	0,00	0,00	5,75	3º
LAURINDA LEMOS		00653	5,25	0,00	0,00	5,25	4º
VALÉRIA LUBE MACHADO		00070	5,25	0,00	0,00	5,25	5º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS							
MARLI LOURENÇO DA SILVA		00099	5,25	0,00	0,00	5,25	6º
RITA DA SILVA TEIXEIRA		00956	5,25	0,00	0,00	5,25	7º
KENIA KELLI C. G. VISCOVINI		00308	5,00	0,00	0,00	5,00	8º
Cargo: (16) AUXILIAR DE LABORATÓRIO							
NEIRIELE CRISTINI MARTINS DE SOUZA		00787	6,25	0,00	0,00	6,25	1º
Cargo: (17) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL							
ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES		00382	6,00	0,00	0,00	6,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS							
ROSANGELA GOMES		00674	6,00	0,00	0,00	6,00	2º

PEREIRA						
CLAUDIANE NEVES DE MORAES	00012	5,50	0,00	0,00	5,50	3º
Cargo: (18) FISCAL DE TRIBUTOS						
JOHANNES MIRANDA MEIRA	00868	7,00	8,60	0,00	7,80	1º

	Nome	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Classificação
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS							
GLEICIMARA ALVES DE MENEZES	00423	5,50	10,00	0,00	7,75		2º
MARCELA PENA DA SILVA	00143	5,50	10,00	0,00	7,75		3º
Cargo: (19) TECNICO DE ENFERMAGEM							
KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO	00378	6,75	0,00	0,00	6,75		1º
ROSANA DOS SANTOS NOBRE	00663	6,75	0,00	0,00	6,75		2º
JOSIMARCIA DE SOUZA SILVA	00752	6,50	0,00	0,00	6,50		3º
GISLAINE TOMAZELI	00676	6,25	0,00	0,00	6,25		4º
PAMELA MARQUES FERREIRA	00499	6,25	0,00	0,00	6,25		5º
BETANIA JUSTINA DE SOUZA	00559	6,00	0,00	0,00	6,00		6º
CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA	00264	5,75	0,00	0,00	5,75		7º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS							
ROSANGELA COELHO FERRARI	00134	5,50	0,00	0,00	5,50		8º
DANIELA BOASCIVIS PIMENTA BERTO	00104	5,50	0,00	0,00	5,50		9º
Cargo: (20) TEC. EM MANUT. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA							
NÃO HOUVE APROVADOS							
Cargo: (21) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL							
GERALDA PATRICIA SILVA MENDES	00745	6,25	0,00	0,00	6,25		1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS							
ROMULO THOMAZELLI RIBEIRO	00764	6,25	0,00	0,00	6,25		2º
REGINA ELZA DE MORAES TEIXEIRA DOS SANTOS	00486	6,00	0,00	0,00	6,00		3º
FABIANA GOUVEIA DIAS	00859	6,00	0,00	0,00	6,00		4º
MARIA SILENE JACINTO RAMOS	00949	5,75	0,00	0,00	5,75		5º
Cargo: (22) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)							
ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA	00638	6,67	6,75	0,00	6,71		1º
MARCELE ALVES	00209	7,00	5,00	0,00	6,00		2º
Cargo: (23) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)							
NÃO HOUVE APROVADOS							
Cargo: (24) APOIO ADM EDUC.- MANUT. INFRA. EST. ESCOLAR							
THIAGO SENA DA SILVA	00477	6,00	0,00	0,00	6,00		1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS							
SIMONE DA SILVA ANDRADE	00760	5,00	0,00	0,00	5,00		2º
Cargo: (25) APOIO ADMIN. EDUCACIONAL -NUT. ESCOLAR							
MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA	00170	6,67	0,00	0,00	6,67		1º
Cargo: (26) APOIO ADM EDUC.-VIG. ESCOLAR (MASCULINO)							
VAGNER GOMES	00268	7,00	9,75	0,00	8,38		1º
FRANCISVALDO DOMINGO DA SILVA	00780	7,67	8,50	0,00	8,08		2º
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	00146	8,00	8,00	0,00	8,00		3º
ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	00417	8,00	8,00	0,00	8,00		4º
EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR	00065	7,00	7,75	0,00	7,38		5º
ROGERIO AUGUSTO DA SILVA	00493	7,33	7,25	0,00	7,29		6º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS							
ETENOSONIO JAKS MOREIRA DIAS	00215	8,00	6,25	0,00	7,13		7º
EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA	00375	7,00	7,00	0,00	7,00		8º
EDER FRANCISCO DA SILVA	00231	8,33	5,25	0,00	6,79		9º
IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES	00758	7,33	6,25	0,00	6,79		10º
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	00552	7,67	5,75	0,00	6,71		11º
ROBERTO FRANCISCO DE CARVALHO	00487	6,67	5,75	0,00	6,21		12º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS							
Cargo: (27) ENCANADOR DE ETA							
VALDESON ARAUJO DE SOUZA	00283	7,00	0,00	0,00	7,00		1º
Cargo: (28) GARI							
NÃO HOUVE APROVADOS							
Cargo: (29) JARDINEIRO							
NÃO HOUVE APROVADOS							
Cargo: (30) MOTORISTA CAT" D"							

ANDERSONN BATISTA DOS SANTOS	00962	7,67	10,00	0,00	8,83	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
JADER WANDO DA SILVA SOARES	00280	7,00	10,00	0,00	8,50	2º
SEBASTIAO PULCINO	00917	5,00	8,56	0,00	6,78	3º
Cargo: (31) MOTORISTA DE AMBULANCIA CAT"D"						
ERLI INACIO DE SANTANA	00788	7,67	10,00	0,00	8,83	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
DUILHO RABELO BOASCIVIS	00739	7,00	10,00	0,00	8,50	2º
NILVAM MOREIRA RIBEIRO	00632	7,00	9,00	0,00	8,00	3º
MISAEI MARIANO SÃO BERNARDO	00523	6,00	10,00	0,00	8,00	4º
Cargo: (32) OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS						
FLAVIO BENDA DA COSTA	00287	5,67	9,00	0,00	7,33	1º
Cargo: (33) PEDREIRO						
NÃO HOUVE APROVADOS						
Cargo: (34) VIGILANTE SANITÁRIO						
LUCINEIRE CAMPOS RAIMUNDO	00640	6,33	0,00	0,00	6,33	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
HILTON JESUS DE ARAUJO	00717	5,67	0,00	0,00	5,67	2º
ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	00142	5,00	0,00	0,00	5,00	3º
Cargo: (35) VIVEIRISTA						
CLODOALDO ELIZIARIO	00550	6,67	0,00	0,00	6,67	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
RAFAEL RODRIGUES GOMIDES	00700	6,67	0,00	0,00	6,67	2º
Cargo: (36) COZINHEIRO						
VERA LUCIA DOS SANTOS	00191	8,00	5,00	0,00	6,50	1º
RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	00115	5,67	6,50	0,00	6,08	2º

LEGENDA: MT – Média Teórica; NP – Nota Prática; PT – Ponto Título; MF – Média Final

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:9B52C81F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Convocação.

A prefeitura Municipal de Rondolandia por meio da secretaria municipal de assistência social, convoca os beneficiários abaixo relacionados do PROGRAMA DE SUBSIDIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-PSH, que se encontra em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados não foram localizado, a comparecer a sede da secretaria municipal de assistência social, localizado, na Rua Jaime freire s/n centro de Rondolandia no prazo de 15 (Quinze dias) dias corrido, a partir data publicada sob pena de terem suas inscrição para regularizar a referida inscrição.

NOME DE BENEFICIARIOS QUE DEVE COMPARECER MUNIDOS DE RG E CPF	CPF
Adenair Tavares	36975435634
Adiel Rodrigues Leal	25122047820
Anair Silva nascimento Correia	01443851124
Aurito Alves Fernandes	73038008249
Custodia Alves da Silva	51652617272
Edneia Eugenia Pedra Dias	91587018268
João Francisco da Silva	01766637116
Lilia Mendes	42268559220
Luciene Rodrigues Ferreira	61819468291
Lucinéia Ferreira da cruz	81845871200
Maria Ramos Rodrigues	577201344249
Mariuzza Elessio da Silva	34361472220
Moacir dos Reis Lopes Alves	19085524253
Neuza Cerqueira do Nascimento	89376811291
Otilia da silva boasquevisque	3483123115
Tatiane Quirino da Silva	87612666200
Tiago Mendes de Brito	02874005142

Rondolandia MT 11 de outubro de 2012.

MARIA MADALENA FELICIANO

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:FC9C08DE

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/GAB/PMR/2012-PESSOAL

Proc. nº 941/2012/SEMEC, DE 17/11/2011.

Proc. nº 941/2012/SEMEC, DE 17/11/2012.

Objeto: Requerimentos diversos - servidor: ALESSANDRO JESEUS DE SOUZA – Matrícula nº 538 - cargo: Motorista de ônibus

Assunto: Interrupção da licença para tratar de assuntos particular concedida através do Ato nº 084/GAB/PMR/2011 (publ. J.O.E, Ano VI, nº 1358, de 07/12/2011).

Interessado: ALESSANDRO JESEUS DE SOUZA – Matrícula nº 538 - cargo: Motorista de ônibus

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando**, o requerimento de suspensão da licença não remunerada pelo prazo de (02) dois, conforme constante de fls. 08; **Considerando**, o Parecer nº 035/2012/PGM de fls. 09; RESOLVO: 1 – **SUSPENDER** a licença para tratar de interesse particular de que tratava o Ato nº 084/GAB/PMR/2011 (publ. J.O.E, Ano VI, nº 1358, de 07/12/2011). 2 - **AUTORIZAR** o reinício do efetivo exercício do cargo de Motorista de ônibus pelo servidor ALESSANDRO JESEUS DE SOUZA – Matrícula nº 538, com fundamento no §1º, do Art. 106, da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU). 3 – Data do reinício: 19/10/2012. 4 – Ao DRH/SEMAD para ultimar as providências necessárias, em especial para ciência ao servidor, lembrando-o que não se concederá nova licença senão depois de decorrido (02) dois anos da data do reinício do cargo de que trata o número “3” deste ato. 5 - Promovam-se as publicações.

Rondolândia-MT, 17 de outubro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:F6823BD4

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/GAB/PMR/2012 -PESSOAL

Proc. nº 438/2012/SEMEC, DE 28/05/2012.

Proc. nº 438/2012-SEMEC, DE 28/05/2012.

Objeto: Requerimento diversos – servidor ADAMO TEIXEIRA FEITOSA, matrícula nº 337 - cargo: Agente administrativo.

Assunto: Concessão de licença para tratar de interesse particular por (02) dois anos.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando**, o requerimento e justificativas pelo servidor pleiteando licença não remunerada, conforme consta de fls. 16/18; **Considerando**, que da ficha funcional do servidor (fl. 03), corroborado com o Memo. nº 721/DRH/2012 (fl. 10) constata-se que não há registro de infrações funcionais, bem como, não se evidencia anotações de suspensão ou causas de interrupção do efetivo exercício funcional nos últimos dois anos, circunstâncias que poderiam impedir a concessão da licença; **Considerando**, que o servidora já passou pelo período de estágio probatório tendo vencido o prazo de três anos do início do efetivo exercício, conforme ato nº 27/GAB/PMR/12 (fl. 14); **Considerando** o Parecer nº 036/PGM/2012 de fls. 19; RESOLVO: 1 – Conceder a licença, sem remuneração, para tratar de interesse particulares ao servidor ADAMO TEIXEIRA FEITOSA, matrícula nº 337 - cargo: Agente administrativo, pelo prazo de (02) dos anos, com fundamento no inc. IX, do art. 75 c/c com a *caput* do art. 106 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU). Início da Licença: 01/11/2012 - Termina: 01/11/2014. 2 – Ao DRH/SEMAD para ultimar as providências necessárias, dando ciência ao servidor. Promovam-se as publicações.

Rondolândia-MT, 17 de outubro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:8EF334B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 51/GAB/PMR/2012

Proc. nº 746/2012//SEMEC, DE 18/09/2012.

OBJETO: *Instauração de sindicância destinada a investigar o cometimento de infração funcional atribuídas ao servidor EDSON FERMOW MARTINS, decorrente da comunicação constante do Memo. nº 065/SEMEC, DE 17/09/2012 (FL. 02).*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o expediente acostado de fls. 02 corroborado com os documentos de folhas fls. 06/08 (folhas de frequência), fl. 10 (ata de reunião da coordenadoria de transporte escolar), fl. 11/12 (ofício nº 15/2012/SEMEC da lavra da Diretora da E.M. Cora Coralina), relatando o descumprimento reiterado do dever funcional pelo servidor EDSON FERMOW MARTINS;

DECIDO.

1) Instaurar processo de sindicância, com fundamento no Art. 225 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) c/c art. 70, inc. XXVI da Lei Orgânica destinada a apurar as supostas infrações funcionais cometidas pelo servidor EDSON FERMOW MARTINS, Matrícula nº 785, cargo: motorista de ônibus, conforme relatado dos documentos constantes dos autos do processo administrativo em referência.

2 - Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia-MT, 17 de Outubro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:4514CBC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 743/GAB/PMR

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Especial de Sindicância destinada a investigar supostas infrações funcionais no serviço público atribuída ao servidor EDSON FERMOW MARTINS.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 746/2012/SEMEC, DE 18/09/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Designo Comissão especial para conduzir o processo de sindicância destinado a investigar supostas infrações funcionais cometidas no serviço público atribuída ao servidor **EDSON FERMOW MARTINS**, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I – Rodrigo Sampaio Souza

III – Marilene Engler loureiro.

III – Mauro Franco Leonardo.

Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU), em especial em conformidade com os Arts. 266 e seguintes.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos pela Comissão processante no prazo de prazo de (30) trinta dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 17 de Outubro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:A495E6DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/GAB/PMR/200 DE 02 DE JANEIRO DE 2008

Abertura de crédito adicional
JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, DECRETA: (...) Rondolândia – MT, 02 de janeiro de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:7751541B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/GAB/PMR/2008 DE 02 DE JANEIRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Altera do Decreto nº 132, de 28/12/2006 que dispõe sobre o regulamento geral de concursos público da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT e dá outras providências JOSÉ GUEDES SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art.1º - O Regulamento Geral do Concurso Público para provimento efetivo de Cargos e Funções Públicas da Prefeitura Municipal de Rondolândia /MT, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo do presente Decreto. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 02 de janeiro de 2008. Jose Guedes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT.
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - omissis Art. 2º – omissis Art. 3º - omissis **Parágrafo Único** – Durante o prazo previsto no Edital de convocação, aquele aprovado em Concurso Público de Provas e Provas e Títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira. Art. 4º - omissis **CAPÍTULO II DOS EDITAIS** Art. 5º - A convocação será feita até 15 (quinze) dias antes da realização do concurso, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia / MT, e na sede da Câmara de Municipal de Rondolândia, e de notícias através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal regional e rádio. Art. 6º - omissis I – omissis II – omissis III – omissis IV – omissis V – omissis VI – omissis VII – omissis Art. 7º - omissis **CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS** Art. 8º - omissis I – omissis II – omissis III – omissis IV – omissis V – omissis VI – omissis Art. 9º - omissis **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES** Art. 10 - omissis Art. 11 – omissis Art. 12 – omissis Art. 13 omissis Art. 14 – omissis Art. 15 – omissis Art. 16 – omissis **CAPÍTULO V DA COMISSÃO DO CONCURSO** Art. 17 – omissis omissis Art. 18 – omissis **CAPÍTULO VI DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO** Art. 19 – omissis Art. 20 – omissis **Parágrafo Único** – omissis Art. 21 – omissis Art. 22 – omissis Art. 23

– omissis Art. 24 – omissis Art. 25 – omissis Parágrafo Único – omissis Art. 26 – omissis CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO Art.27 – omissis I – omissis II – omissis Art. 28 – omissis Art. 29 – omissis I – omissis II – omissis III – omissis IV – omissis V – omissis VI – omissis CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 30 – omissis Art. 31 – omissis Art. 32 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 02 de janeiro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:10B7AB14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 215/GAB/PMR DE 07 DE JANEIRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Reconhece o funcionamento da Escola Municipal Indígena Sertanista Apoena Meirelles desde o dia 02/02/2005. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando que o Decreto nº 152/GAB/PMR, de 2 de março de 2007 que criou a Escola Municipal Indígena Sertanista Apoena Meirelles não fez mencionar o período anterior de funcionamento da Escola Indígena; Considerando que dos autos do processo administrativo nº 149/2008-SEMEC às fls. 19/20, manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura dá conta do funcionamento da E.M.I. Sertanista Apoena Meirelles desde o dia 02/02/2005; DECRETA: Art. 1º - Reconhece que a E.M.I. Sertanista Apoena Meirelles funciona na Terra Indígena do Povo Suruí, desde o dia 02 de fevereiro de 2005. Art. 2º - Permanece em vigor o Decreto nº 152/GAB/PMR de 02 de março de 2007 que criou a Escola Municipal Indígena Sertanista Apoena Meirelles na Terra Indígena da etnia *Suruí Paiter*. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 7 de Janeiro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:8A32B6D0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 216/GAB/PMR/2008 DE 07 DE JANEIRO DE 2008

PODER EXECUTIVO Altera do Decreto nº 132, de 28/12/2006, alterado pelo Decreto nº 214, de 02/01/2008 que dispõe sobre o regulamento geral de concursos públicos da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT e dá outras providências. JOSÉ GUEDES SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; DECRETA: Art.1º - O Regulamento Geral do Concurso Público para provimento efetivo de Cargos e Funções Públicas da Prefeitura Municipal de Rondolândia /MT, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo do presente Decreto. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 07 de janeiro de 2008.

Jose Guedes de Souza Prefeito Municipal REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - omissis Art. 2º – omissis Art. 3º - omissis Parágrafo Único – Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de convocação, aquele aprovado em Concurso Público de Provas e Provas e Títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira, desde que classificado dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas para o cargo no concurso respectivo. Art. 4º - omissis CAPÍTULO II DOS EDITAIS Art. 5º - A convocação será feita até 15 (quinze) dias antes da realização do concurso, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia / MT, e na

sede da Câmara de Municipal de Rondolândia, e de notícias através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal regional ou rádio. Art. 6º - omissis I – omissis II – omissis III – omissis IV – omissis V – omissis VI – omissis VII – omissis Art. 7º - omissis CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS Art. 8º - omissis I – omissis II – omissis III – omissis IV – omissis V – omissis VI – omissis Art. 9º - omissis CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES Art. 10 - omissis Art. 11 – omissis Art. 12 – omissis Art. 13 omissis Art. 14 – omissis Art. 15 – omissis Art. 16 – omissis CAPÍTULO V DA COMISSÃO DO CONCURSO Art. 17 – omissis omissis Art. 18 – omissis CAPÍTULO VI DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO Art. 19 – omissis Art. 20 – omissis Parágrafo Único – omissis Art. 21 – omissis Art. 22 – omissis Art. 23 – omissis Art. 24 – omissis Art. 25 – omissis Parágrafo Único – omissis Art. 26 – omissis CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO Art.27 – omissis I – omissis II – omissis Art. 28 – omissis Art. 29 – omissis I – omissis II – omissis III – omissis IV – omissis V – omissis VI – omissis CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 30 – omissis Art. 31 – omissis Art. 32 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 07 de janeiro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:67CF4984

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 217/GAB/PMR DE 15 DE JANEIRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Mista do Concurso Público

JOSÉ GUEDES SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as disposições da Lei nº 167, de 17/10/2007 que dispõe sobre a realização conjunta entre os Poderes Executivos e Legislativo de Concurso Público de provas e títulos para o preenchimento de cargos públicos reservados a carreira no âmbito dos poderes sob o regime jurídico único de trata a Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007, Considerando, a Portaria CMV nº 001/2008, de 15/01/2008, DECRETA: Art. 1º - Ficam designados os servidores do quadro de carreira para comporem a Comissão Mista do Concurso Público Municipal para preenchimento dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Rondolândia-MT que será realizado no dia 10 DE FEVEREIRO DE 2008. (Em etapa única). Artigo 2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público estabelecidas no Decreto nº 132, DE 28/12/2006, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais de Concurso. Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição: PRESIDENTE – Luiz Francisco da Silva 1º - MEMBRO – Jose Roberto da Silva Lopes 2º - MEMBRO – Valdir Irani Freire Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia-MT, 15 de Janeiro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:BE14A713

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 218/GAB/PMR DE 18 DE JANEIRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Nomeia comissão especial destinada a promover o credenciamento de médicos para contratação de plantões médicos.

JOSÉ GUEDES SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as disposições da Lei nº 156, de 13 de abril de 2007; DECRETA: Art. 1º - Nomeia a Comissão Especial destinada a promover a realização do processo de credenciamento de profissionais médicos destinados a contratação sob o regime de plantões. Art. 2º - Compõem a Comissão os seguintes servidores que atuarão sob a presidência do primeiro: - Claudia Guedes de Oliveira - Jeane Oliveira Machado Castro - Fábio Frazão Vilanova - Bett Sabah - Adriano Benedito Gonçalves Art. 4º - A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, obedecer aos princípios que regem a administração pública, em especial as disposições da Lei nº 156, de 13/04/2007. Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia-MT, 18 de Janeiro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:8440EAAE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 219/GAB/PMR DE 18 DE JANEIRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 204/GAB/PMR de 19 de Novembro de 2007.

JOSÉ GUEDES SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; DECRETA: Art.1º - Revoga o Decreto nº 204/GAB/PMR de 19 de Novembro de 2007. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 18 de janeiro de 2008

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:F4DD3449

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 213/GAB/PMR/2007 DE 02 DE JANEIRO DE 2008

Abertura de crédito adicional

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, DECRETA: (...) Rondolândia – MT, 02 de janeiro de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:B89C3C44

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 221/GAB/PMR DE 1 DE FEVEREIRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais no período do Carnaval, e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, DECRETA: Art. 1º. Fica instituído Ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 04.02.2008 e 06.02.2008 em decorrência das festas carnavalescas. Art.2º. Os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Obras e Serviços

Públicos deverão manter em funcionamento, em regime de plantões, equipes especiais de profissionais no decorrer do fim de semana prolongado, visando evitar descontinuidade no atendimento dos serviços públicos essenciais. Parágrafo Único. As atividades administrativas voltarão ao seu regime de atendimento normal a partir do dia 07.02.2008. Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia, 1º de fevereiro de 2008.

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:F8B3EA14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 222/GAB/PMR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Altera o Decreto nº 179, de 08/05/2007 que fixa o quantitativo dos cargos de que trata a Lei nº 62, de 4 de dezembro de 2002.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, DECRETA: Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 179, de 8 de agosto de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - Fixa o quantitativo dos cargos de que trata o Anexo 01 da Lei nº 62, de 4 de dezembro de 2002, conforme descrito:

Cargos	Atividades	Quant.
Apoio Administrativo Educacional – Nível I - Classe A	Merendeira, vigia, agente de serviços diversos, zeladora, auxiliar administrativo, inspetor de alunos.	100
Apoio Administrativo Educacional – Nível II - Classe B	Auxiliar de Biblioteca, agente administrativo.	60
Técnico Administrativo Educacional – Nível I - Classe A	Supervisor, orientador, psicopedagogo, psicólogo, administrador (educacional).	40
Técnico Administrativo. Educacional – Nível II - Classe B	Supervisor, orientador, psicólogo, administrador (educacional) todos com pós-graduação (especialização Latu Sensu, mestrado e/ou doutorado).	40
Professor – Nível I – classe A	Professor Magistério. (2º grau)	60
Professor – Nível II – Classe B	Com habilitação específica em grau superior correspondente a licenciatura plena	60
Professor – Nível III – Classe C	Com habilitação específica de grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação.	10
Professor – Nível IV – Classe D	Com Licenciatura Plena com curso de Mestrado e/ou Doutorado área de educação, relacionada com sua habilitação.	10
Professor Bilingüe II – CDS-14	Com habilitação específica em grau superior correspondente a licenciatura plena	05
Professor Bilingüe – CDS-3A	Estar cursando o ensino fundamental	25
Monitor Bilingüe – CDS – 3	Alfabetizado	10
Apoio Administrativo Educacional Indígena – CDS – 3C	Alfabetizado	80

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Rondolândia – MT, 1º de fevereiro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:B3B7AE20

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223/GAB/PMR/2008 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

PODER EXECUTIVO

Exonera FÁBIO FRAZÃO VILANOVA do cargo em comissão de Controlador-Geral do Município, CDS – 10.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º. Exonera FÁBIO FRAZÃO VILANOVA do cargo em comissão de Controlador-Geral do Município, CDS – 10. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 22 de fevereiro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:9B5F8A6A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 224/GAB/PMR/2008 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Designa DINEIA GREGORIO DE SOUZA para desempenhar as funções de Controlador-Geral.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 7º da Lei nº 87, de 23.12.2005 e Lei Municipal nº 169, de 21 de novembro de 2007; DECRETA: Art.1º. Designa, sem ônus, a funcionária pública municipal DINEIAGREGORIO DE SOUZA para desempenhar as funções de Controlador-Geral do Município. Art. 2º. Compete ao Controlador-Geral, além das atribuições descritas no art. 7º da Lei nº 87, de 23.12.2005 a observância do art. 74 da Constituição Federal e art. 46 e seguintes da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, além das normas e rotinas emanadas do TCE-MT. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 22 de fevereiro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:4D40BD56

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 225/GAB/PMR/2008 DE 03 DE MARÇO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Dispensa DINEIAGREGORIO DE SOUZA do cargo de Controlador-Geral.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 7º da Lei nº 87, de 23.12.2005 e Lei Municipal nº 169, de 21 de novembro de 2007; DECRETA: Art.1º. Dispensa DINEIA GREGORIO DE SOUZA das funções de Controlador-Geral do Município. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 03 de março de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:CEB0F484

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 227/GAB/PMR DE 20 DE MARÇO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 221/GAB/PMR, de 1º de fevereiro de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Decreto nº 221/GAB/PMR de 1º de Fevereiro de 2008. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 20 de março de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:C6A38DF5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 228/GAB/PMR DE 28 DE MARÇO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 227/GAB/PMR, de 20 de março de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Decreto nº 227/GAB/PMR de 20 de março de 2008. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 20 de março de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:A3CEA7C7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 230/GAB/PMR/2008 DE 1º DE ABRIL DE 2008

PODER EXECUTIVO

Exonera LUIZ FRANCISCO DA SILVA do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Exonera LUIZ FRANCISCO DA SILVA do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 1º de abril de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:732606B5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 241/GAB/PMR DE 30 DE ABRIL DE 2008

PODER EXECUTIVO

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º. Fica instituído Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02/05/2008 em decorrência das comemorações do dia do Trabalho. Art.2º. Os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos deverão manter em funcionamento, em regime de plantões e escalas as equipes especiais de profissionais necessários ao longo do feriado, visando evitar descontinuidade no atendimento dos serviços públicos essenciais. Parágrafo Único. As atividades administrativas voltarão ao seu regime de atendimento normal a partir do dia 05.05.2008. Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal aos 30 de Abril de 2008.

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:E317F7BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/GAB/PMR DE 03 DE MAIO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Designa o engenheiro civil Alesson Iwyn Harmatiuk fiscal da obra de pavimentação asfáltica de que trata o contrato nº 33/2008.

JOSÉ GUEDES SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o processo administrativo nº 341/2008-SEMOSP que trata da licitação TP nº 018/2008 destinada a obras de pavimentação asfáltica nas ruas: Jose Raimundo da Silva (3.600 m²), Rua Suriú (880,00 m²), Av. Don Bosco (1.296,00 m²), Limpa Rodas (560,00 m²), totalizando 6.336,00 m²; Considerando a necessidade de se designar profissional responsável para acompanhar a execução e promover a fiscalização das obras; DECRETA: Art. 1º - Designo o engenheiro civil Alesson Iwyn Harmatiuk para acompanhar a execução das obras, promover sua fiscalização, bem como realizar as medições dos serviços executados. Parágrafo Único – Compete ainda ao Profissional designado a pratica de todos os demais atos que julgar necessários objetivando a garantia da qualidade dos serviços e o bom andamento físico das obras. Art. 4º - Este decreto entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia-MT, 3 de maio de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:4A2B7D79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/GAB/PMR DE 21 DE MAIO DE 2008

PODER EXECUTIVO

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º. Fica instituído Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 23/05/2008 em decorrência das comemorações de corpus Christi. Art.2º. Os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos deverão manter em funcionamento, em regime de plantões e escalas as equipes especiais de profissionais necessários ao longo do feriado, visando evitar descontinuidade no atendimento dos serviços públicos essenciais. Parágrafo Único. As atividades administrativas voltarão ao seu regime de atendimento normal a partir do dia 26.05.2008. Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal aos 21 de Maio de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:5675E63C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/GAB/PMR DE 09 DE JUNHO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Designa o engenheiro civil Alesson Iwyn Harmatiuk fiscal da obra de construção da ponte em madeira sob o Rio Branco.

JOSÉ GUEDES SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o processo administrativo nº 855/2007-SEMOSP que trata da licitação TP nº 014/2008 destinada à construção de ponte em madeira sob o Rio Branco na T.I. indígena do Povo Zoró; Considerando a necessidade de se designar profissional responsável para acompanhar a execução e promover a fiscalização das obras; DECRETA: Art. 1º - Designo o engenheiro civil Alesson Iwyn Harmatiuk para acompanhar a execução das obras, promover sua fiscalização, bem como realizar as medições dos serviços executados. Parágrafo Único – Compete ainda ao Profissional designado a pratica de todos os demais atos que julgar necessários objetivando a garantia da qualidade dos serviços e o bom andamento físico das obras. Art. 4º - Este decreto entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia-MT, 9 de junho de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:A7392072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247/GAB/PMR/2008 DE 1º DE JULHO DE 2008.

PODER EXECUTIVO

Nomeia SEBASTIÃO DE CASTRO no cargo em comissão de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Nomeia SEBASTIÃO DE CASTRO no cargo em comissão de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 1º de julho de 2008

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:B9E11457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/GAB/PMR DE 07 DE JULHO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Designa o engenheiro civil Alesson Iwyn Harmatiuk fiscal da obra de pavimentação asfáltica de que trata o contrato nº 33/2008.

JOSÉ GUEDES SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o processo administrativo nº 341/2008/SEMOSP que trata da licitação TP nº 018/2008 destinada a obras de pavimentação asfáltica nas ruas: Jose Raimundo da Silva, (3.600 m²), Rua Suriú (880,00 m²), Av. Don Bosco (1.296,00 m²), Limpa Rodas (560,0 m²), totalizando 6.336,0 m²; Considerando a necessidade de se designar profissional responsável para acompanhar a execução e promover a fiscalização das obras; DECRETA: Art. 1º - Designo o engenheiro civil Alesson Iwyn Harmatiuk para acompanhar a execução das obras, promover sua fiscalização, bem como realizar as medições dos serviços executados. Parágrafo Único – Compete ainda ao Profissional designado a pratica de todos os demais atos que julgar necessários objetivando a garantia da qualidade dos serviços e o bom andamento físico das obras. Art. 4º - Este decreto entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia-MT, 7 de Julho de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:8808B65E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 250/GAB/PMR/2008 DE 16 DE JULHO DE 2008.****PODER EXECUTIVO**

Exonera SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES do cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Exonera SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES do cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 16 de Julho de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:DD328304**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 251/GAB/PMR/2008 DE 16 DE JULHO DE 2008****PODER EXECUTIVO**

Nomeia SÍNTIA KRISTIANE DE OLIVEIRA no cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art.

1º. Nomeia SÍNTIA KRISTIANE DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 16 de Julho de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:A14D0889**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 252/GAB/PMR DE 16 DE JULHO DE 2008****PODER EXECUTIVO**

Revoga o Decreto nº 239/GAB/PMR, de 16 de abril de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Decreto nº 239/GAB/PMR de 16 de abril de 2008. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 16 de julho de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:8F0EE683**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 253/GAB/PMR/2008 DE 16 DE JULHO DE 2008****PODER EXECUTIVO**

Nomeia SANDRA MARA GONÇALVES no cargo em comissão de Secretária Municipal de Ação Social.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Nomeia SANDRA MARA GONÇALVES no cargo em comissão de Secretária Municipal de Ação Social. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - revogam-se as disposições

Publicado por:Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:F08BA0ED**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 254/GAB/PMR/2008 DE 16 DE JULHO DE 2008****PODER EXECUTIVO**

Nomeia ELISANGÊLA DE OLIVEIRA BARROSO no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Nomeia ELISANGÊLA DE OLIVEIRA BARROSO no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - revogam-se as disposições

Publicado por:Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:CD54409A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 256/GAB/PMR DE 1º DE AGOSTO DE 2008****PODER EXECUTIVO**

Altera o Decreto nº 174, de 5 de julho de 2007 que nomeia o CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial com fundamento na Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 c/c art. 2º, da Resolução nº 001/CAE/MR/2001, de 25 de agosto de 2001 (RICAE), DECRETA: Art. 1º - O inciso I do art. 1º do Decreto nº 174, de 5 de julho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) I - REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO: Nome: Edna Maria Andrade CI/RG: 251.710 SSP/RO CPF/MF: 220.119.272-34 Pai: Jose Andrade Mãe: Ana de Souza Andrade Função no CAE: Titular Função Prefeitura: Chefe Interino do Gabinete do Prefeito Endereço: Rua André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia-MT (...) Art. 2º - O inciso II do art. 1º do Decreto nº 174, de 5 de julho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) II - REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO: Nome: Márcia Eduardo Costa CI/RG: 196385720002-5 SSP/MA CPF/MF: 027.932.851-61 Pai: Antonio Eduardo Mãe: Maria Otacília Soares Eduardo Função no CAE: Suplente Função Câmara: Auxiliar Administrativo Endereço: Rua da Saudade, s/n, Centro, Rondolândia.- Fone: (66) 3542-1056 Art. 3º - A alínea “b” do inciso III do art. 1º do Decreto nº 174, de 5 de julho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) III – REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS – C.D.C.E. ESCOLAS MUNICIPAIS. b) Escola Municipal Joana Alves de Oliveira Nome: Pergentino Jacob CI/RG: 110.510

SSP/RO CPF/MF: 112.777.262-72 Pai: Lodorico Emilio Jacob Mãe: Milinha Jacob Função no CAE: Titular Função Prefeitura: Motorista de Ônibus Endereço: Linha 94, Rondolândia – Fone Contato: (66) 3542-1072. (...) Art.4º - Fica autorizado a consolidação do Decreto nº 174, de 5/07/2007. Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 1º de agosto de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:0F21BA14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 257/GAB/PMR DE 1º DE AGOSTO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Altera o Decreto nº 148, de 28/02/2007 que nomeou a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar de que trata a Lei Municipal nº 112, de 05 de setembro de 2006, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; DECRETA: Art. 1º - O inciso I do art. 1º do Decreto nº 148, de 28 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com seguinte redação: “Art. 1º - (...) I - PELA REPRESENTAÇÃO DOS ALUNOS: RENATA TEIXEIRA DA SILVA RG: 008-4000853716 CPF: 800.382.982-87 Pai: Jose Luiz da Silva Mãe: Tereza Teixeira da Silva Função PNATE: Suplente Função Prefeitura: Zeladora Endereço: Rua da Saudade, Centro, Rondolândia. Art. 2º - O inciso VI do art. 1º do Decreto nº 148, de 28 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com seguinte redação: “Art. 1º - (...) VI – PELA REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO: EDNA MARIA ANDRADE CI/RG: 251.710 SSP/RO CPF/MF: 220.119.272-34 Pai: Jose Andrade Mãe: Ana de Souza Andrade Função no PNATE: Titular Função Prefeitura: Chefe Interino do Gabinete do Prefeito Endereço: Rua André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia-MT GILSON SOUZA DOS SANTOS RG: 251.710 SSP/RO CPF: 220.119.272-34 Pai: Miguel Francisco dos Santos Mãe: Senhorinha Souza dos Santos Função no PNATE: Suplente Função Prefeitura: Diretor do Departamento Transporte Endereço: Rua Rio Branco, s/n, Centro, Rondolândia-MT Art. 3º - O inciso VII do art. 1º do Decreto nº 148, de 28 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com seguinte redação: “Art. 1º - (...) VII – PELA REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO: MARCIA EDUARDO COSTA CI/RG: 196385720002-5 SSP/MA CPF/MF: 027.932.851-61 Pai: Antonio Eduardo Mãe: Maria Otacília Soares Eduardo Função no CAE: Suplente Função Câmara: Auxiliar Administrativo Endereço: Rua da Saudade, s/n, Centro, Rondolândia.- Fone: (66) 3542-1056 Art.4º - Fica autorizado a consolidação do Decreto nº 148, de 28/02/2007. Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 1º de agosto de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:A0A9A7D8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 259/GAB/PMR DE 25 DE AGOSTO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Altera o Decreto nº 153, de 27 de março de 2007 que nomeou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal nº 154, de 27.03.2007, e, Considerando o teor do Ofício nº 002/SEMEC/08, de 21 de agosto de 2008; Considerando o disposto no §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 154, de 27.03.2007; DECRETA: Art. 1º - O inciso I do §1º do Art. 1º do Decreto nº 153, de 27 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - (...) §1º - (...) I - Representando o Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ELIS ÂNGELA DE OLIVEIRA BARROSO CI/RG nº 0000662064 SSP/RO CPF nº 646.073.312-49 Pai: Jose Barroso Filho Mãe: Vilda de Oliveira Barroso Função no FUNBED: Titular Função na Prefeitura: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Endereço: Rua 7 de Setembro, Centro, Rondolândia WAMESSA KATIÚSCIA RODRIGUES CI/RG nº 526454 SSP/RO CPF nº 577.879.562-91 Pai: Pedro Ivo Mãe: Maria das Graças Rodrigues Função no FUNBED: Suplente Função na Prefeitura: Professor Classe B, Nível II – Coordenação Pedagógica Endereço: Av. André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia-MT Art. 2º - O inciso II do §1º do Art. 1º do Decreto nº 153, de 27 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - (...) §1º - (...) II - Representando os Professores da Educação Básica Pública GRASIELA CARVALHO DRUMOND RG: 00079408 SSP/RO CPF: 752.803.882-20 Pai: Isaque Barbosa Drumond Mãe: Floripes Carvalho Drumond Função no FUNBED: Titular Função na Prefeitura: Professor Classe A, Nível I Endereço: Linha 05, Km 24, Lote 10, Gleba 07, Rondolândia-MT MARIA VERÔNICA NASCIMENTO FREIRE CI/RG nº 859.930 SSP/ES CPF nº 948.651.247-72 Pai: Dario Gonçalves Nascimento Mãe: Francisca Nunes de Oliveira Nascimento Função no FUNBED: Suplente Função na Prefeitura: Inspetora de Pátio Endereço: Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT Art. 3º - O inciso III do §1º do Art. 1º do Decreto nº 153, de 27 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - (...) §1º - (...) III - Representando os Diretores das Escolas Públicas Municipais. LUIZA GONÇALVES DAS CANDEIAS RG: 42760 SSP/RO CPF: 350.011.512-87 Pai: Paulo Gonçalves das candeias Mãe: Amália Ballas das Candeias Função no FUNBED: Titular Função na Prefeitura: Professora – Nível II Endereço: Av. Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA CI/RG nº 647117 SSP/RO CPF nº 617.125.152-68 Pai: Jose Ribeiro de Souza Mãe: Maria Neta de Souza Função no FUNBED: Vice-Presidente Função na Prefeitura: Professor, Classe B, Nível II – Diretora Escola Endereço: Rua Zoró, s/n, Centro, Rondolândia-MT Art. 4º - O inciso IV do §1º do Art. 1º do Decreto nº 153, de 27 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - (...) §1º - (...) IV – Representando os Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais. ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO RG: 2267741 SSP/PI CPF: 006.769.663-57 Pai: Antonio Rodrigues da Silva Mãe: Maria Eduardo da Silva Função no FUNDEB: Titular Função Prefeitura: Apóio Administrativo Educacional – Classe A Endereço: Rua da Saudade, s/n, Centro, Rondolândia-MT MAURINA GOMES DE OLIVEIRA RG: 440952 SSP/PI CPF: 390.578.602-87 Pai: Idalino Gomes de Oliveira Mãe: Helena Miliano de Oliveira Função no FUNDEB: Suplente Função Prefeitura: Apóio Administrativo Educacional – Classe A Endereço: Linha 94, Rondolândia-MT Art. 5º - O inciso V do §1º do Art. 1º do Decreto nº 153, de 27 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - (...) §1º - (...) V – Representando os Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal. GILCILENE BUSS RG: 675.514 SSP/RO CPF: 957.591.071-00 Pai: Bertilho Buss Mãe: Maria da Penha Perta Buss Função FUNDEB: Titular Função na Prefeitura: Professor, Classe B, Nível II Endereço: Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia. EDIMAR OLIVEIRA GUEDES RG: 1814673-2 SSP/ES CPF: 711.501.532-53 Pai: Jair Alves Guedes Mãe: Marinalva de Oliveira Guedes Função o FUNDEB: Suplente Função na Prefeitura: não exerce Endereço: Av. Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT Art. 6º - O inciso VI do §1º do Art. 1º do Decreto nº 153, de 27 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - (...) §1º - (...) VI – Representando os Estudantes a Educação Básica Pública Municipal. VANDERSON MOREIRA DOS SANTOS RG: 730210 SSP/RO CPF: 745.869.192-40 Pai: Elias José dos Santos Mãe: Judite Moreira dos Santos Função no FUNDEB: Titular Função na Prefeitura: não exerce Endereço: Linha 03 km 15, Gleba 07, Rondolândia-MT. JOSIMAR GRASSI RG: 18138748 SSP/RO CPF:

032.844.941-54 Pai: João Grassi Mãe: Ana Julia Grassi Função no FUNDEB: Suplente Função na Prefeitura: não exerce Endereço: Linha 94, Rondolandia-MT. Art.7º - Fica autorizado a consolidação do Decreto nº 153, de 27/03/2007. Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 25 de agosto de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:5CB59B1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260/GAB/PMR DE 26 DE AGOSTO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Altera o Art. 2º do Decreto nº 258/GAB/PMR, de 25 de Agosto de 2008 que instaurou Sindicância Administrativa Investigatória para apurar fatos que especifica.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 258/GAB/PMR, de 25 de Agosto de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação: Art.2º - Compõem a Comissão de Sindicância Investigativa os seguintes membros, que será presidida pelo primeiro: Rodrigo Sampaio Souza Rui Lopes de Melo Fábio Frazão Vilanova Art. 2º - A comissão deverá encerrar suas atividades no prazo de (15) quinze dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rondolândia-MT, 26 de agosto de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:71863FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/GAB/PMR DE 02 DE SETEMBRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o enquadramento de Servidor Municipal na Carreira de Especialidade em Administração e Assistência e Especialidade em Saúde de que trata a Lei Municipal nº 9, de 22 de janeiro de 2001.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 e Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001; DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados nos Cargos, Classe, Nível e em regime de 40 horas semanais os servidores cantantes dos Anexos seguintes. I – Especialidade em Administração e Assistência – Anexo I II – Especialidade em Saúde – Anexo II Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, Rondolândia 2 de setembro de 2008. Jose Guedes de Souza Prefeito Municipal ANEXO I Grupo: Atividades de Administração, Planejamento e Apoio. Carreira: Especialidade em Administração e Assistência

Cargo: Agente de vigilância

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0034	Arlinda Aparecida Freire	A	I	12/07/2007
0035	Airton Silva Alexandre	A	I	12/07/2007
0036	Wilson Silva do Nascimento	A	I	12/07/2007
0037	Sebastião de Castro	A	I	12/07/2007

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0038	Valdir Oliveira dos Santos	A	I	12/07/2007
0039	Jurandir Aguiar Peixoto	A	I	12/07/2007
0040	Laudiceia de Oliveira Viana	A	I	12/07/2007

Cargo: Eletricista Predial

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0043	Deir Carvalho Ricart	A	II	12/07/2007

Cargo: Eletricista de Automóvel

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0044	Atimar Jessem	A	II	12/07/2007

Cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0045	Severino Luiz dos Santos	A	IV	12/07/2007

Cargo: Mecânico de Veículos Leves

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0046	Martinho Trindade de Almeida	A	IV	12/07/2007

Cargo: Mecânico de Veículos Pesados

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0047	João Ferreira Lima	A	IV	12/07/2007

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0048	Gilson Souza dos Santos	A	IV	12/07/2007
0049	Roberto Eugenio dos Santos	A	IV	12/07/2007
0050	Milton Lopes Alves	A	IV	12/07/2007
0051	Reinaldo Ribeiro de Brito Junior	A	IV	12/07/2007

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0057	Aginaldo Ribeiro Alves	A	IV	12/07/2007
0058	Natal Turci	A	IV	12/07/2007

Cargo: Pedreiro

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0059	Gilberto Aguiar Peixoto	A	II	12/07/2007

Cargo: Soldador

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0060	Mario Antonio Alves Teodoro	A	II	12/07/2007

Cargo: Zelador

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0072	Márcia de Medeiros Policarpo	A	I	12/07/2007
0073	Marli Favoreto Gava	A	I	12/07/2007

Cargo: Fiscal de Obras e Serviços Públicos

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0078	Alony Christian Eller	A	III	12/07/2007
0079	Jose Reco	A	III	12/07/2007
0080	Orlando Nunes Maciel	A	III	12/07/2007

Cargo: Recepcionista

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0083	Marilene Engler Loureiro	A	III	12/07/2007

Cargo: Telefonista

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0084	Neila Medeiros Carriço	A	III	12/07/2007

Cargo: Agente Administrativo

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0086	Gesiane Miranda Cardoso	A	IV	12/07/2007
0087	Eliana Aparecida Lopes	A	IV	12/07/2007
0090	Leandro Natalino Andrade de Medeiros	A	IV	12/07/2007
0091	Alenir de Pinho Romoaldo Cordovil	A	IV	12/07/2007
0095	Lessandra Araújo de Oliveira	A	IV	12/07/2007
0096	Luciano de Oliveira Barroso	A	IV	12/07/2007
0097	Claudia Guedes de Oliveira	A	IV	12/07/2007
0098	Luciene Souza dos Santos	A	IV	12/07/2007

Cargo: Agente Fazendário

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0099	Jose Agostinho Baldo	A	IV	12/07/2007
0100	Sandra Mara Gonçalves	A	IV	12/07/2007

Cargo: Fiscal do Tesouro Municipal

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0102	Hericon de Oliveira Santos	A	IV	12/07/2007

Cargo: Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0122	Dinéia Gregorio de Souza	-	-	Demitido
0139	Edna Maria Andrade	A	V	12/07/2007

ANEXO II Grupo: Atividades Médico-Hospitalares e de Saúde Pública. Carreira: Especialidade em Saúde Pública

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0074	Adenaldo Alecrim Dourado	A	III	21/08/2007
0075	Sueli Gava Lacerda	A	III	12/07/2007
0076	Manoel Antonio da Costa	A	III	27/11/2007
0077	Brazilina Maria da Silva Carvalho	A	III	12/07/2007

Cargo: Agente de Combate a Endemias (Cargo criado pela Lei nº 158, de 18.04.2007 extinguindo o cargo de Visitador Sanitário)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0085	Leandro do Nascimento Silva	A	III	12/07/2007

Cargo: Técnico em Higiene Dental

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0118	Patricia Guedes de Oliveira	A	IV	12/07/2007

Cargo: Enfermeiro (A)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0124	Joelice Pereira de Oliveira	A	V	12/07/2007
0125	Bett Sabah Marinho da Silva	A	V	12/07/2007

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0126	Rogério Lopes Sangi	A	V	12/07/2007

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:F40D31D3

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 265/GAB/PMR DE 10 DE SETEMBRO DE 2008****PODER EXECUTIVO**

Altera o Anexo I do Decreto nº 151, de 1º de Março de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; DECRETA: Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 151 de 1º de Março de 2008, passa vigorar conforme o disposto no Anexo deste Decreto. Art.2º - Fica autorizado a consolidação do Decreto nº 151, de 1º/03/2007. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, em Rondolândia, 10 de Setembro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:0761CA27

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 267/GAB/PMR DE 06 DE OUTUBRO DE 2008**

DECRETO Nº 267/GAB/PMR DE 06 DE OUTUBRO DE 2008
PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre cessão de servidores ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que dispõe o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a Lei Municipal nº 159, de 4 de maio de 2007, corroborado com as disposições do Termo de Acordo e Cooperação nº 001/2007; DECRETA: Art. 1º. Ficam cedidos, com ônus para origem, ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso os seguintes servidores públicos municipais: - RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ, funcionário público, matrícula nº 152, CPF nº 873.974.551-15, CI/RG nº 32.639786-3 SSP/SP.. - WHALYSSON OLIVEIRA LIMA, funcionário público, matrícula nº 158, CPF nº 751.006.062-15, CI/RG nº 773.082 SSP/RO. - HERICSON DE OLIVEIRA SANTOS, funcionário público, matrícula nº 0102, CPF nº 012.166.171-71, CI/RG nº 1976299-2 SSP/MT. Parágrafo Único –A cessão dos servidores perdurará enquanto vigorar o Termo de Acordo e Cooperação nº 001/2007. Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal aos 06 de Outubro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:C2C3F1EE

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 268/GAB/PMR DE 6 DE OUTUBRO DE 2008**

PODER EXECUTIVO Altera o Art. 2º do Decreto nº 258/GAB/PMR, de 25 de Agosto de 2008 que instaurou Sindicância Administrativa Investigatória para apurar fatos que especifica. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato

Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 258/GAB/PMR, de 25 de Agosto de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação: Art.2º - Compõem a Comissão de Sindicância Investigativa os seguintes membros, que será presidida pelo primeiro: Rafael Chama de Queiroz Rui Lopes de Melo Fábio Frazão Vilanova Art. 2º - A comissão deverá encerrar suas atividades no prazo de (15) quinze dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rondolândia-MT, 6 de outubro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:07CE5A60

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 269/GAB/PMR/2008 DE 28 DE OUTUBRO DE 2008****PODER EXECUTIVO**

Designa RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA para desempenhar as funções de Controlador-Geral do Município.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 7º da Lei nº 87, de 23.12.2005 e Lei Municipal nº 169, de 21 de novembro de 2007; DECRETA: Art.1º. Designa, sem ônus, o procurador municipal RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA para desempenhar as funções de Controlador-Geral do Município. Art. 2º. Compete ao Controlador-Geral, além das atribuições descritas no art. 7º da Lei nº 87, de 23.12.2005, a observância do art. 74 da Constituição Federal e art. 46 e seguintes da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, além das normas e rotinas emanadas do TCE-MT. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - revogan-se as disposições

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:1170AD0A

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 273/GAB/PMR/2008 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.****PODER EXECUTIVO**

Concede reposição salarial aos profissionais do quadro de carreira da educação básica municipal de que trata a Lei nº 62, de 4.12.2002, conforme específica.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conforme disposto no inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no art. 60 da Lei nº 62, de 4.12.2002 c/c com o art. 37, inc. X da Constituição Federal que assegura a revisão da remuneração; Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 158, de 18.04.2007 que autoriza o enquadramento das carreiras nos termos do art. 139 da Constituição Estadual e inciso XII do art. 89 da Lei Orgânica do Município; Considerando que aos profissionais da educação básica e ocupante dos cargos de professor I e professor II foram concedidos nos termos do Decreto nº 172/GAB/PMR, de 4/07/2007 reposição das perdas salariais, não incluindo os demais profissionais equiparados nos termos do art. 4º da Lei nº 62, de 4/12/2002; Considerando, por fim, o princípio constitucional da isonomia, corroborado com o princípio geral da equidade; DECRETA: Art. 1º - Fica concedido reposição das perdas sobre o salário base dos profissionais em educação nas especialidades abaixo, na ordem de (29,5%) vinte e nove vírgula cinco por cento, conforme descrito:

Especialidade Profissional	Salário Base Em vigor	Índice de reposição	Salário Base
----------------------------	-----------------------	---------------------	--------------

Apoio Administrativo Educacional, Classe A, Nível I	415,00	29,5%	537,43
Apoio Administrativo Educacional, Classe B, Nível II	450,00	29,5%	582,75
Técnico Administrativo Educacional, Classe A, Nível I	450,00	29,5%	582,75
Técnico Administrativo Educacional, Classe B, Nível II	838,52	29,5%	1.085,88
Professor III	838,52	29,5%	1.085,88
Professor IV	838,52	29,5%	1.085,88

Art. 2º - O índice reposto refere-se aos acumulado da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE dos anos de 2001 (7,7%); 2002 (12,5%); 2003 (9,3%) que totaliza 29,5%. Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2008. Art.4º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 13 de novembro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:C7C6944E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 274/GAB/PMR/2008 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Concede adicional por tempo de serviço correspondente a 2% (dois por cento) sobre o salário base aos profissionais da educação básica, nos termos do art. 63 da Lei nº 62, de 4/12/2002.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conforme disposto no inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no art. 63 da Lei nº 62, de 4.12.2002; Considerando o Decreto nº 199/GAB/PMR, de 26/10/2007; DECRETA: Art. 1º - Fica concedido adicional por tempo de serviço correspondente a 2% (dois por cento) sobre o salário base aos profissionais da educação básica, conforme Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2008. Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 13 de novembro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:50F94B07

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 275/GAB/PMR/2008 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o enquadramento de Servidores nos cargos de carreira da educação Básica Municipal de que trata a Lei nº 62, de 4/12/2002.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as posses dos concursados aprovados nos Concursos Públicos nº 001/2007 e nº 001/2008; Considerando a necessidade de regularização funcional dos servidores nos cargos em conformidade com as disposições da Lei nº 62, de 04 de dezembro de 2002; Considerando por fim, o disposto no art. 6º da Lei nº 162, de 8/08/2007; DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados na carreira especialidade em educação, nos Cargos, Classe, Nível e em regime de 40 horas semanais os servidores cantantes dos anexos seguintes. I – Anexo I - Apoio Administrativo Educacional, Classe B, Nível – II I – Anexo II – Apoio Administrativo Educacional, Classe A, Nível I Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º -

Revogan-se as disposições em contrário. Paço Municipal aos 13 de novembro de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:01DF0FDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 276/GAB/PMR DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

PODER EXECUTIVO

Altera o Anexo III do Decreto nº 264, de 2/09/2008 que dispõe sobre o enquadramento de Servidores do quadro da educação básica do Município, dando outras providencias.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 e Lei nº 62, de 04 de dezembro de 2002; DECRETA: Art. 1º - O Anexo III do Decreto nº 264/GAB/PMR, de 2 de Setembro de 2008 passa a vigorar com a redação descrita no Anexo I deste Decreto. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal aos 13 de Novembro de 2008. Jose Guedes de Souza Prefeito Municipal **ANEXO – I ANEXO III Grupo: Atividades de nutrição escolar, manutenção de infra-estrutura e outras previstas em Regulamento. Carreira: Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Classe A - Nível I**

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Função	Efeito financeiro
0081	Cristiane Rodrigues Lima	A	I	Inspetor de Alunos	12/07/2007
0082	Maria Verônica Nascimento Freire	A	I	Inspetor de Alunos	12/07/2007
0127	Marcela Vanessa Bergonse de Medeiros	A	I	Orientador pedagógico	12/07/2007
0128	Rogério Tome da Silva	A	I	Orientador pedagógico	12/07/2007
0041	Ednaldo Neves dos Santos	A	I	Agente de serviços diversos	12/07/2007
0061	Armando Augusto Araújo	A	I	Vigia	12/07/2007
0062	Valdeny Freire	A	I	Vigia	12/07/2007
0063	João Oliveira Neto	A	I	Vigia	12/07/2007
0064	Raul de Barros	A	I	Vigia	12/07/2007
0065	Jonilson Azevedo Neto	A	I	Vigia	12/07/2007
0066	Divino Jose Castilho	A	I	Vigia	12/07/2007
0067	Amauri Bezerra	A	I	Vigia	12/07/2007
0068	Ademir Pedroso	A	I	Vigia	12/07/2007
0069	Maria Otacilia Soares Eduardo	A	I	Zelador	12/07/2007
0070	Maria Jose Pessoa de Souza	A	I	Zelador	12/07/2007
0071	Maria Nilza Nunes Maciel	A	I	Zelador	12/07/2007

ANEXO I Grupo: Atividades de nutrição escolar, manutenção de infra-estrutura e outras previstas em Regulamento. Carreira: Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Classe B - Nível II

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Função	Efeito financeiro
0142	João Pinto	B	II	Motorista de Ônibus	01/02/2008
	Altamar Fragoso	B	II	Motorista de Ônibus	01/10/2008
	Dirceu Moreira Pessoa	B	II	Motorista de ônibus	02/10/2008

ANEXO II Grupo: Atividades de nutrição escolar, manutenção de infra-estrutura e outras previstas em Regulamento. Carreira: Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Classe A - Nível I

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Função	Efeito financeiro
	Aparecida dos Santos Neres	A	I	Zeladora	05/05/2008
	Edmar de Oliveira Guedes	A	I	Zeladora	05/05/2008
	Terezinha Ferreira de Souza	A	I	Zeladora	05/05/2008
	Mariida Aguiar Peixoto	A	I	Merendeira	15/10/2008
	Marlene Angelita da Conceição	A	I	Merendeira	15/10/2008
	Levi Neves dos Santos	A	I	Auxiliar Administrativo	20/10/2008
	Maria Nalva Souza Leal	A	I	Merendeira	22/10/2008

ANEXO - I

Mat.	Servidor	Especialidade em Educação	Carga Horária	Efetivação	Salário Base Em vigor	(%) adicional TS	Salário Base + adicional
036	Neuzira Buss de Meira	Professor, Classe B, Nível II	40	Decrt.199/07	1.085,88	2%	1.108,04
038	Sumaya Maria Massih Mufarrej	Professor, Classe B, Nível II	40	Decrt.199/07	1.085,88	2%	1.108,04
039	José Roberto da Silva Lopes	Professor, Classe B, Nível II	20	Decrt.199/07	603,20	2%	615,51
074	Armindo Moreira Magalhães	Professor, Classe B, Nível II	20	Decrt.199/07	603,20	2%	615,51
022	Suely dos Santos Cardoso Malta	Professor, Classe B, Nível II	40	Decrt.199/07	1.085,88	2%	1.108,04
068	Marcela Regiane Loutarte	Professor, Classe B, Nível II	40	Decrt.199/07	1.085,88	2%	1.108,04
066	Clemildo Araújo Brito	Professor, Classe B, Nível II	40	Decrt.199/07	1.085,88	2%	1.108,04
067	Craciela Carvalho Drumond	Professor, Classe A, Nível I	40	Decrt.199/07	660,45	2%	673,92
020	Elessandra Helena Fernandes	Professor, Classe A, Nível I	40	Decrt.199/07	660,45	2%	673,92

DECRETO Nº 277/GAB/PMR DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.
PODER EXECUTIVO

Promove o enquadramento dos novos padrões de referência dos vencimentos dos cargos de que trata o Anexo VI da Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 nos termos determinados pela Lei Ordinária nº 176, de 7/04/2008. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 e Lei Ordinária nº 9, de 22 de janeiro de 2001, e, Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 176, de 7 de abril de 2008; DECRETA: Art. 1º - Promove o enquadramento dos novos padrões de referência dos vencimentos dos cargos de que trata o Anexo VI da Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 nos termos determinados pela Lei Ordinária nº 176, de 7 de abril de 2008, conforme cantante do Anexo – I deste decreto: Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário. Paço Municipal aos 13 de Novembro de 2008.

Jose Guedes de Souza Prefeito Municipal ANEXO – I Lei nº 9, de 22/01/2002. ANEXO – VI

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

Referências	Vencimento	Nível – I
01	415,00	ALFABETIZADO
02	416,00	
03	417,00	
04	418,00	
05	423,31	
06	437,56	
07	447,56	
08	455,77	
09	462,76	
10	470,81	
11	478,89	
12	486,03	
Referências	Vencimento	Nível – II
13	415,00	QUARTA SÉRIE
14	416,00	
15	417,00	
16	418,00	
17	421,96	
18	426,51	
19	443,12	
20	452,78	
21	459,50	
22	465,27	
23	471,10	
24	479,99	
25	483,00	
28	496,75	
29	502,50	
32	512,27	
Referências	Vencimento	Nível – III
25	415,00	ENSINO FUNDAMENTAL
26	416,00	
27	417,00	
28	418,00	
29	423,31	
30	437,56	
31	591,87	
32	696,25	
Referências	Vencimento	Nível – IV
33	450,00	ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇÃO
34	652,29	

Referências	Vencimento	Nível – V
35	761,83	EQUIVALENTE
35	865,38	
36	972,94	
37	1.050,50	
38	1.060,07	
39	1.070,00	
40	1.080,23	
41	1.100,83	
42	1.180,43	
43	1.260,00	
44	1.265,70	
45	1.279,73	
46	1.281,78	
47	1.293,83	SUPERIOR
48	1.295,90	
54	826,88	
55	2.500,00	
56	2.556,12	
57	2.652,21	
58	3.100,00	
59	3.125,00	
60	3.525,00	
61	3.660,68	
62	3.717,50	
63	3.880,08	
64	3.889,76	
65	3.921,52	
66	3.926,37	
67	3.938,32	
68	3.956,35	
69	3.965,47	
70	4.000,00	

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:F616CBA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/GAB/PMR DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão de Transmissão de Governo de trata a Resolução Normativa nº 07/2008-TCE/MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, e, Considerando as disposições constantes da Resolução Normativa nº 07/2008-TEC/MT; DECRETA: Art. 1º - Nomeia Comissão de Transmissão de Governo composta pelos titulares dos órgãos abaixo descritos. I – Pela Prefeitura: Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento: Síntia Kristiane Oliveira. Controlador-Geral do Município: Rodrigo de Souza Sampaio c) Contador Geral: Lindeberg Miguel Arcanjo II – Representante do Prefeito Eleito. Gilcimar Buss Gilmar Lopes Alves Manoel Clóvis Fialho Ferreira Art. 2º - A Comissão de Transmissão de Governo deverá observar no curso de sua atuação as determinações constantes da Resolução Normativa nº 04/2008-TCE/MT Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º - Revogan-se as disposições em contrário. Paço Municipal aos 26 de Novembro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:5DC51655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/GAB/PMR/2008 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Concede reposição salarial das perdas aos servidores públicos municipais do plano de carreiras, cargos e salários da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001, conforme específica.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conforme disposto no inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no art. 37, inc. X da Constituição Federal que assegura a revisão da remuneração; Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº

158, de 18.04.2007 que autoriza o enquadramento das carreiras nos termos do art. 139 da Constituição Estadual e inciso XII do art. 89 da Lei Orgânica do Município; Considerando que aos profissionais da educação básica do município já foram concedidos nos termos do Decreto nº 172/GAB/PMR, de 4/07/2007 reposição das perdas salariais, não incluindo os demais servidores públicos municipais, equiparados nos termos da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (RJU); Considerando, por fim, o princípio constitucional da isonomia, corroborado com o princípio geral da equidade; DECRETA: Art. 1º - Fica concedido reposição das perdas sobre o salário base dos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos nas especialidades abaixo descritas e reguladas pela Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001, e na ordem de (29,5%): I - Grupo: Atividades de Administração, Planejamento e Apoio - Carreira: Especialidade em Administração e Assistência, Nível, I – Alfabetizado. II - Grupo: Atividades de Administração, Planejamento e Apoio - Carreira: Especialidade em Administração e Assistência, Nível, II – Quarta Serie. III - Grupo: Atividades de Administração, Planejamento e Apoio - Carreira: Especialidade em Administração e Assistência, Nível, III – Intermediário (Ensino Fundamental). IV - Grupo: Atividades Médico-Hospitalares e de Saúde Pública - Carreira: Especialidade em Saúde, Nível III – Ensino Fundamental. Art. 2º - O índice reposto refere-se aos acumulado da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE dos anos de 2001 (7,7%); 2002 (12,5%); 2003 (9,3%) que totaliza 29,5%. Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2008. Art. 4º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondonândia – MT, 1º de dezembro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:9D941BF3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 282/GAB/PMR DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre cessão do servidor SELMA DE OLIVEIRA LEONE para O Poder Legislativo Municipal.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que dispõe o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, DECRETA: Art. 1º. Fica cedido, com ônus para origem, ao Poder Legislativo Municipal o servidor público SELMA DE OLIVEIRA LEONEL. Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogan-se as disposições em contrário. Paço Municipal aos 10 de Dezembro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:1E71C4FF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 283/GAB/PMR DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial de verificação do patrimônio, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas de que trata o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a necessidade de se promover ao levantamento, identificação e atualização do patrimônio existente do município; DECRETA: Art. 1º - Nomeia Comissão Especial destinada a proceder ao levantamento, identificação e atualização do

patrimônio público municipal. Art. 2º – Aplica-se aos atos praticados pela Comissão ora nomeada as disposições constantes do Art. 17, da Lei nº 8.666, de 21 de Julho de 1993 e suas alterações, bem como, as orientações e rotinas administrativas constantes das Resoluções do TCE-MT aplicáveis ao caso. Art.3º - A coordenação dos trabalhos da Comissão especial ficará a cargo do Controlador Geral do Município Dr. Rodrigo Sampaio de Souza e contará com os seguinte membros: I – Representando a Secretaria de Fazenda e Secretaria Gera de Arrecadação Tributária a) Valdomiro Jose Santana II - Representando a Secretaria Municipal de Saúde a) Valdecir da Silva Cruz III – Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a) Lourival Luiz da Silva IV – Representando a Controladoria-Geral do Município a) Geancarlos Carvalho da Silva V – Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a) Adamo Teixeira Feitosa Art. 4º - Os trabalhos da Comissão são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus adicional para o Município, sendo garantido aos componentes diárias de campo em caso de deslocamentos para órgãos localizados na área rural do município, nos termos da Lei nº, 08 de 16/01/2001. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 6º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondonândia – MT, 10 de dezembro de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:49A04094

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 284/GAB/PMR/2008 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a limitação das atividades administrativas no período que especifica e decreta ponto facultativo no período das festas natalinas dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o encerramento do Exercício Financeiro de 2008, situação que exige esforço concentrado dos órgãos envolvidos com o fechamento do balanço anual, especialmente em relação ao encerramento do mandato 2005/2008, e as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando os costumes e tradições do povo com os festejos natalinos e comemorações do ano novo vindouro, períodos em que as atividades administrativas são contraproducentes; Considerando, por fim, o interesse social e cultural aliado à conveniência administrativa; DECRETA: Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do dia 22 de dezembro de 2008 as atividades administrativas nas dependências do Paço Municipal e demais órgãos da Administração Municipal Direta estão limitadas ao atendimento das necessidades internas da Prefeitura Municipal. Parágrafo Único - Fica decretado, outrossim, ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24, 26 e 31/12/2008. Art. 2º. Os Secretários Municipais deverão tomar as providências necessárias para que as rotinas dos serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade, mantendo equipes de plantão e cujas escalas ficam sob suas responsabilidades. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondonândia – MT, 19 de Dezembro de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:2050FF92

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 285/GAB/PMR/2008 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

PODER EXECUTIVO

Nomeia ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Nomeia ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo os seus efeitos ao dia 06/10/2008. Art. 4º - revogam-se as disposições

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:D96FE654

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 286/GAB/PMR/2008 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008****PODER EXECUTIVO**

Regulamenta a Coordenadoria Especial de Assuntos Indígenas, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto na Lei Ordinária nº 87, de 23/12/2005 e, Considerando a necessidade de garantir o bom funcionamento da coordenadoria especial indígena, designando o pessoal necessário; Considerando, por fim, o estatuído no art. 32 da Lei Ordinária nº 87, de 23/12/2005; DECRETA: Art. 1º - A Coordenadoria Especial de Assuntos Indígenas ficará vinculada à Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, compreendendo toda a sua estrutura funcional e física. Art. 2º - A Coordenadoria Especial de Assuntos Indígenas é composta pelos seguintes órgãos de assessoramento imediato, vinculado a Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento. A saber: I – Coordenadoria Especial do Povo Zoró. II – Coordenadoria Especial do Povo Suruí. III – Coordenadoria Pedagógica Indígena IV – Diretoria de Atos de Pessoal Indígenas Art. 3º - Para responder pela Coordenadoria Especial do Povo Zoró fica nomeado HUMBERTO ZORÓ, no cargo de Coordenador de Área I, CDS – 8, de que trata o Anexo IV, da Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001, com as seguintes atribuições: I – Intermediar os interesses da etnia Zoró com o Poder Executivo Municipal; II – Coordenar a execução da política de desenvolvimento das ações governamentais previstas e voltadas ao Povo Zoró; III – exercer o controle dos atos administrativos referentes à situação funcional dos servidores da administração sob sua responsabilidade; IV – encaminhar ao Gabinete do Prefeito as reclamações e/ou sugestões do Povo Zoró em relação às políticas públicas em geral; V - assessorar o Prefeito em audiências destinadas ao atendimento ao Povo Zoró; Art. 4º - Para responder pela Coordenadoria Especial do Povo Suruí fica nomeado TOMÊ HOEYAI SURUÍ, no cargo de Coordenador de Área I, CDS – 8, de que trata o Anexo IV, da Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001, com as seguintes atribuições: I – Intermediar os interesses da etnia Suruí com o Poder Executivo Municipal; II – Coordenar a execução da política de desenvolvimento das ações governamentais previstas e voltadas ao Povo Suruí; III – exercer o controle dos atos administrativos referentes à situação funcional dos servidores da administração sob sua responsabilidade; IV – encaminhar ao Gabinete do Prefeito as reclamações e/ou sugestões do Povo Suruí em relação às políticas públicas em geral; V - assessorar o Prefeito em audiências destinadas ao atendimento ao Povo Suruí; Art. 5º - Para responder pela Coordenadoria Pedagógica Indígena fica nomeado SANDRA MARA GONÇALVES, no cargo de Coordenador de Área I, CDS – 8, de que trata o Anexo IV, da Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001, com as seguintes atribuições: I - Assessoria, supervisão e orientação pedagógica das escolas indígenas. I - Manter o relacionamento administrativo e político entre órgãos municipal, estadual e federal sobre assuntos de interesse dos Povos Indígenas. III - Acompanhar as reivindicações dos Indígenas dirigidas ao Município, Estado e União. IV - Manter o Gabinete do Prefeito

informado das ações realizadas que dizem respeito aos programas de governo voltados para os Povos Indígenas. V - Intermediar as necessidades de servidores da Administração Municipal envolvidos com os programas municipais voltados aos Povos Indígenas em todos as áreas da Administração Municipal; Art. 6º - Para responder pela Diretoria de Atos de Pessoal Indígena fica nomeado LUCIANA VENÂNCIO NEIVA, no cargo de Diretora de Divisão, CDS – 3, de que trata o Anexo IV, da Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001, com as seguintes atribuições: I – Conjuntamente com o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, promover o cadastro de pessoa indígena, encargos e folha de pagamento. II - Acompanhar o desenvolvimento na carreira dos profissionais indígenas, monitorando seu desempenho concomitante. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 19 de Dezembro de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:79D8D6D9

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 287/GAB/PMR DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008****PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre cessão de servidores ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que dispõe o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a Lei Municipal nº 159, de 4 de maio de 2007, corroborado com as disposições do Termo de Acordo e Cooperação nº 001/2007; DECRETA: Art. 1º. Fica cedido, com ônus para origem, ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o seguinte servidor público Municipal: LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO, funcionário público, matrícula funcional nº 0096, CPF nº 775.640.652-48, CI/RG nº 00001016842 SSP/RO. Art. 2º. Retornará as suas funções na Prefeitura Municipal o seguinte servidor público municipal: - HERICSON DE OLIVEIRA SANTOS, funcionário público, matrícula nº 0102, CPF nº 012.166.171-71, CI/RG nº 1976299-2 SSP/MT. Art. 3º. A cessão do servidor perdurará enquanto vigorar o Termo de Acordo e Cooperação nº 001/2007. Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal aos 19 de dezembro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:09C47DD4

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 287/GAB/PMR DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008****PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre cessão de servidores ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que dispõe o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a Lei Municipal nº 159, de 4 de maio de 2007, corroborado com as disposições do Termo de Acordo e Cooperação nº 001/2007; DECRETA: Art. 1º. Fica cedido, com ônus para origem, ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o seguinte servidor público Municipal: - LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO, funcionário público, matrícula funcional nº 0096, CPF nº 775.640.652-48, CI/RG nº 00001016842 SSP/RO. Art. 2º. Retornará as suas funções na Prefeitura Municipal o seguinte servidor público municipal: - HERICSON DE OLIVEIRA SANTOS, funcionário público, matrícula nº 0102, CPF nº 012.166.171-71, CI/RG nº 1976299-2 SSP/MT. Art. 3º. A cessão do servidor perdurará

enquanto vigorar o Termo de Acordo e Cooperação nº 001/2007. Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal aos 19 de dezembro de 2008.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:61212C28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 288/GAB/PMR/2008 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

PODER EXECUTIVO

Exonera SÍNTIA KRISTIANE DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Exonera SÍNTIA KRISTIANE DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - revogam-se as disposições

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:3D862380

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289/GAB/PMR/2008 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Exonera ocupantes dos cargos comissionados, conforme especifica.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados dos cargos de direção superior (CDS) que ocupam: - Claudia Guedes do cargo de Secretária Municipal de Saúde. - José Agostinho Baldo do cargo de Secretário de Arrecadação e Fiscalização Tributária. - Luiz Francisco da Silva do cargo de Procurador-Geral do Município. - Adriano Benedito Gonçalves do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos. - Sebastião de Castro do cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos. Sandra Mara Gonçalves do cargo de Secretaria Municipal de Ação Social. - Rodrigo Sampaio de Souza do cargo de Controlador Geral do Município. - Adriana Oliveira Barroso do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º - revogam-se as disposições

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:9F1163FB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 31/2012

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 31/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2012 Cujo Objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A VARREÇÃO DE SARJETA, PODA DE

ÁRVORE, PINTURA DE MEIO FIO” Contratada: LENZ E LENZ LTDA- ME Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, O valor Global correspondente a essa redução dos valores iniciais será de 75.773,70 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 17 de Outubro de 2012.

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:00D8DF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA 169-2012

PORTARIA Nº169/2012

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia Fiscal do Contrato Nº042/2012.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em exercício,

RESOLVE:

Art.1º- Nomeia a **Sr RODRIGO MORILHA LEÃO** como FISCAL do Contrato Nº042/2012, firmado com a Empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA – LTDA EPP**, Referente OBJETO A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITO DE USO, DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE DE LEX CARD E CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 18 DE OUTUBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:920B9EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA 170-2012

PORTARIA Nº170/2012

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia Fiscal do Contrato Nº043/2012.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em exercício,

RESOLVE:

Art.1º- Nomeia a **Sr MARINALDO BATISTA DA SILVA** como FISCAL do Contrato Nº043/2012, firmado com a Empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 18 DE OUTUBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:43E29BFA**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº027/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** Elisiane Alves de Oliveira - ME, CNPJ nº 07.053.771/0001-96. **CONTRATO** Nº.: 027/2012. **OBJETO:** aquisição de materiais de limpeza e materiais diversos para manutenção das Secretarias Municipal de Administração, Saúde e Educação de Santa Cruz do Xingu - MT.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0037 - 03.001.04.122.1003.2005.339030.000000 - Material de Consumo

0070 - 04.002.10.301.1014.2052.339030.000000 - Material de Consumo

0171 - 06.002.12.361.1011.2033.339030.000000 - Material de Consumo

DOS PREÇOS POR ITENS: preço global de R\$ 3.172,50, referente ao Item 01, R\$ 1.239,30, referente ao Item 02, R\$ 749,00, referente ao Item 03, R\$ 119,70, referente ao Item 04, R\$ 104,86, referente ao Item 05, R\$ 72,66, referente ao Item 06, R\$ 84,42, referente ao Item 07, R\$ 88,68, referente ao Item 08, R\$ 83,00, referente ao Item 09, R\$ 166,00, referente ao Item 10, R\$ 3,56, referente ao Item 11, R\$ 5,34, referente ao Item 12, R\$ 876,00, referente ao Item 13, R\$ 275,60, referente ao Item 14, R\$ 75,00, referente ao Item 15, R\$ 2.490,00, referente ao Item 16, R\$ 222,40, referente ao Item 17, R\$ 2.271,30, referente ao Item 18, R\$ 115,02, referente ao Item 19, R\$ 580,00, referente ao Item 20, R\$ 166,80, referente ao Item 21, R\$ 736,70, referente ao Item 22, R\$ 85,10, referente ao Item 23, R\$ 47,70, referente ao Item 24, R\$ 1.575,20, referente ao Item 25, R\$ 573,00, referente ao Item 26, R\$ 217,50, referente ao Item 27, R\$ 837,60, referente ao Item 28, R\$ 138,00, referente ao Item 29, R\$ 837,60, referente ao Item 30, R\$ 977,60, referente ao Item 31, R\$ 100,50, referente ao Item 32, R\$ 280,00, referente ao Item 33, R\$ 1.345,50, referente ao Item 34, R\$ 1.356,60, referente ao Item 35, R\$ 941,50, referente ao Item 36, R\$ 487,80, referente ao Item 37, R\$ 342,30, referente ao Item 38, R\$ 1.113,75, referente ao Item 39, R\$ 792,00, referente ao Item 40, R\$ 534,00, referente ao Item 41, R\$ 667,50, referente ao Item 42, R\$ 1.837,50, referente ao Item 43, R\$ 1.386,00, referente ao Item 44, R\$ 973,00, referente ao Item 45, R\$ 972,00, referente ao Item 46, R\$ 319,60, referente ao Item 47, R\$ 711,55, referente ao Item 48, R\$ 2.072,00, referente ao Item 49, R\$ 210,00, referente ao Item 50, R\$ 303,45, referente ao Item 51, R\$ 618,30, referente ao Item 52, R\$ 615,00, referente ao Item 53, R\$ 687,00, referente ao Item 54, R\$ 59,60, referente ao Item 55, R\$ 272,00, referente ao Item 56, R\$ 302,40, referente ao Item 57, R\$ 42,50, referente ao Item 58, R\$ 287,70, referente ao Item 59, R\$ 399,00, referente ao Item 60, R\$ 839,40, referente ao Item 61, R\$ 140,70, referente ao Item 62, R\$ 2.700,00, referente ao Item 63, R\$ 31,14, referente ao Item 64, R\$ 70,20, referente ao Item 65, R\$ 55,00, referente ao Item 66, R\$ 11,40, referente ao Item 67, R\$ 131,00, referente ao Item 68, R\$ 3,60, referente ao Item 69, R\$ 34,00, referente ao Item 70, R\$ 117,80, referente ao Item 71, R\$ 3,60, referente ao Item 72, R\$ 265,20, referente ao Item 73, R\$ 402,00, referente ao Item 74, R\$ 396,00, referente ao Item 75, R\$ 1.302,00, referente ao Item 76, R\$ 651,00, referente ao Item 77, R\$ 330,00, referente ao Item 78, R\$ 225,50, referente ao Item 79, R\$ 53,88, referente ao Item 80, totalizando o valor geral de R\$ 46.780,71. **DA VIGÊNCIA:** de 11/10/2012 a 31/12/2012. **DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 016/2012.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de outubro de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:10216C3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2012**

OBJETO: aquisição de merenda escolar para manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipais Ricieri Berté, Maria Conceição Pereira e da educação infantil na Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho do município de Santa Cruz do Xingu-MT, a fim de suprir as necessidades das escolas municipais durante os meses de setembro a dezembro de 2012. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº003/SAD/2012 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2012, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 15h00 minutos do dia 17 de Outubro de 2012, encerrada e adjudicada às 15h30 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: ELISIANE ALVES OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.053.771/0001-96, vencedora dos itens: item 01 totalizando R\$ 4.349,76, item 02 R\$ 116,80, item 03 R\$ 1.608,00 e item 04 totalizando R\$ 817,60, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 6.892,16; valores estes que encontram-se dentro do preço de mercado. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Outubro de 2012.

DORMELINDO LANZARIN

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:6224C4B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

CONTRATADA: BARRATTUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.344.615/0001-11.

DO OBJETO E PREÇO GLOBAL: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as cláusulas quinta e décima primeira do Contrato nº. 023/2012, a fim de acrescentar 20% , ao valor total do contrato original, referente à prestação de serviços de fretes e fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, junto às secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu – MT... Altera o valor do contrato original, passando o valor total de R\$ 35.000,00, para o valor total de R\$ 42.000,00, o que corresponde ao acréscimo de R\$ 7.000,00 sobre o valor do contrato original; valor este a ser liquidado até final de dezembro de 2012.

DA ORIGEM: Contrato n.º 023/2012.

DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2012.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Art. 65 Incisos I e II e § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Outubro de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:F74AE5C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** Elisiane Alves de Oliveira - ME, CNPJ nº

07.053.771/0001-96. **CONTRATO** Nº.: 028/2012. **OBJETO:** aquisição de merenda escolar para manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipais Riciere Berté, Maria Conceição Pereira e da educação infantil na Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho do município de Santa Cruz do Xingu-MT, a fim de suprir as necessidades das escolas municipais durante os meses de setembro a dezembro de 2012.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0156 - 06.002.12.361.1011.2026.339030.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

DO PREÇO POR ITEM: preço global de R\$ 4.349,76, referente ao Item 01, R\$ 116,80, referente ao Item 02, R\$ 1.608,00, referente ao Item 03, R\$ 817,60, referente ao Item 04. O valor total dos itens é de R\$ 6.892,16. **DA VIGENCIA:** de 18/10/2012 a 31/12/2012. **DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 015/2012.

Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de outubro de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:E4DFFFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2012

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que o servidor o Sr. **Dormelindo Lanzarin**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo comissionado de Coordenador de contabilidade.

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, a pedido do Sr. **DORMELINDO LANZARIN**, do cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a partir do dia 30 de outubro de 2012.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 039/2009 de 19 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 039/2009 de 19 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 16 DE OUTUBRO DE 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:DA881F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2012

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que o servidor o Sr. **Wilson Pereira da Silva**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo comissionado de Coordenador de Compras e Licitações.

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, a pedido do Sr. **WILSON PEREIRA DA SILVA**, do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a partir do dia 31 de outubro de 2012.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 018/2008 de 11 de fevereiro de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 018/2008 de 11 de fevereiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 17 DE OUTUBRO DE 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:4C48B85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/SAD/2012

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital nº **001/2012**.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO Nº034/2012 de 19 de junho de 2012**.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Considerando o Edital nº **001/2012 de 30/07/2012** que dispõe sobre a convocação do mesmo.

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado em Concurso Público.

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº. CPF
Wilson Cardoso dos Santos	Nº: 0425	074.455.696-18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 15 DE OUTUBRO DE 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:806DD39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/SAD/2012

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor o Sr. **Wilson Pereira da Silva**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de Fiscal Tributário.

Art. 1º - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **WILSON PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 31 de outubro de 2012.

Art. 2º - O citado Servidor foi nomeado pela portaria nº 008/SADF/2004 de 16 de Abril de 2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria 008/SADF/2004 de 16 de Abril de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 17 DE OUTUBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Secretario de Administração

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:46FEE11B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 149/2012. DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA Sr.ª EDELA CRISTIANA MAUSOLF DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor. **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a Sr.ª EDELA CRISTIANA MAUSOLF, inscrito no RG sob o nº 2157340-9 SSP-MT, e CPF nº 039.575.011-30 do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria 086/2011 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:AF2DC623

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - RESCISÃO DE
CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Av. Flavio Luiz, nº. 2201, Centro, CEP 78.453-000, por seu Prefeito Municipal vem através desta notificá-los extrajudicialmente de que, a partir da presente data, encontra-se rescindido de pleno direito o contrato firmado com Vossa Senhoria a empresa **MIRACI TABORDA E CIA LTDA – ME**. CNPJ: 09.410.674/0001-39 com sede na Avenida das Conchas nº 25 Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT CEP: 78.453-000, representado por Miraci Taborda, inscrito no CPF sob nº 336.322.949.68.

DOS FATOS

Por motivos de Interesse Público, onde o Município ira conter os gastos para o fechamento do ano e equilíbrio das Contas Municipais, o presente Contrato encontra-se rescindido pelos motivos abaixo esplanados.

Tendo em vista, o final do ano e consequente final de mandato em que o Gestor Municipal deve entregar as contas equilibradas, sendo vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal contrair obrigações de despesas que não possa ser cumprida dentro de seu mandato, vejamos o que reza o artigo 42:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Deste modo a Ata de Registro de Preço foi firmada em 07 de Março de 2012, tendo validade de 1 (um) ano, o que ultrapassaria o mandato do atual gestor. Ante isso vimos através deste rescindir a presente ata de registro de preço e evitando assim contrariar a legislação específica.

Por tais razões a partir da data de hoje a Ata de Registro de Preço é rescindida unilateralmente, por interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração, sendo que a partir desta data o serviço será realizado pela Secretaria de Obras do Município.

A rescisão Contratual de Licitações esta prevista na legislação específica, onde prevê os motivos em que é possível a rescisão no Capítulo III Seção V.

Também na Ata de Registro de Preço firmada entre as partes foi prevista a Recisão Unilateral no Item 9 – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Prezando pelo Principio da Legalidade que é um dos principio norteadores do Direito Administrativo, tal medida priza pela legalidade, já que como demonstrado acima não seria prudente o contrato vigorar após o mês de dezembro.

Outro ponto de suma relevância é fato da inadimplência do contratado, vez que a empresa foi contratada para realizar os serviços relativos à coleta e transporte de resíduos sólidos comerciais e domiciliares e varrição, devendo ser realizadas no mínimo 03 (três) vezes por semana na cidade de Santa Rita do Trivelato e 01 (uma) vez na semana no Distrito de Pacoval, os serviços de capina manual e poda de grama deverá ser realizada sempre que necessários, os serviços de ras.

E tais serviços vem sendo realizados com negligência, imprudência e até mesmo imperícia, de modo que a empresa já fora notificada por duas vezes anteriormente, contudo a situação permanece até a presente data, segue em anexo as notificações e também as fotos do descaso na coleta de lixo no Município de Santa Rita do Trivelato, situação em que, vem colocando em risco a saúde da população, já que lixo não vem sendo recolhido.

A inexecução parcial do contrato firmado entre as partes é claramente comprovada ante a farta documentação anexada, várias fotos foram tiradas e as notificações realizadas evidenciam a vontade da Administração em manter o contrato, porém tais notificações não surtiram o efeito esperado já que a situação de risco ainda permanece e se agrava com o período das chuvas.

Caracterizando assim a inexecução do contrato, ensejando a sua rescisão nos termos do art. 77 e seguintes da Legislação específica.

Assim, tal serviço será desempenhado pela Secretaria de Obras, como já fora realizado anteriormente.

Não restou assim, outra alternativa a Administração Pública senão **RESCIDIR UNILATERALMENTE**, a Ata de Registro de Preço nº 038/2012 – Pregão Presencial nº. 010/2010.

Assim, garantindo o princípio do Contraditório e Ampla defesa abre-se o prazo de 05 (dias) para se querendo manifestar-se.

Sem mais,

Santa Rita do Trivelato, 10 de Outubro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI MIRACI
Taborda Cia Ltda – Me

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:EC80311D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 125/GP/2012

ATO Nº 125/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **Josilei de Amorim**, do cargo em Comissão de Núcleo de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeado pelo Ato nº 21/GP/2012 de 09/01/2012, a partir de 30 de Julho de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT,
30 de Julho de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:189784B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 92/GP/2012

PORTARIA Nº 92/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Paulo Francisco Jesus Albuquerque**, CRM-MT nº 4946, e **Rafael Evangelista da Rocha**, CRM-MT nº 6912, Médicos Contratados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 02 de Outubro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT,
02 de Outubro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:A33AF02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 136/GP/2012

ATO Nº 136/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Ailton Miro de Arruda**, para exercer o cargo em comissão Gestor Especial de Cidade, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de Outubro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT,
02 de Outubro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:363AB826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 85/GP/2012**

PORTARIA Nº 85/GP/2012

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PARA AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de proceder o inventário, vistoria e avaliação dos bens móveis, maquinarias, equipamentos e bens imóveis de patrimônio desta Prefeitura;
Considerando a necessidade desta Prefeitura edificar construções de caráter coletivo;
Considerando a inexistência de áreas de propriedade desta Prefeitura, zona urbana e rural;
Considerando ainda a necessidade de aquisição de imóvel amigavelmente ou por desapropriação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a **Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e bens imóveis do patrimônio Municipal** e para aquisição ou desapropriação de Imóvel Urbano ou Rural.

Parágrafo 1º - Em decorrência do uso dos bens inventariados, serão classificados como:

- a) Estado de conservação muito bom;
- b) Estado de conservação bom;
- c) Estado de conservação regular;
- d) Estado de conservação péssima.

Parágrafo 2º - Na avaliação será tomado como básico o preço histórico de aquisição, sobre o qual se aplicará o índice deflator técnico de acordo com o estado de conservação do bem;

Artigo 2º - A Comissão Permanente é composto pelos seguintes Servidores, **Isac Amadeu Marques de Souza, Claudio Jesus de Amorim e Antunes Zacarias de Sá Arruda**, que se reunirá sob a coordenação do primeiro.

Artigo 3º - A Comissão Permanente tem as seguintes atribuições:

- a) Proceder a avaliação de bens imóveis do patrimônio Municipal destinadas a alienação à terceiros;
- b) Constituir Processo de aquisição e ou desapropriação de imóvel Urbano ou Rural, por necessidade ou utilidade pública;
- c) Analisar a legalidade do imóvel a ser adquirido;
- d) Confeccionar memorial descritivo e planta de localização e materialização;
- e) Proceder a pesquisas mercadológicas e cartorárias relativas ao valor do imóvel urbano neste Município;
- f) Proceder à avaliação do Imóvel objeto da aquisição;
- g) Dar parecer conclusivo no processo de aquisição, ou de desapropriação.

Artigo 4º - As Secretarias interessadas na aquisição de Imóvel deverão formalizar processo, justificando a pedido e encaminhando-o à autorização do Prefeito.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 39/GP/2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger, 28 de Agosto de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:0910F6D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
LEI N.º1.087, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.**

LEI N.º1.087, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias não recolhidas, relativo às competências de setembro e outubro de 2011, e abril a setembro de 2012, ao PREVI-LEVERGER– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n. 001/2012.

Art. 2º Fica o PREVI-LEVERGER– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT, autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia **20 (vinte)** de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 120 (cento e vinte) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 7.514,48 (sete mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-LEVERGER.

Art. 7º Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS n. 001, de 09 de Outubro de 2012, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antônio do Leverger/MT, 18 de Outubro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:D75107F1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Ata de Registro de Preço nº 007/2012, do Processo Licitatório nº 024/2012, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE AGUA (DAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012, firmado em 29/03/2012.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08

FAVORECIDA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

CNPJ: 10.717.170/0001-45

ITENS: (01 à 02) da Ata descrita acima.**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.445,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 10.520/02 e LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:DAD4951B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
032/2011**

- PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2011 ASS: 29/11/2011 VCT: 29/11/2012 Contratada: **TWI EMPREEND. TECNOL. E TURISMO LTDA** Objeto: da Ata de Registro de Preço: **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, serviços de instalação e configuração de rede privada Wireless Criptografia, para atendimento as Secretarias Municipais.** Objetivo do Aditamento: reajuste de quantidade e acréscimo de valor de 18,63% (dezoito vírgula setenta e três por cento) passando de R\$ 74.971,00 (Setenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais) para R\$ 88.939,00 (Oitenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais).

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:A909BF4E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS****DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Vigilância em Saúde, reenquadrado através da PORTARIA Nº 257 DE 13 DE JULHO DE 2009, o servidor o AMILTON DO CARMO SILVEIRA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 16 DE OUTUBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:1186184D**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORE
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Vigilância em Saúde o servidor GABRIEL PEREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 1867120-9-SSP/MT e do CPF. 022.880.311-17, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 17 DE OUTUBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:B0340F6B**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR a Comissão de REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL, para reavaliar o estado de conservação dos bens pertencente a esta prefeitura.

Presidente: MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Secretário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
Membro: AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 17 DE OUTUBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:E1EB9138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 064/2012

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM A EMPRESA: F. T. ALCÂNTARA - ME. DATA: 10/10/2012.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:709645BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância, designada pela portaria 107/2012 para proceder à apuração de possível despesa indevida por sobre preço na aquisição de um ônibus escolar, apurada pelo TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, processo no. 145.343/2011 – Contas anuais de gestão vêm apresentar a Vossa Excelência o relatório conclusivo dos trabalhos realizados no procedimento, determino de imediato a abertura de processo administrativo disciplinar em face do Secretário de Administração Marcelo Rossi, visando apurar a ocorrência de:

- Falsificação dos documentos relativos à pesquisa de preço que dera ensejo a confecção do termo de referência do processo licitatório, para fins de legalização da aquisição com sobre preço;
- Se a falsificação dos documentos relativos a pesquisa de preço tinha como finalidade a aquisição de produto com sobre preço para recebimento de vantagens pessoais;
- Apropriação indébita ou peculato pelo recebimento de mais de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em moeda corrente em nome da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT;
- Crime contra a administração pública pelos ajustes e combinações realizadas antes (fase interna) e depois (recebimento provisório e definitivo do veículo) do certame licitatório;
- Atos de Improbidade administrativa pelas ações arbitrárias as legislações que normatizam as aquisições públicas, no que se refere ao

sobre preço apurado na aquisição de um ônibus no valor de R\$ 45.900,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

São José do Xingu – MT, 08 de outubro de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DAA87422

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2012. REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012 – SRP 054/2012.

O presente termo aditivo acresce O ITEM Nº 03 da Ata de Registro de Preços nº 131/2012, em atendimento a **Secretaria municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, sob a atividade/dotação: 2131.339030.0000.301 nas mesmas condições firmadas, conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
03	4.237	Litros	ÓLEO DIESEL automotivo, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	SIMARELLI	2,24	9.490,88
VALOR TOTAL ACRESCIDO					R\$ 9.490,88	

CONTRATADA: GAZZIERO & GAZZIERO LTDA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 18/10/2012. Fundamentado no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no item 5.2 – Subitem 5.2.4 da referida Ata.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2B3EA15E

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 06/2012-CME-SINOP – MT

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sinop - Mt, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº. 001/2007 – CME-Sinop/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº.06/2012 e do Parecer 010/2012, do CME de 10 de outubro de 2012, aprovado na Plenária do CME/Sinop-MT de 010/010/2012,

RESOLVE:

Art. 1º-Renovar a Autorização da Educação Básica, Etapa do Ensino Fundamental, na Modalidade de EJA, 1º Segmento Fases I, II e III, por 2 (dois) anos a partir de 1º de janeiro de 2.012 a 31 de dezembro de 2.013, bem como **convalidar** os estudos dos alunos matriculados nos anos de 2.009, 2.010 e 2.011 na EMEB ANA CRISTINA DE SENA, localizada na Rua Cambarás, 1942, Bairro Novo Estado no Município de Sinop-MT, e mantida pelo município.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sinop-MT, 17 de outubro de 2012

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRE - SE

MARIA SOCORRO AISSA
Presidente do CME/Sinop-MT

HOMOLOGO EM

.../.../...

AUMERI CARLOS BAMPI GISELE FARIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:436D9786

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 05/2012-CME-SINOP – MT

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de SINOP-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº. 001/2007 – CME-Sinop/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 06/2012 e do Parecer 05/2012 CME de 11 de outubro de 2012 aprovado na Plenária do CME/Sinop-MT de 10/10/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Educação Básica, Etapa do Ensino Fundamental de nove anos (do 1º ao 6º ano), por 2 (dois) anos, período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela Escola Municipal de Educação Básica **ANA CRISTINA DE SENA**, localizada na Rua dos Cambarás, 1942 Bairro JD Novo Estado no Município de Sinop e mantida pelo município, e CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos matriculados, nos anos de 2009, 2.010 e 2.011.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, em Sinop, MT, 17 de outubro de 2012.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRÁ - SE

GISELE FARIA DE OLIVEIRA MARIA SOCORRO AISSA
Secretária Municipal de Educação Presidente do CME/Sinop

HOMOLOGOEM

.../.../...

AUMERI CARLOS BAMPI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:F7DCF65C

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

ERRATA

DECRETO Nº 189/2012

Publicado no Jornal Oficial AMM de 02/10/2012, Página: 098 – Edição nº. 1567.

Onde se lê:

MATR.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE
10285	Leonete Ferreira de Souza	Apoio Educacional	Auxiliar de Nutrição Escolar	EMEB Sadao Watanabe	21/05/2012	1	A
08462	Maria Helena Pickler	Apoio Educacional	Auxiliar de Nutrição Escolar	EMEB Sadao Watanabe	01/08/2008	2	C

Leia-se:

MATR.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA	NÍVEL	CLASSE
-------	------	-------	--------	---------	------	-------	--------

					ADMISSÃO		
10285	Leonete Ferreira de Souza	Apoio Educacional	Auxiliar de Nutrição Escolar	EMEB Sadao Watanabe	21/05/2012	1	A
08462	Helena Maria Pickler	Apoio Educacional	Auxiliar de Nutrição Escolar	EMEB Sadao Watanabe	01/08/2008	2	A

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:E2AE567C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2012**

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: DESTITUIR OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
6792	CESARIO RODRIGUES DE LIMA	ENCARREGADO DE LANÇAMENTO ATTESTADOS	DE 01	01.10.2012
7230	DANIEL JOSE SEPI DE LIMA	ENCARREGADO DE SISTEMA	DE 01	01.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:0D15F686

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2012**

DATA: 18 de outubro de 2012

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	11	18.10.2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:A5606CB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2012****DATA: 18 de outubro de 2012**

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º. Designar a servidora que menciona, conforme segue, a partir de 18 de outubro de 2012:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
2308	GISELE FARIA DE OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29-2	COORDENADOR DE EVENTOS	08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de outubro de 2012.**AUMERI BAMPI**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli**Código Identificador:**8F6BC408**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP-MT****RESOLUÇÃO Nº 08/2012 CME/ SINOP-MT****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP-MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na resolução nº 001/2007-CME, e a Lei Municipal 815/2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2012 Protocolado neste Conselho e do Parecer nº 012/2.012 aprovado na Plenária do Conselho Municipal de Educação, de 10 de outubro de 2012.**RESOLVE:****Art. 1º - RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** da Educação Básica Etapa do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e a Modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos) 1º Segmento Fases I, II e III, por 4 (quatro) anos no período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2015 ofertada pela Escola Municipal **JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA** situada na Rua das Violetas, nº 2300, Jardim das Violetas no Município de Sinop e mantida pelo município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Sinop, 17 de outubro de 2012.

Profª Maria Socorro Aissa GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Presidente do CME-Sinop-MT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**HOMOLOGO:****AUMERI CARLOS BAMPI**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli**Código Identificador:**08AB2BA8**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO N. 07/2012-CME-SINOP – MT**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de SINOP-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº. 001/2007 – CME-Sinop/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 015/2012 e do Parecer 011/2012 CME de 10 de outubro de 2012 aprovado na Plenária do CME/Sinop-MT de 10/10/2012,

RESOLVE:Art. 1º - Autorizar a Educação Básica, na modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos) 1º Segmento Fase I, II e III, por 1 (um) ano, período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, ofertada pela Escola Municipal de Educação Básica **SADAOWATANABE**, localizada na AV. das Sibipirunas, 5651 Bairro JD das Primaveras no Município de Sinop, e mantida pelo município

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, em Sinop, MT, 17 de outubro de 2.012.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

GISELE FARIA DE OLIVEIRA MARIA SOCORRO AISSA
Secretária Municipal de Educação Presidente do CME/SinopHOMOLOGOEM
.../.../...**AUMERI CARLOS BAMPI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:1189419B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
116/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 116/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Realização de Exames de Eletroencefalografia (EEG)”, conforme resultado abaixo:

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARQUES & MARQUES LTDA, CNPJ: 09.165.752/0001-45**

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
ELETOENCEFALOGRAFIA (EEG)	EXAMES	400	R\$ 84,70	R\$ 33.880,00

SORRISO – MT, 19 DE OUTUBRO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:FC41C129**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
122/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 122/2012, tendo como objeto o “Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Consultas Neurológicas”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARQUES & MARQUES LTDA, CNPJ: 09.165.752/0001-45

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
CONSULTA NEUROLÓGICA	CONSULTA	450	R\$ 80,00	R\$ 36.000,00

SORRISO – MT, 19 DE OUTUBRO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:2D24E0D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 447/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, a servidora inativa, Sra. Elsa Cordeiro Rosendo dos Santos.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I e artigo 14 da Lei Municipal n.º 482 de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o regime próprio de previdência social, Lei Municipal n.º 842 de 28 de Junho de 2011, que institui o plano de cargos e carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de Tabaporã, Lei Municipal n.º 850 de 23 de agosto de 2011, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 842/2011;
Resolve:

Art. 1º Conceder a **Revisão da Aposentadoria por Invalidez**, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à **Sra. Elsa Cordeiro Rosendo dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 18º R-1.457.338 SSP/SC e inscrita no CPF sob o n.º 558.177.189-87, servidora pública inativa, aposentada por invalidez, reenquadrada no cargo de Agente de Apoio à Saúde I, Classe “A”, Nível “7”, **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ**, n.º **2012.03.00002R2**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:2EB8AF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 448/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, a servidora inativa, Sra. Florinda Pereira da Silva.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I e artigo 14 da Lei Municipal n.º 482 de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o regime próprio de previdência social, Lei municipal n.º 836/2011, que reformula a Lei Municipal n.º 740/2009, Lei Municipal n.º 838/2011, que dispõe sobre a Recomposição Geral Anual da Remuneração e do Subsídio do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Decreto n.º 2.503/2012, que dispõe sobre o piso nacional dos profissionais da educação básica do sistema educacional do município de Tabaporã a partir de 1º de Maio de 2012;
Resolve:

Art. 1º Conceder a **Revisão da Aposentadoria por Invalidez**, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à **Sra. Florinda Pereira da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 541037 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 489.074.131-34, servidora pública inativa, aposentada por invalidez, reenquadrada no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura - Não Profissionalizado, Classe “B”, Nível “I”, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ**, n.º **2012.03.00002R3**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:2E51C59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 449/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor inativo, Sr. José Cláudio da Silva.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I e artigo 14 da Lei Municipal n.º 482 de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o regime próprio de previdência social, art. 68 da Lei Municipal n.º 218/99, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, Lei municipal n.º 840 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã;
Resolve:

Art. 1º Conceder a **Revisão da Aposentadoria por Invalidez**, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao **Sr. José Cláudio da**

Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 584820 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 411.369.931-34, servidor público inativo, aposentado por invalidez, reenquadrado no cargo de Agente da Administração Pública III – Motorista, Classe “A”, Nível “6”, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ**, n.º **2012.03.00003R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:65DC681A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 450/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, a servidora inativa, Sra. Laureniza Barreto de Souza.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I e artigo 14 da Lei Municipal n.º 482 de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o regime próprio de previdência social, Lei municipal n.º 842/2011, Lei Municipal n.º 842 de 28 de Junho de 2011, que institui o plano de cargos e carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de Tabaporã, Lei Municipal n.º 850 de 23 de agosto de 2011, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 842/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **Revisão da Aposentadoria por Invalidez**, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à **Sra. Laureniza Barreto de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 268539 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º 546.368.849-49, servidora pública inativa, aposentada por invalidez, reenquadrada no cargo de Agente de Apoio à Saúde II, Classe “A”, Nível “7”, **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ**, n.º **2012.03.00001R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AC9F3BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 451/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, a servidora inativa, Sra. Marli Treuherz dos Santos.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I e artigo 14 da Lei Municipal n.º 482 de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o regime próprio de previdência social, Lei Municipal n.º 800/2010, que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com posterior reajuste dado no percentual de 5% pela mesma legislação municipal, Lei municipal n.º 836/2011, que reformula a Lei Municipal n.º 740/2009, Lei Municipal n.º 838/2011, que dispõe sobre a Recomposição Geral Anual da Remuneração e do Subsídio do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Decreto n.º 2.503/2012, que dispõe sobre o piso nacional dos profissionais da educação básica do sistema educacional do município de Tabaporã à partir de 1º de Maio de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **Revisão da Aposentadoria por Invalidez**, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à **Sra. Marli Treuherz dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 260147 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 964.714.921-20, servidora pública inativa, aposentada por invalidez, reenquadrada no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura - Não Profissionalizado, Classe “D”, Nível “I”, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ**, n.º **2012.03.00063R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D377825F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 482/2012

“Dispõe sobre a Retificação em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, da Portaria sob o n.º 419/2012, que versa sobre a Revisão do Benefício, e da Portaria sob o n.º 422/2010, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à servidora Sra. Leda Maria dos Anjos Amaral.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, c/c o artigo 12, inciso I e artigo 14 da Lei Municipal n.º 482 de 14 de dezembro de

2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº 836/2011, que reformula a Lei Municipal nº 740/2009, Lei Municipal nº 838/2011, que Dispõe sobre a Recomposição Geral Anual da Remuneração e do Subsídio do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Decreto nº 2.503/2012, que Dispõe sobre o Piso Nacional dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Educacional do Município de Tabaporã a partir de 1º de Maio de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **Retificação da Aposentadoria por Invalidez**, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à segurada **Sra. Leda Maria dos Anjos Amaral**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1098033-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.º 790.567.681-15, servidora pública efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura, Classe “D”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ**, n.º **2012.03.00002R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos 16 dias do mês de outubro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:BD9AA716

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2012

Considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, promoverá licitação na modalidade “Tomada de Preço”, do tipo “Técnica e Preço”, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, a Comissão Permanente de Licitação, instituída conforme Portaria nº 002, de 09 de janeiro de 2012, faz saber que estão abertas as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente à Secretaria da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ou enviar os documentos exigidos neste Edital para o endereço descrito no item 2.1 deste Edital.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no site da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, no jornal local “Diário da Serra” e no site www.camaratga.mt.gov.br, nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, na modalidade “Tomada de Preço”, tipo “Técnica e Preço”, para a contratação de serviços de propaganda e publicidade.

1.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão

analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1. Para efetivar a inscrição visando integrar a subcomissão técnica, o profissional - graduado em comunicação, publicidade ou marketing - deverá comparecer, pessoalmente, à Secretaria da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, do dia 22 ao dia 25 de outubro de 2012, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas, munido dos documentos originais e cópias simples exigidos no item 2.1.1 deste Edital, ou enviar as cópias dos documentos exigidos, autenticadas em cartório, com exceção do documento constante no item 2.1.1.1, para o endereço abaixo citado:

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, n.º 195-S, centro, CEP 78.300-000, Tangará da Serra-MT.

2.1.1. Documentos exigidos para inscrição:

2.1.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT (ANEXO I);

2.1.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou documento comprobatório de experiência em uma dessas áreas;

2.1.1.3 Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

2.1.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

2.2. Com exceção do documento constante no item 2.1.1.1, acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópias, autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais.

2.3. Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito na Secretaria da Câmara Municipal no endereço supracitado e depois encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A subcomissão técnica a ser constituída pela Câmara Municipal de Tangará da Serra será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no site da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, no jornal local “Diário da Serra” e no site www.camaratga.mt.gov.br.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no site da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, no jornal local “Diário da Serra” e no site www.camaratga.mt.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por um membro vinculado, direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Tangará da Serra e dois membros que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a referida entidade, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.5. O resultado do sorteio será publicado no site da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, no jornal local “Diário da Serra” e no site www.camaratga.mt.gov.br.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra 16 de outubro de 2012.

Assinatura no Original

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:3FC623CD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº. 020/2012/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 020/2012/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, REFERENTE AO CONserto DO VEÍCULO HYUNDAI/HR HDB, COR BRANCA, PLACA OBG-8445, PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **08:00 horas do dia 01 de**

Novembro de 2012. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 18 de Outubro de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:8F946A34

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 01.2012

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2012

DATA DO EDITAL DE LEILÃO: 18/10/2012

DATA LIMITE PARA PROTOCÓLO: 31/10/2012

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/11/2012

LOCAL DE LEILÃO: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

ENDEREÇO: Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº. 101 – Centro – Terra Nova do Norte – MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO**, através de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, realizará no dia **06 de novembro de 2012, às 08:00 horas**, em sua sede sita à Avenida Clóves Felício Vettoratto, 101 – Centro, o **LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2012**, para alienação do Bem Imóvel abaixo identificados, de acordo com as condições deste Edital:

OBJETO DO EDITAL

O presente Edital tem por objetivo a Alienação por leilão público do tipo maior lance do imóvel abaixo relacionado, conforme autorizado pela Lei 1.031/2012.

I – Quarteirão “A” – Em frente ao Ginásio de Esportes:

Quadra 02

Lotes n.os 02, 03, 04 e 05 com área de 200 m2 cada um, lance mínimo unitário de R\$4.800,00;

Lotes n.os 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62 e 63 com área de 400 m2 cada um, lance mínimo unitário de R\$4.800,00;

Lote n.o 35, com área de 3.291,30 m2 cada um, lance mínimo de R\$16.000,00;

Quadra 10 – Região da Caixa d’água:

Lotes n.os 05, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, e 17 com área de 600 m2 cada um, lance mínimo unitário de R\$5.000,00;

Quadra 13 – Região da Caixa d’água:

Lotes n.os 01, 02, 06, 07, 08, 17, 18, e 19 com área de 600 m2 cada um, lance mínimo unitário de R\$4.800,00;

Quadra 14 – Região da Caixa d’água:

Lotes n.os 01, 02, 04, 05, 25, 27, 28, 35, 36, e 37 com área de 600 m2 cada um, lance mínimo unitário de R\$3.000,00;

Quadra 15 – Região da Caixa d’água:

Lotes n.os 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 22 com área de 600 m2 cada um, lance mínimo unitário de R\$3.000,00;

Quadra 16 – Região da Caixa d’água:

Lote único com área de 25.750,44 m2, lance mínimo unitário de R\$35.000,00;

Quadra 23 – Próximo Sr. Luiz Gabiatti:

Lotes n.os 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com área de 600 m2 cada um, lance mínimo unitário de R\$2.000,00;

II – Quarteirão “B”:

Quadra 12:

Lote n.o 01 com área de 773 m2, lance mínimo unitário de R\$4.500,00;

Lote n.o 42 com área de 1.231 m2, lance mínimo unitário de R\$5.500,00;

Quadra 30:

Lotes n.os 03, 04, 05, 06 com área de 1.000 m2 cada um, lance mínimo unitário de R\$6.000,00;

Lotes n.os 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, com área de 200,00 m2 cada um, lance mínimo unitário de R\$5.000,00;

Lote n.os 34, 35, 36, 37, 38 e 39 com áreas de 375 m2 cada, lance mínimo unitário de R\$ 6.000,00;

Lote n.os 46, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 59 e 60 com áreas de 375,00 m2 cada; lance mínimo unitário de R\$5.000,00;

Lote n.os 40, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 com áreas de 375,00 m2, lance mínimo unitário de R\$3.666,00;

III – Zona Industrial 01 (Z.I.):

Quadra 03:

Lotes n.os 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com área de 5.000 m2 cada um, lance mínimo unitário de R\$6.000,00;

Quadra 05:

Lotes n.os 18, 19, 20, 21, 22 e 23 com área de 10.000 m2 cada um, lance mínimo unitário de R\$12.000,00;

DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Poderão participar do Leilão, todos os interessados, tanto pessoas físicas como jurídica, maiores de 21 anos, residente em qualquer parte do país, com exceção de servidores públicos do Município de Terra Nova do Norte – MT.

As alienações dos bens imóveis se darão pela venda em leilão, cujo critério de julgamento será o de MELHOR PREÇO, onde será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance, em sessão pública, cujo valor deverá ser igual, ou superior ao da avaliação.

Ao arrematar o bem de que trata este leilão, o arrematante declara aceitar o receber o mesmo, nas condições em que se encontra a disposição dos interessados, sendo que após a declaração do vencedor do leilão do bem, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do mesmo, para desobrigar do cumprimento das demais obrigações.

Declarado vencedor, o arrematante deverá fazer o imediato pagamento do valor que ofereceu, em moeda corrente ou em cheque nominal à PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, sendo que somente será aceito pagamento à vista, sob pena de ser desclassificado, e a consequente perda do direito de aquisição do bem ora leiloado.

DA CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As propostas e as documentações para habilitação dos interessados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, para protocolo, até o dia **31 de outubro de 2012**, às 9:45 horas, com a seguinte composição:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

Para pessoas Jurídicas – Cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Contrato social com as 02 (duas) últimas alterações (se houver), ou consolidado;

Cópia autenticada da cédula de identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame;

Certidão negativa de Falência ou Concordata, da sede da empresa;

Certidão negativa de Cartórios e Títulos e Protestos da sede da empresa;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil.

Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03 de 02 de maio de 2007.

Para pessoas físicas – Cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

Fotocópia autenticada da cédula de identidade (RG);

Fotocópia autenticada do C.P.F

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e Comprovante da última votação;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista ou Dispensa de incorporação (se homem);

Certidão negativa do Cartório de Títulos e Protestos;

Certidão negativa do Fórum de Execuções.

O envelope de nº. 01 – documentação - deverá conter o nome da empresa (pessoa jurídica) ou da pessoa física, endereço, telefone, e estarem endereçados à Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte – MT, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, em papel timbrado (pessoa jurídica) ou papel comum (pessoa física), com preenchimento por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter: a) preço de oferta; b) condições de pagamento (à vista), identificação do interessado, local, data e assinatura do proponente, conforme modelo de proposta (ANEXO I) deste edital.

O modelo do envelope nº. 02 segue abaixo:

DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

– No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do leilão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

- Após o credenciamento, os participantes entregarão ao leiloeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- Primeiramente o Leiloeiro analisará a Habilitação dos participantes presentes ao certame visando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Não estiverem dentro das condições estabelecidas neste edital.

– Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Leilão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos, ou

Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

– A verificação será certificada pelo leiloeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

– Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no Edital, o Leiloeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

– A análise das propostas pelo Leiloeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cuja proposta não esteja de acordo com o modelo do ANEXO I deste edital objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

– No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

– O leiloeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

– O participante sorteado em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

– Considerada aceitável a oferta de maior preço ao final do Leilão, e Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o participante será declarado vencedor do certame.

DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO

5.1 – Os valores mínimos dos lances visando à arrematação dos bens a serem leiloados nesta licitação estão discriminados no item 02 deste edital, conforme avaliação prévia estabelecida por Comissão Especial de Avaliação, homologada através da Portaria 01/2012.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital será publicado no órgão oficial do município, para que todos os interessados tomem conhecimento de sua ocorrência.

O leiloeiro Administrativo, é o Servidor **Paulo Cesar Zatedeshi Goulart**, nomeado pela Portaria nº. 319, de 09 de outubro de 2012, do Prefeito Municipal.

Os interessados poderão obter melhores informações na Secretaria de Administração desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia do leilão, pelo telefone 66 3534-1469 ou 2500 Elizangela pelo e-mail: elizangelatnova@hotmail.com

Terra Nova do Norte-MT, 18 de outubro 2012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:17EB0468

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2012

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Proponente: L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.

CNPJ: 03.372.237/0006-04.

Endereço: Rodovia BR-364, Km 82–Serra de São Vicente - SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem no HOTEL MATO GROSSO ÁGUAS QUENTES, para 42 pessoas do Grupo de Terceira Idade Renascer, do Município de União do Sul/MT, compreendendo: 05 (cinco) diárias por pessoa, em regime de pensão completa, incluso jantar, café da manhã e almoço, com início às 17:00 horas e término às 15:00 horas, no período de 04 de novembro a 09 de novembro de 2012.

Preço dos Serviços e Valor Total:

- Preço da Diária = R\$ 77,00 (setenta e sete reais) por pessoa;

- Valor Total = R\$ 77,00 x 5 diárias x 42 pessoas = R\$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais).

Justificativa do Preço: Os preços para a execução total dos serviços acima descritos foram negociados com a proponente supra e podem ser considerados exequíveis e compatíveis com os preços praticados para eventos desta natureza e em locais similares, sendo possíveis de serem suportados com os recursos existentes na Secretaria de Assistência Social para tais finalidades.

Prazo de Execução: De 04 de novembro até 09 de novembro de 2012.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Trata-se de oferta de oportunidade de lazer e entretenimento aos idosos integrantes do Grupo de Terceira Idade Renascer, deste município, que são assistidos através das ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. A opção por uma excursão rumo ao local denominado “Hotel Mato Grosso Águas Quentes” foi decisão unânime dos idosos, que deve ser respeitada, haja vista a necessidade de estas pessoas poderem desfrutar de momentos alegres, em ambiente de descontração e em local que estimula o prazer de viver e a paz de espírito aos mesmos. Considerando que se trata de uma situação de inviabilidade de competição para a escolha deste local através de processo licitatório normal, haja vista ser este um local único, moldado pela natureza e adaptado pela criatividade humana. Com esta dedução, a Comissão Permanente de Licitações entendeu tratar-se de uma situação de inexigibilidade de licitação, embora a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) tenha se omitido tanto em seu artigo 24 quanto em seu artigo 25. Sendo assim, a Comissão de Licitações recomendou ao Chefe do Poder Executivo a contratação da proponente supra de forma direta, tendo a proponente apresentado farta documentação de habilitação, tais como as certidões obrigatórias (CND Previdenciária – CRF/FGTS e CNDT) além de outras certidões e documentos da empresa que comprovam sua idoneidade e habilitação. Diante do acima exposto, acolho a recomendação da Comissão Permanente de Licitações.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2012.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de outubro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:DFF66FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2012.

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2012 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo realizado em 01 de junho de 2012 e homologado em 15 de junho de 2012;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2012;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome: VILMA NUNES CAVALCANTE

Nº Inscrição: 050

Classificação: 2ª – Classificada.

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCOPIAS

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso;
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 17 de outubro de 2012.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:7B973672

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG EDITAL 005/12

EDITAL Nº005/2012 3º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº001/2012/PMVG/DAE-VG

JOÃO AVELINO BULHÕES, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criada pela LEI Nº 2.387/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios. AMM-MT

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados para a apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, de acordo com o item dois (dois), do Edital Nº 001/2011/PMVG, junto ao:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE . VG

Av. Julio Campos, s/nº, 2599 **Bairro:** Jardim dos estados

Ponto de Referência: próximo a rodoviária - VG

HORÁRIO: Das 9:00 às 11:00 horas manhã e 14 horas as 16 horas tarde

PRAZO: --- 22 DE OUTUBRO 2012 A 22 DE NOVEMBRO DE 2012

RELACÃO DOS CONVOCADOS DO CONCURSO (PREFEITURA DAE.VG)

CARGO: E02 – ENSINO FUNDAMENTAL (AUX. SERV. GERAIS) PERFIL - MANUTENÇÃO DE REDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4651430	BARNABÉ ESPINOSA FILHO	15º	NÃO	APROVADO
4694597	MARINILSO SAMPAIO	16º	NÃO	APROVADO
4474732	REJANE MARQUES DE LIMA	18º	NÃO	APROVADO

4329279	ORIVALDO FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO	19º	NÃO	APROVADO
4357248	ERICA BARBOSA MOREIRA	20º	NÃO	APROVADO
4401751	MARCOS ANTONIO DA SILVA	21º	NÃO	APROVADO
4126955	SARA CRISTINA DOS SANTOS	22º	NÃO	APROVADO
4485130	CRISTIANE APARECIDA DE ASSIS M.	23º	NÃO	APROVADO
4447077	SIMONE ALVES PEREIRA	24º	NÃO	APROVADO
4400127	VALDMIR FERREIRA FIGUEIREDO	25º	NÃO	APROVADO
4317009	ELIERSON LUIZ RIBEIRO CORREA	26º	NÃO	APROVADO
4429370	GONÇALO DOMINGOS DE ALMEIDA	27º	NÃO	APROVADO
4449142	JOÃO BOSCO BARBOSA DA SILVA	28º	NÃO	APROVADO

CARGO: E03 – ENSINO FUNDAMENTAL - PERFIL – ENCANADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4621158	MOISES LEOPOLDINO DE JESUS	6º	NÃO	APROVADO
4465717	ED CLAUDIO FERREIRA DA COSTA	7º	NÃO	APROVADO
4574044	JOSE DOMINGOS DE ASSIS	8º	NÃO	APROVADO

CARGO: E04 – ENSINO FUNDAMENTAL - PERFIL – (FISCAL DE CORTE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4525345	THIAGO ALBERTO DA SILVA	11º	NÃO	APROVADO
4597419	KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS	12º	NÃO	APROVADO
4642597	VALDIR ALMEIDA MAMORE	13º	NÃO	APROVADO
4560787	FERNANDO SILVA FERREIRA	14º	NÃO	APROVADO
4654455	SIMONE BARCELLA	15º	NÃO	APROVADO
4651502	MANOEL MORAES ARTIAGA	16º	NÃO	APROVADO
4552890	JOSÉ SANTOS	17º	NÃO	APROVADO
4564936	JOAREZ SOUZA DA SILVA	18º	NÃO	APROVADO
4310217	ALBENIELLE PREIRA SOUZA	19º	NÃO	APROVADO
4495004	ELIZABETE GARCEZ SOUZA	20º	NÃO	APROVADO
4081331	FRANCIANE PASSOS CRUZ	21º	NÃO	APROVADO
4555210	ADILSON DOS SANTOS	22º	NÃO	APROVADO
4619099	EDILSON PEDRO SALU	23º	NÃO	APROVADO

CARGO: M14 - ENSINO MÉDIO – PERFIL - (ATENDENTE COMERCIAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4539249	DENNER DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	3º	NÃO	APROVADO
4311809	ANDERSON KLEITON CORREA BOTELHO K.	4º	NÃO	APROVADO
4431448	LETÍCIA OLIVEIRA SILVA	5º	NÃO	APROVADO

CARGO: M 19 – ENSINO MÉDIO - PERFIL -(ELETROMECÂNICA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4594541	ALMIR LUIS DE JESUS	2º	NÃO	APROVADO
4628900	EDILSON FREIRE	3º	NÃO	APROVADO

	RODRIGUES JUNIOR			
CARGO: M31 – ENSINO MÉDIO – PERFIL - (MOTORISTA)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4666186	WILLIMILSON DA GUIA ARRUDA	2º	NÃO	APROVADO
4607627	ANTONIO JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA	3º	NÃO	APROVADO

CARGO: S81 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL (ECONOMISTA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4008057	JÚNIOR JOSÉ AMORIM	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: S75 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4062523	GRACE STRE PERES	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: S84 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL (ENGENHEIRO ELÉTRICO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4697774	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: S86 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL (ENGENHEIRO QUÍMICO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4496825	ELIANE KRAMER	1º	NÃO	APROVADO

CARGO: S88 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL (ENGENHEIRO TRABALHO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4639936	HOMAR CAPISTRANO MUSTAFA YUSUF	1º	NÃO	APROVADO

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2012

JOÃO AVELINO BULHÕES

Diretor Presidente

ANEXO I**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;

- apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- apresentar declaração de bens

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES****DOCUMENTOS (comum a todos os cargos)**

- RG;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Documento de quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Endereço Atual;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes.
- Certidão que não acumula função pública no Município várzea grande Cuiabá e estado - MT
- Certidão Negativa de antecedente criminal nos últimos 5(cinco) anos expedida pelo cartório distribuição de jurisdição do domicílio do candidato
- 02 (duas) Fotos recentes 3x4
- carteira do trabalho

ATENÇÃO CANDIDATOS!

Todos os documentos deverão ser apresentados devidamente autenticados.

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS**(comum a todos os cargos)**

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado apto física e mentalmente, para o seu exercício, em prévia inspeção médica oficial, comprovada através do Laudo Médico Adicional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- Avaliação Osteomuscular (Com Laudo de Ortopedista, avaliando membros superiores, inferiores, e coluna total);
- Exames de Imagem: RX de tórax (com laudo);
- Laudo Oftalmológico;
- Exames Laboratoriais: Glicemia; VDRL; Grupo Sanguíneo; Hemograma Padrão; VHS; Gama Glutamil Transferase; Parcial de Urina; Uréia; Creatinina; Ácido Úrico; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Hbs-Ag; Anti-Hbc; Anti-Hbs, Anti-Hcv;
- Teste psicológico – PMK (Psicodiagnóstico Mio Kinectic), focado no perfil psicológico do cargo avaliado;
- Comprovante de vacina Antitetânica **atualizada** (Xerox da carteira ou Atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde).

ATENÇÃO CANDIDATOS!

Além dos exames obrigatórios, acima elencados, serão solicitados os seguintes exames.

- PSA** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
- Eletrocardiograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
- Eletroencefalograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
- Ultrassonografia de ombro, punho e/ou cotovelo** – Quando o candidato apresentar alteração na Avaliação Osteomuscular;
- Avaliação Psiquiátrica** - Quando o candidato apresentar alteração no Laudo Psicológico.

PREVIVAG: Rua: Presidente Eurico Gaspar Dutra, 555 - Bairro: IPASE - Fone : 3686.1468/3686.1591.

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:FD8A651D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 3.805/2012

Altera o art. 2.º da Lei n.º 3.773/2012, extinguindo os cargos de chefia criados na Lei n.º 3.246/2009 e dá outras providências.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 2.º da Lei n.º 3.773/2012, que dava a seguinte redação ao art. 65 da lei complementar n.º 3.728/2012, modificando para o seguinte texto:

“Art. 65 – Ficam revogadas as leis municipais n.º 2.528/2003, a partir de 01/05/2012 e a lei n.º 3.246/2009 a partir de 10/09/2012.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/09/12.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:287DD117

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 08/2012 -

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO PARA ORIENTADOR DE ESTUDOS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, visando a adesão do Município às Ações do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, criado pelo Ministério da Educação, através da Portaria nº. 867 de 04.07.2012, torna público aos Professores do Sistema Municipal de Ensino, que estará realizando a Seleção Pública, entre os Professores da rede para escolha de Orientadores de Estudos, conforme segue:

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado, para a função de Orientador de Estudos, será executado por intermédio de uma Comissão, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, designados pelo Secretário Municipal de Educação através de Portaria;

1.2 - As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas, em Livro Próprio;

1.3 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios e critérios estabelecidos na Portaria nº. 867, de 04.07.2012, do Ministério da Educação;

1.4 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos;

1.5 - O Processo Seletivo consistirá na contagem de pontos e análise da documentação apresentada pelos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE ESTUDOS

2.1 - O Orientador de Estudos deverá ministrar Curso de Formação, acompanhar a prática pedagógica dos Professores alfabetizadores/cursistas, avaliar a frequência e participação destes, manter registros de atividades dos mesmos junto aos educandos e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades realizadas;

2.2 - A carga horária anual será de 120 (cento e vinte) horas e será desenvolvida, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.3 - Pelo efetivo exercício da função será pago bolsa ao orientador, com critérios e valores regulamentados em Resolução específica do FNDE.

3.0 - REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDOS

3.1 - Ser professor (a), supervisora Educacional ou professor (a) na função de coordenador pedagógico efetivos da Rede Municipal de Ensino;

3.2 - Ter formação em Pedagogia ou Licenciatura com Pós-Graduação em Educação;

3.3 - Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, no mínimo há 03 (três) anos ou ter atuado na formação de professores alfabetizadores;

3.4 - Não receber simultaneamente bolsas de outros programas federais;

3.5 - Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso, em qualquer um dos períodos;

3.6 - Ter conhecimento, mínimo, de informática, com domínio em internet.

4.0 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 22 e 23 de outubro de 2012, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h;

4.2 - Não serão aceitas inscrições fora da data acima estipulada, ou seja, fora do prazo;

4.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

4.4 - As inscrições serão gratuitas.

5.0 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 - Para inscreverem-se no Processo Seletivo, os candidatos deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação nos horários e datas estabelecidas no item 4.1;

5.2 - Preencher ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Responsável, devidamente assinada;

5.3 - Apresentar cópias dos documentos pessoais e originais para conferência;

5.4 - Atestado fornecido pela Escola, constando série que leciona e carga horária;

5.5 - Apresentar cópia do Diploma de Graduação, Especialização e originais para conferência;

5.6 - Comprovante de cursos na área de Tutoria do Programa Pró-Letramento;

5.7 - Comprovante de outros cursos na área, como por exemplo, Tutoria em outros programas do Governo Federal;

5.8 - Currículo Vitae.

6.0 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - Nos dias 24 e 25 de outubro de 2012, a Comissão reunir-se-á para análise da documentação apresentada pelos candidatos.

7.0 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 - Verificada a ocorrência de empate entre os candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
A) Tiver comprovado a Tutoria do Programa Pró-Letramento;
B) Apresentar idade mais avançada.

8.0 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - A Comissão divulgará no dia 26 de outubro de 2012, publicará no site e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal do Município a relação nominal dos candidatos de acordo com a classificação.

9.0 – RECURSOS

9.1 – Divulgado os resultados e decorridos os prazos descritos no **item 6.1**, ao candidato que se sentir prejudicado na sua classificação preliminar é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no dia 29 de outubro de 2012;

9.2 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

9.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, conforme classificação.

10 - PUBLICAÇÕES DO RESULTADO FINAL

10.1 - Encerrado o prazo a Comissão publicará no dia 30 de outubro de 2012, no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial a relação nominal dos candidatos com a classificação geral.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2 - Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones;

11.3 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de outubro de 2012.

PROF. ODENIL SEBA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
 CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Inscrições	22 e 23 /10/2012
Análise de Currículos	24 e 25/10/2012
Divulgação do Resultado	26/10/2012
Recursos	29/10/2012
Publicação do Resultado Final	30/10/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
 CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR ORIENTADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2012.

1	Ente executor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE
2	Nome profissional: do	
3	Endereço:	Rua/Av.: Nº: Compl.:Bairro: Município: CEP:
4	Telefones	Residência: Trabalho: Celular:
5	Endereço eletrônico:	
6	Data de Nascimento:	
7	CPF:	
8	R.G.:	Órgão Expedidor: Data Expedição:
9	Formação:	
10	Experiência Profissional	

Várzea Grande ____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) candidato (a).

Assinatura da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
 CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 08/2012.

NOME DO CANDIDATO (A): _____

TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso)
 () CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 () CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A): (Razões do Recurso).
 Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Várzea Grande ____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) candidato (a).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
 CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DEVOLUTIVA DO RECURSO

PARECER DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 08/2012.

NOME DO CANDIDATO (A): _____

TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso)
 () CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 () CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

Várzea Grande ____ / ____ / ____.

Assinatura da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO V
FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO
PROFESSOR ORIENTADOR DO PACTO NACIONAL PELA
ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2012.
1-PONTUAÇÃO DECORRENTE DE TÍTULOS

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
POS GRADUAÇÃO	DOUTORADO	5.0	
	MESTRADO	4.0	
	ESPECIALIZAÇÃO	3.0	
LICENCIATURA	PLENA	2.0	
	CURTA	1.0	
TOTAL			

2-PONTUAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA

ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
CERTIFICADO DE TUTORIA DO PRO LETRAMENTO.	2.0	
CERTIFICADO DE TUTORIA EM OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL	1.5	
CERTIFICADO DE PALESTRANTE	1.5	
CURSO BASICO DE INFORMATICA	1.0	
TOTAL		

TOTAL GERAL DE PONTOS: _____.

Várzea Grande ____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) candidato (a).

Assinatura da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:29D5D460

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 35/2012/GAB/SME/VG

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
TRABALHO É NOSSO COMPROMISSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA-GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de constituir a equipe Gestora da EMEB: “Advogado Osmar Milan Capilé”, em conformidade com a Lei Nº. 2380/2001 - Gestão Democrática; até que se efetive a eleição **Pró - Tempore** em 14/12/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Oneide Duque Gomes Simas**, RG: 0410492-7 SSP/MT e CPF: 817775661-34, professora contratada, para exercer o cargo de Diretora e **Sirlene Aparecida de Freitas**, RG: 753413 SSP/MT e CPF: 361521961 – 91, professora efetiva, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica na EMEB” Advogado Osmar Milan Capilé”, localizada na localidade denominada **SADIA III**, até que se realize a eleição **Pró - Tempore** em 14/12/2012, em atendimento ao Artigo 67 da Lei Nº 2380/2001 - Gestão Democrática, ambas indicadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Todas as ações a serem desenvolvidas pelas servidoras acima mencionadas serão monitoradas pelos setores da SME e homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2012.

PROF. ODENIL SEBA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:422145F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1001/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº. 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 059/2012, instaurado pela Portaria nº 328/2012/CPSPA/SAD, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - **DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de outubro de setembro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:067BCC62

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2012

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que ratifica o parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, na sua integralidade, fazendo parte do presente a fim de que na forma do artigo 49 da lei n. 8.666/93, seja **REVOGADA** a Dispensa de Licitação 52/2012, cujo objeto é a locação de imóvel para a instalação da Sede de Recursos Humanos e Setor de Estatísticas para atender a Secretaria de Saúde, situado a Rua José Bonifácio, n. 105, Jardim Imperador em Várzea Grande – MT, em nome do proprietário Eidil Cunha Monteiro da Costa, em razão da ausência de recursos financeiros para aporte da despesa. Proceda a Secretaria Municipal de Finanças o cancelamento do parecer orçamentário e da nota de bloqueio. Cumpra-se e publique-se. Várzea Grande – MT, 16 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2C9C275F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 SETEMBRO/2012

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
CNPJ: 03.094.874/0001-43
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Setembro/2012

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									Em R\$
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO								
121029070000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO	524.000,00	274.743,11	1.404,00		1.404,00	276.147,11		247.852,89
121029130000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL (SERV		70.973,76				70.973,76	70.973,76	
	SOMA	524.000,00	345.716,87	1.404,00		1.404,00	347.120,87		176.879,13
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
131100000000	ALUGUEIS								
131199000000	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL								
131199020000	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS	4.000,00	3.500,00	500,00		500,00	4.000,00		
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	286.000,00	582.489,63	68.965,76		68.965,76	651.455,39	365.455,39	
132830000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	100.000,00	59.279,10				59.279,10		40.720,90
	SOMA	390.000,00	645.268,73	69.465,76		69.465,76	714.734,49	324.734,49	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		4.786,86	961,01		961,01	5.747,87	5.747,87	
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	95.000,00	63.646,65	7.909,56		7.909,56	71.556,21		23.443,79
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP	118.000,00							118.000,00
	SOMA	213.000,00	68.433,51	8.870,57		8.870,57	77.304,08		135.695,92
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	1.127.000,00	1.059.419,11	79.740,33		79.740,33	1.139.159,44	12.159,44	
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	636.000,00	335.907,09	342,20		342,20	336.249,29		299.750,71
	SOMA	636.000,00	335.907,09	342,20		342,20	336.249,29		299.750,71
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	636.000,00	335.907,09	342,20		342,20	336.249,29		299.750,71
	TOTAL	1.763.000,00	1.395.326,20	80.082,53		80.082,53	1.475.408,73		287.591,27
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	1.763.000,00	1.395.326,20	80.082,53		80.082,53	1.475.408,73		287.591,27

ADALBERTO FALASCA

Diretor Executivo

CLAUDECI DOS SANTOS

Tec. Contabilidade Crc-mt 4.483

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:AFA4DF8F

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO SETEMBRO/2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Modelo µgili
Setembro /2012
Data: 17/10/2012
Hora: 12:02:57

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDOS ATUAIS	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MÊS	ATE O MÊS	NO MÊS	ATE O MÊS	DÉBITO	CRÉDITO

2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	BANCO BRASIL - 11.309-3	2.766,51		9.370,57	738.364,55	5.741,20	859.841,05	6.395,88	
2.00.002	APLICACOES FINANCEIRAS								
2.00.002.001	BRADESCO				63.030,07		1.093.097,18		
2.00.002.002	CEF - APLICACAO	1.588.143,92		20.724,63	237.908,56			1.608.868,55	
2.00.002.003	BRADESCO	3.669.533,37		49.987,33	2.281.655,74	23.210,89	154.595,53	3.696.309,81	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F			235,95	2.455,45	235,95	2.455,45		
2.07.001.003	DEPOSITOS I.S.S.Q.N			103,98	674,49	103,98	674,49		
2.07.001.005	PREVIAP			1.300,02	14.259,88	1.300,02	14.259,88		
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		1.076,51	28.952,09	261.983,57	28.672,99	262.780,98		797,41
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		11.608,82	28.672,99	262.780,98	26.922,74	272.639,55		9.858,57
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		345.716,87			1.404,00	347.120,87		347.120,87
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		645.268,73			69.465,76	714.734,49		714.734,49
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		68.433,51			8.870,57	77.304,08		77.304,08
2.15.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORCAMEN		335.907,09			342,20	336.249,29		336.249,29
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	245.716,81		26.922,74	272.639,55			272.639,55	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		127.872,38						127.872,38
2.18.002	SALDO ANTERIOR - APLICACOES FINANCEIRAS		3.970.276,70						3.970.276,70
	TOTAL GERAL	5.506.160,61	5.506.160,61	166.270,30	4.135.752,84	166.270,30	4.135.752,84	5.584.213,79	5.584.213,79

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:C55A435F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.170-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 27ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados a partir de 19 de Outubro de 2012, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no horário de expediente 07:00 as 13:00 h., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para serem nomeados e empoçados nos respectivos cargos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL 001/2010									
NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO									
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS									
CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Língua Portuguesa - Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	Prova Prática - Nota	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
12	PAULO SERGIO DIAS PEREIRA	Motorista	3	6	30	12	Apto	51	18º CLASSIFICADO
731	FERNANDO DA SILVA	Motorista	9	9	18	16	-2	50	19º CLASSIFICADO
761	SIVALDO GOMES DA SILVA	Motorista	3	3	18	20	Apto	44	20º CLASSIFICADO
507	JUCIELMO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente de Conservação e Manutenção da Saúde	3	12	15	36	N.R.	66	6º CLASSIFICADO
301	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS	Agente de Conservação e Manutenção da Saúde	6	9	12	36	N.R.	63	7º CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010																		
NIVEL MÉDIO E TÉCNICO																		
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS																		
CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Nota Redação	Língua Portuguesa - Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	PROVA PRÁTICA - NOTA	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO								
437	CLEUZA FERREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	15	2	1	16	15	N.R.	49	6º CLASSIFICADO								
843	MONICA CRISTINA MOREIRA DE MEIRELES	Agente Administrativo	16	3	4	14	12	N.R.	49	7º CLASSIFICADO								
911	JOSE EVANDRO SALVADOR BARBOSA	Técnico em Modalidade Esportiva - CREF Provisionado	16	4	7	16	24	N.R.	67	1º APROVADO								

NÍVEL SUPERIOR RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS											
CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA REDAÇÃO	Língua Portuguesa - Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	PROVA PRÁTICA - NOTA	PONTOS DE PÓS GRADUAÇÃO	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
597	EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR	Psicólogo - Assistência Social	26	3	2	12	24	N.R.	2	69	2º CLASSIFICADO

Art. 2º- Os candidatos convocados nos termos do art.1º deste Decreto, para serem nomeados e empoçados, deverão atender os seguintes requisitos: Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório e 2 (duas) cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

I - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV - Carteira Profissional CTPS/MTE;

V - Reservista se possuir (se masculino);

VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).

VIII - Comprovante de endereço atualizado;

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado de MT.;

X - Certidão de Nascimento (se solteiro);

XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc..e cópia de CPF.);

XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente.

XIII - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 matrícula escolar;

XIV - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (site TJ/MT)

XV - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; (Declaração a punho)

XVI - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (IRRF ou declarar o que possui)

XVII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

XVIII - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Declaração a punho)

XIX - 2 fotos 3x4 recente;

XX - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;

XXI - Registro no Conselho profissional de classe (se for o caso);

XXII - Numero de Conta no Banco Bradesco;

Paragrafo único – Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido poderá ser excluído do concurso público. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do concurso e substituído pelo candidato subsequente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paranaíta-MT, 19 de Outubro de 2012

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:1B3EC069

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

DECRETO Nº. 037, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Concurso Público nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO – MT.”

A Prefeita do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhora Neuza Maria de Souza Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

Considerando a realização das provas objetivas do Concurso Público n.º 001/2011, desta Prefeitura Municipal, no dia 01.07.2012;

Considerando a realização das provas práticas do Concurso Público n.º 001/2011, desta Prefeitura Municipal, no dia 05.08.2012;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público Nº 01/2011 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Concurso Público n.º 001/2011 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, conforme constam do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, 18 de outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita

ANEXO I

Nome	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Classificação
Cargo: (1) ASSISTENTE SOCIAL						
DIRENE CORREIA MEDEIROS	00834	7,75	0,00	0,00	7,75	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
CRISTINA DE MATOS SOUZA	00762	7,50	0,00	0,00	7,50	2º
JUCILENE DA SILVA DE SOUZA	00654	6,50	0,00	0,00	6,50	3º
SOELI LIMA DA SILVA	00304	6,00	0,00	0,00	6,00	4º
ELDIMAR ROSA DOS SANTOS	00650	5,50	0,00	0,00	5,50	5º
Cargo: (2) CONTROLADOR INTERNO						
LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	00584	8,25	0,00	0,00	8,25	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
MARCOS LOPES DA SILVA	00623	5,75	0,00	0,00	5,75	2º
Cargo: (3) CONTADOR						
JOSIMAR ALEX DE BARROS	00927	7,75	0,00	0,00	7,75	1º
Cargo: (4) ENFERMEIRO						
EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES	00371	9,25	0,00	0,00	9,25	1º
LEIDIANE APARECIDA DE BARROS	00025	8,50	0,00	0,00	8,50	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
FERNANDA DE LAET	00713	8,00	0,00	0,25	8,25	3º
CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO	00941	8,00	0,00	0,25	8,25	4º
FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA MELO FERREIRA	00666	8,00	0,00	0,00	8,00	5º
JEOVANA ROMERO DE SERQUEIRA	00200	8,00	0,00	0,00	8,00	6º
JULIANA LIMA DA SILVA	00914	7,50	0,00	0,00	7,50	7º
KARINA CARMEN FIGUEROA LANDIM	00922	7,25	0,00	0,00	7,25	8º
SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA	00519	7,25	0,00	0,00	7,25	9º
KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	00978	7,00	0,00	0,00	7,00	10º
JENNIFER OLIVEIRA DE SENE	00979	7,00	0,00	0,00	7,00	11º
TAIS TOSTA VITORAZZI	00071	6,25	0,00	0,00	6,25	12º
JÉSSICA DA SILVA	00961	6,00	0,00	0,00	6,00	13º
MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	00795	6,00	0,00	0,00	6,00	14º
EVANICE PINTO DO NASCIMENTO JATOBA	00748	6,00	0,00	0,00	6,00	15º
VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO	00682	5,75	0,00	0,00	5,75	16º
ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	00923	5,75	0,00	0,00	5,75	17º
MARIA ELIZANDRA MOREIRA	00792	5,50	0,00	0,00	5,50	18º
Cargo: (5) ENGENHEIRO CIVIL						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
Cargo: (6) FARMACEUTICO/BIOQUIMICO						
GUALTER BEZERRA DE SOUSA	00768	8,00	0,00	0,00	8,00	1º
DENISE YAEKO OKA	00562	7,75	0,00	0,00	7,75	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO LUCIO	00076	7,50	0,00	0,00	7,50	3º
MARGARETH ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES	00721	7,25	0,00	0,00	7,25	4º
ROSELI VISCOVINI DA SILVA MOLINA	00677	6,75	0,00	0,00	6,75	5º
WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA ZANOL	00535	5,25	0,00	0,00	5,25	6º
Cargo: (7) MEDICO CLINICO GERAL						
NÃO HOUVE APROVADOS						
Cargo: (8) NUTRICIONISTA						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
Cargo: (9) PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA						
Nome	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Classificação
LUCIANO DA SILVA ALMEIDA	00077	8,00	0,00	0,00	8,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
SONIA MARIA CALDEIRA	00243	7,25	0,00	0,00	7,25	2º
MIRIAM GOMES INACIO	00350	6,25	0,00	0,00	6,25	3º
ROZANA ALVES DA SILVA	00452	6,00	0,00	0,00	6,00	4º
EVA VIEIRA FERREIRA	00465	5,25	0,00	0,00	5,25	5º
UBALDINA MARCOLINA MORAIS DE ARRUDA	00316	5,25	0,00	0,00	5,25	6º
MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA	00730	5,25	0,00	0,00	5,25	7º
Cargo: (10) PROFESSOR DE MATEMÁTICA						
WANDER ZANOL MERLIM	00877	7,75	0,00	0,25	8,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
ALZIRA SILVA MOREIRA	00847	7,75	0,00	0,00	7,75	2º
ARISTEU GREGÓRIO DE ALMEIDA	00520	7,00	0,00	0,00	7,00	3º
Cargo: (11) AGENTE ADMINISTRATIVO						
ELOISE CRISTINE DE OLIVEIRA	00237	6,00	10,00	0,00	8,00	1º
RODRIGO DA SILVA FERRARI	00014	5,75	10,00	0,00	7,88	2º
THAIS WEBER DA SILVA AZEVEDO FOCKINK	00709	5,75	10,00	0,00	7,88	3º
MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU	00085	6,50	8,80	0,00	7,65	4º
FABIA LUCIA SALOMAO	00244	5,00	8,50	0,00	6,75	5º
JEAN CARLOS DA SILVA	00150	7,00	5,90	0,00	6,45	6º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
MARINA APARECIDA BORGES XAVIER	00440	5,75	7,00	0,00	6,38	7º
JUCINEIDI GOMES RIBEIRO	00785	6,25	6,00	0,00	6,13	8º
EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS	00433	5,75	5,45	0,00	5,60	9º
Cargo: (13) APOIO OP. EDUC.-AG. TRANSP. ESCOLAR CAT" D"						
JACO KUSTHER PREISIGKE	00645	6,67	10,00	0,00	8,33	1º
RONALDO RIGONI	00094	6,67	10,00	0,00	8,33	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
SEBASTIAO DA SILVA FONSECA	00959	5,00	8,79	0,00	6,90	3º

Cargo: (14) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	00204	5,75	0,00	0,00	5,75	1º
FLAVIANI FRANCISCO FERREIRA	00028	5,75	0,00	0,00	5,75	2º
AUXILEIA MARIA DE SOUZA	00457	5,75	0,00	0,00	5,75	3º
LAURINDA LEMOS	00653	5,25	0,00	0,00	5,25	4º
VALÉRIA LUBE MACHADO	00070	5,25	0,00	0,00	5,25	5º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
MARLI LOURENÇO DA SILVA	00099	5,25	0,00	0,00	5,25	6º
RITA DA SILVA TEIXEIRA	00956	5,25	0,00	0,00	5,25	7º
KENIA KELLI C. G. VISCOVINI	00308	5,00	0,00	0,00	5,00	8º
Cargo: (16) AUXILIAR DE LABORATÓRIO						
NEIRIELE CRISTINI MARTINS DE SOUZA	00787	6,25	0,00	0,00	6,25	1º
Cargo: (17) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL						
ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	00382	6,00	0,00	0,00	6,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
ROSANGELA GOMES PEREIRA	00674	6,00	0,00	0,00	6,00	2º
CLAUDIANE NEVES DE MORAES	00012	5,50	0,00	0,00	5,50	3º
Cargo: (18) FISCAL DE TRIBUTOS						
JOHANNES MIRANDA MEIRA	00868	7,00	8,60	0,00	7,80	1º
Nome	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Classificação
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
GLEICIMARA ALVES DE MENEZES	00423	5,50	10,00	0,00	7,75	2º
MARCELA PENA DA SILVA	00143	5,50	10,00	0,00	7,75	3º
Cargo: (19) TECNICO DE ENFERMAGEM						
KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO	00378	6,75	0,00	0,00	6,75	1º
ROSANA DOS SANTOS NOBRE	00663	6,75	0,00	0,00	6,75	2º
JOSIMARCIA DE SOUZA SILVA	00752	6,50	0,00	0,00	6,50	3º
GISLAINE TOMAZELI	00676	6,25	0,00	0,00	6,25	4º
PAMELA MARQUES FERREIRA	00499	6,25	0,00	0,00	6,25	5º
BETANIA JUSTINA DE SOUZA	00559	6,00	0,00	0,00	6,00	6º
CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA	00264	5,75	0,00	0,00	5,75	7º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
ROSANGELA COELHO FERRARI	00134	5,50	0,00	0,00	5,50	8º
DANIELA BOASCIVIS PIMENTA BERTO	00104	5,50	0,00	0,00	5,50	9º
Cargo: (20) TEC.EM MANUT.DE EQUIP.DE INFORMÁTICA						
NÃO HOUVE APROVADOS						
Cargo: (21) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
GERALDA PATRICIA SILVA MENDES	00745	6,25	0,00	0,00	6,25	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
ROMULO THOMAZELLI RIBEIRO	00764	6,25	0,00	0,00	6,25	2º
REGINA ELZA DE MORAES TEIXEIRA DOS SANTOS	00486	6,00	0,00	0,00	6,00	3º
FABIANA GOUVEIA DIAS	00859	6,00	0,00	0,00	6,00	4º
MARIA SILENE JACINTO RAMOS	00949	5,75	0,00	0,00	5,75	5º
Cargo: (22) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS(FEMININO)						
ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILV A	00638	6,67	6,75	0,00	6,71	1º
MARCIELE ALVES	00209	7,00	5,00	0,00	6,00	2º
Cargo: (23) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)						
NÃO HOUVE APROVADOS						
Cargo: (24) APOIO ADM EDUC.- MANUT.INFRA EST.ESCOLAR						
THIAGO SENA DA SILVA	00477	6,00	0,00	0,00	6,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
SIMONE DA SILVA ANDRADE	00760	5,00	0,00	0,00	5,00	2º
Cargo: (25) APOIO ADMIN.EDUCACIONAL -NUT.ESCOLAR						
MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA	00170	6,67	0,00	0,00	6,67	1º
Cargo: (26) APOIO ADM EDUC.-VIG.ESCOLAR(MASCULINO)						
VAGNER GOMES	00268	7,00	9,75	0,00	8,38	1º
FRANCISVALDO DOMINGO DA SILVA	00780	7,67	8,50	0,00	8,08	2º
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	00146	8,00	8,00	0,00	8,00	3º
ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	00417	8,00	8,00	0,00	8,00	4º
EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR	00065	7,00	7,75	0,00	7,38	5º
ROGERIO AUGUSTO DA SILVA	00493	7,33	7,25	0,00	7,29	6º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	00215	8,00	6,25	0,00	7,13	7º
EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA	00375	7,00	7,00	0,00	7,00	8º
EDER FRANCISCO DA SILVA	00231	8,33	5,25	0,00	6,79	9º
IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES	00758	7,33	6,25	0,00	6,79	10º
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	00552	7,67	5,75	0,00	6,71	11º
ROBERTO FRANCISCO DE CARVALHO	00487	6,67	5,75	0,00	6,21	12º
Nome	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Classificação
Cargo: (27) ENCANADOR DE ETA						
VALDESON ARAUJO DE SOUZA	00283	7,00	0,00	0,00	7,00	1º
Cargo: (28) GARI						
NÃO HOUVE APROVADOS						
Cargo: (29) JARDINEIRO						
NÃO HOUVE APROVADOS						
Cargo: (30) MOTORISTA CAT"D"						
ANDERSONN BATISTA DOS SANTOS	00962	7,67	10,00	0,00	8,83	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
JADER WANDO DA SILVA SOARES	00280	7,00	10,00	0,00	8,50	2º
SEBASTIAO PULCINO	00917	5,00	8,56	0,00	6,78	3º
Cargo: (31) MOTORISTA DE AMBULANCIA CAT"D"						
ERLI INACIO DE SANTANA	00788	7,67	10,00	0,00	8,83	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
DUILHO RABELO BOASCIVIS	00739	7,00	10,00	0,00	8,50	2º
NILVAM MOREIRA RIBEIRO	00632	7,00	9,00	0,00	8,00	3º
MISAEEL MARIANO SÃO BERNARDO	00523	6,00	10,00	0,00	8,00	4º
Cargo: (32) OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS						
FLAVIO BENDA DA COSTA	00287	5,67	9,00	0,00	7,33	1º
Cargo: (33) PEDREIRO						
NÃO HOUVE APROVADOS						

Cargo: (34) VIGILANTE SANITÁRIO						
LUCINEIRE CAMPOS RAIMUNDO	00640	6,33	0,00	0,00	6,33	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
HILTON JESUS DE ARAUJO	00717	5,67	0,00	0,00	5,67	2º
ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	00142	5,00	0,00	0,00	5,00	3º
Cargo: (35) VIVEIRISTA						
CLODOALDO ELIZIARIO	00550	6,67	0,00	0,00	6,67	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS						
RAFAEL RODRIGUES GOMIDES	00700	6,67	0,00	0,00	6,67	2º
Cargo: (36) COZINHEIRO						
VERA LUCIA DOS SANTOS	00191	8,00	5,00	0,00	6,50	1º
RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	00115	5,67	6,50	0,00	6,08	2º

LEGENDA: MT: Média Teórica; NP: Nota Prática; PT: Ponto Título; MF: Média Final

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:1A8522CF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

